
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
ESCOLA DE ARQUITETURA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE MESTRADO EM AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL

Ana Elisa de Resende Raposo Leal

**Depois da cidade Colonial e Imperial – Que cidade construímos?
Estudo de caso: SJDR no século XX.**

Belo Horizonte
2010

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
ESCOLA DE ARQUITETURA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE MESTRADO EM AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL

Ana Elisa de Resende Raposo Leal

Depois da cidade Colonial e Imperial – Que cidade construímos?

Estudo de caso: SJDR no século XX.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, Mestrado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Linha de Pesquisa:
Gestão do Patrimônio

Orientadora:
Profa. PhD. Lucia Maria Capanema Álvares

Belo Horizonte

2010

L433d

Leal, Ana Elisa de Resende Raposo.

Depois da cidade Colonial e Imperial – que cidade construímos? : estudo de caso : SJDR no século XX / Ana Elisa de Resende Raposo Leal. - 2010.

161f. : il.

Orientadora: Lúcia Maria Capanema Álvares

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura.

1. Urbanização – Condições morais. 2. Urbanização – Brasil – Séc. XVIII-XX. 3. Urbanização – São João Del Rei (MG) - História. 4. Cidades e vilas – Legislação. I. Álvares, Lúcia Maria Capanema. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Arquitetura. III. Título.

CDD:711.4098151

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas que me incentivaram a desenvolver este trabalho e que sabem “o quanto eu caminhei pra chegar até aqui”. Agradeço aos professores Leonardo Barci Castriota e Lúcia Capanema que me direcionaram em momentos cruciais; à Soninha da Secretaria Municipal de Administração de São João del-Rei que disponibilizou a consulta aos Livros de Leis, Resoluções e Decretos; ao Cyro meu bolsista; ao Mário, Jairo e Roberto do IPHAN em SJDR que me esclareceram dúvidas sobre a questão da Preservação na cidade; ao Luiz Cruz que foi uma feliz descoberta; à Dindinha pela presença constante; à Ia pelas orações; à Vovó Vanda, Vovô Chiquinho, Tia Celina, Tia Lê, Tia Zélia, Tia Cláudia, Thaís, Lili, Maíra e demais familiares pela torcida; ao meu Pai Marco Túlio pelo apoio de sempre; à minha Mãe Maria Tereza pela companhia, amor e suporte diários; ao meu irmão Gustavo pelas palavras de incentivo; ao meu irmão Gui por se fazer presente; à Dona Lena, Sr. Benício e Michele pelas orações; ao meu marido Eufraim pelo companheirismo, apoio incondicional, força, presença e amor. Agradeço também a Deus o guia em momentos de desânimo.

RESUMO

As Casas de Câmara nas Minas dos séculos XVIII e XIX tiveram papel estruturador das estratégias político-administrativas da época. O universo mental calcado nos ideais de Decoro ajudou a conformar e a consolidar a Paisagem Urbana das cidades mineiras.

Através de revisão bibliográfica sobre a urbanização no Brasil e Minas ficou desmistificada a noção da falta de planejamento urbano tanto nas Minas quanto no restante da Colônia. Para Roberta Delson, com a descoberta do ouro no sertão da Colônia foram desenvolvidos Planos para domínio do território com ideais de ordem e regularidade, como forma de representação da autoridade colonial. No caso de Minas, a “organicidade” e “irregularidade” das ocupações foram confundidas com uma falta de planejamento, principalmente se comparadas ao tipo de ocupação da América Espanhola (regular, reticulada). Os trabalhos de Bastos e Borrego vieram desmistificar esta noção. Ao caráter mais espontâneo das primeiras ocupações da corrida do ouro, sobrepôs-se uma ocupação orgânica pautada no ideal de Decoro das Povoações e estruturada pelas Casas de Câmara e Cadeia.

As feições urbanas destas cidades planejadas à luz do Decoro nos foram legadas e reconhecidas como baluartes da genuína arte brasileira. Como foi a transposição deste conceito para o século XX? Qual o papel do poder público na construção do espaço urbano no século XX? Para responder a estas perguntas, proponho o estudo de caso da cidade de SJDR-MG.

A cidade é donatária de rico acervo histórico, cultural e ambiental construído ao longo dos séculos XVIII, XIX e início do XX. Em contraposição ao decoro das povoações presente nos séculos XVIII e XIX, renovações urbanas e expansões urbanas sem controle marcaram a cidade no século XX. As transformações urbanas da segunda metade do século XX, o adensamento urbano, as pressões econômicas e sociais, a falta de políticas públicas efetivas sobre o espaço, transformaram indelevelmente o conjunto de paisagem reconhecido para tombamento federal em 1938 e mesmo o conjunto delimitado em 1947.

Somente no final da década de 1990 é que o Patrimônio Ambiental Urbano de SJDR é reconhecido em sua totalidade pelo poder público, com a criação do CMPPC (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural) e a delimitação da área de tombamento do conjunto arquitetônico urbanístico municipal, pela Lei 3531 de 2000.

Infelizmente o resultado da cidade legado do século XX, não é aquele ideal pautado na perfeição, harmonia, beleza e higiene dos séculos anteriores, muito pelo contrário. Uma das justificativas para este fenômeno foi a forma de atuação do poder

público ao longo do século XX que gradativamente reduziu a influência do ideal de decoro das povoações. Para ilustrar melhor esta afirmação, foi realizado estudo das Leis, Resoluções e Decretos de 1900 a 2000, para compreender as formas de atuação do poder público e como elas refletiram no espaço urbano.

Enfim, a paisagem do século XX construída na cidade de SJDR, agregada a paisagem dos séculos XVIII e XIX mostrou-se insustentável, complexa e dicotômica. Uma das propostas do Plano Diretor de 2006 é tentar trabalhar as áreas degradadas de forma sustentável e participativa, uma vez que há neste início de século grande preocupação com a Preservação do Patrimônio Ambiental Urbano remanescente e com a construção de uma nova cidade mais harmônica e equilibrada.

Palavras-chave: Decoro das Povoações, Urbanização Brasileira séculos XVIII, XIX e XX, História Urbana de São João del-Rei século XX.

ABSTRACT

The Houses of Chamber in Minas during of XVIII and XIX centuries had a structure paper of the politic-administrative from that time. The mental universe based in the ideals of "Decorum" helped to conform and to consolidate the Urban Landscape of the cities of Minas Gerais.

Throughout of bibliographic review about the urbanization in Brazil and Minas Gerais stayed the mystifying the notion of lack of urban plane as in Minas as in the rest of the Colony. To Roberta Delson, with the golden discovers in the inland of the colony were developed the Director Planes to the dominium of the territory of the ideal of order and regularity, as the form of the representation of the colonial authority. In Minas case, the "organically" and "irregularities" of the occupation were confused with the lack of plane, principal if compared with a kind of occupation of Spanish America ("regular" and "quadrangle"). Bastos and Borrego's works came to break the myth of this notion. At character more spontaneous of the firsts occupations of run of the gold, overload the occupation ruled in the "Decorum" ideal of the settlement and structures by the Houses of Chamber and Jail.

The urban facetious of this planed cities at light of "Decorum" were led and recognized as bulwark of genuine Brazilian art. As it was a transposition of the concept to the XX century? Which was the paper of the public power in the construction of the urban space in the XX century? To answer these questions, I propose the study of SJDR-MG case.

The city is the donating of the historic heap, cultural and environmental built along of the XVIII, XIX and beginning of the XX centuries. In contraposition to the "Decorum" of the present settlement in the XVIII and XIX centuries, urban renovations and urban expansions without any control market the city in the XX century. The urban transformations of the second half of the XX century, the urban dense, the economic and social press, the lack of effective public politics over the space, indelible transformed the conjoin of the landscape recognized to federal protection in 1938 and the same conjoin delineated in 1947.

Only at the end of the decade of 1990 that the Urban Environment Heritage of SJDR was recognized in his totally by the public power, with the creation of the CMPPC (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural) and the delineated of the protected area of the municipality urban architectonic conjoin, by the Law 3531, 2000.

Unhappy the result of the city from the XX century, it's not that ideal ruled in the perfection, harmony, beauty and hygiene from the before centuries, by the contrary

very much. One of the justificative to the phenomenon was the form of the public power a long of the XX century that greatly reduced the ideal influence of the “Decorum” of the settlement. To illustrated better this affirmation, was realized a study of the laws, resolutions and decrees from 1900 to 2000, to understand the means of actuation of the public power and how they reflected on the urban space.

Finally, the landscape from the XX century built at the city of SJDR, aggregated to the landscape of the XVVIII and XIX centuries expresses unsustainable, complex and dichotomy. One of the proposes of the Direct Plane of 2006 is to try to work the degradation of the areas in a participant and sustainable way, once there is in this beginning of century great preoccupation with the preservation of the Urban Environmental Heritage remaining and with the building of a new city more equilibrated and harmony.

Key-words: Decorum of the settlements, Brazilian Urbanization from the XVIII, XIX and XX centuries, São João del-Rei's Urban History XX century.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa da área de tombamento Municipal - Centro Histórico de SJDR.	54
Figura 2: Vista do Centro de Saúde.	62
Figura 3: Vista da Rua Santo Antônio com construções novas no estilo “SPHAN”.	62
Figura 4: Antigo sobrado da família André Bello.	68
Figura 5: Edifício São João e posto de gasolina.	68
Figura 6: Vista atual da Avenida Eduardo Magalhães.	93
Figura 7: Vista atual da Avenida Hermílio Alves.	93
Figura 8: Foto atual do camelódromo de SJDR.	98
Figura 9: Ocupação das margens do Córrego do Lenheiro – problema comum na cidade.	98
Figura 10: Depósito de lixo na Avenida Tancredo Neves.	99
Figura 11: Pintura de Rugendas da região do bairro Matozinhos – primeira metade do século XIX.	101
Figura 12: Foto atual do Bairro Matozinhos.	102
Figura 13: Vista da ocupação linear da cidade de SJDR na primeira metade do século XIX.	102
Figura 14: Vista atual da região do Bairro das Fábricas.	103
Figura 15: Parte da fotografia panorâmica de André Bello – retratando a Ponte do Rosário em primeiro plano e Igrejas ao fundo.	104
Figura 16: Vista atual da região da Ponte do Rosário.	104
Figura 17: Parte da fotografia panorâmica de André Bello de início do século XX.	105
Figura 18: Imagem atual da região da margem direita do Córrego do Lenheiro.	105
Figura 19: Parte da fotografia panorâmica de André Bello de início do século XX.	106
Figura 20: Vista atual da região da Igreja de São Francisco.	106
Figura 21: Parte da fotografia panorâmica de André Bello de início do século XX.	107
Figura 22: Vista atual da região aos fundos da Igreja de São Francisco.	107
Figura 23: Vista da região do Centro Histórico da primeira metade do século XX. Vista do Hospital das Mercês no canto superior direito.	108
Figura 24: Vista atual de parte do Centro Histórico. Hospital das Mercês no canto inferior direito. Vista das Igrejas do Rosário e Matriz.	109

Figura 25: Vista da primeira metade do século XX	109
Figura 26: Vista atual com capela da Santa Casa ao fundo.	110
Figura 27: Vista da primeira metade do século XX.	110
Figura 28: Vista atual da região do bairro das Fábricas em primeiro plano. Ao fundo ocupação da região do Matola, do Bairro Caieiras e Matozinhos.	111
Figura 29: Vista da região do Centro Histórico da primeira metade do século XX.	111
Figura 30: Vista atual de parte do Centro Histórico.	112
Figura 31: Vista da Rua Padre José Maria Xavier da primeira metade do século XX.	113
Figura 32: Vista atual da região da Rua Padre José Maria Xavier e seu entorno.	113
Figura 33: Vista da Rua Ribeiro Bastos da primeira metade do século XX.	114
Figura 34: Vista atual da Rua Ribeiro Bastos.	114
Figura 35: Vista da Avenida Tiradentes em primeiro plano e do Bairro Bonfim ao fundo da Igreja – primeira metade do século XX.	115
Figura 36: Vista atual com Bairro Bonfim ao fundo.	116
Figura 37: Vista do caminho do trem no Bairro das Fábricas – início do século XX.	116
Figura 38: Vista atual da região do Bairro das Fábricas.	117
Figura 39: Vista da Praça das Mercês – início do século XX.	117
Figura 40: Vista atual da Praça das Mercês.	118
Figura 41: Vista da primeira metade do século XX da Avenida Hermílio Alves.	118
Figura 42: Vista atual da Avenida Hermílio Alves.	119
Figura 43: Vista da Avenida Tiradentes da primeira metade do século XX.	119
Figura 44: Vista da Avenida Tiradentes da primeira metade do século XX.	120
Figura 45: Vista atual da Avenida Tiradentes.	120
Figura 46: Vista atual da Avenida Tiradentes.	120
Figura 47: Vista da antiga Capela do Matozinhos e do Pavilhão.	121
Figura 48: Vista da antiga Capela do Matozinhos e do Pavilhão.	121
Figura 49: Vista da antiga Capela do Matozinhos e do Pavilhão.	121
Figura 50: Vista da Igreja do Matozinhos e do Prédio do SENAI que substituíram as construções do início do século XX.	121
Figura 51: Vista da Igreja do Matozinhos e do Prédio do SENAI que substituíram as construções do início do século XX.	121
Figura 52: Vista da Praça do Senhor dos Montes – início do século XX.	122
Figura 53: Vista atual da Praça do Senhor dos Montes.	122

Figura 54: Vista da região da Praça Severiano de Resende – início do século XX.	123
Figura 55: Vista da região da Praça Severiano de Resende – início do século XX.	123
Figura 56: Vista da região da Praça Severiano de Resende – início do século XX.	123
Figura 57: Vista atual da Praça Severiano de Resende.	124
Figura 58: Vista atual da Praça Severiano de Resende.	124
Figura 59: Foto da Avenida Tancredo Neves – início do século XX.	125
Figura 60: Foto da Avenida Tancredo Neves – início do século XX.	125
Figura 61: Fotos atuais da Avenida Tancredo Neves.	126
Figura 62: Fotos atuais da Avenida Tancredo Neves.	126

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: tabela de classificação das leis, resoluções e decretos por assunto.	69
Tabela 2: tabela de relação das leis, resoluções e decretos de 1899 a 1957 referentes ao espaço urbano de SJDR.	78
Tabela 3: tabela de relação das leis, resoluções e decretos de 1959 a 1969 referentes ao espaço urbano de SJDR.	87
Tabela 4: tabela de relação das leis, resoluções e decretos de 1975 a 1990 referentes ao espaço urbano de SJDR.	91
Tabela 5: tabela de relação das leis e resoluções referentes à abertura de rua e retificação de alinhamentos.	145
Tabela 6: tabela de relação dos decretos referentes à abertura de rua e retificação de alinhamentos.	145
Tabela 7: tabela de relação das leis e resoluções referentes infra-estrutura e melhoria urbana.	155
Tabela 8: tabela de relação dos decretos referentes à infra-estrutura e melhoria urbana.	155

LISTA DE ABREVIATURAS

CIMOSA	Companhia Construtora-Predial Sanjoanense
CMPPC	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
CODEMA	Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
DAMAE	Departamento Municipal Autônomo de Águas e Esgotos
DPHAN	Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1946-1970)
EFOM	Estrada de Ferro Oeste de Minas
FUNREI	Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1970-1979;1994-2009)
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
LSM	London & Scandinavian Metallurgical Co Ltd.
SENAI	Serviço Nacional da Indústria
SJDR	São João del-Rei
SERFHAU	Serviço Federal de Habitação e Urbanismo
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1937-1945) Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1979-1981;1985-1990) Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1981-1985)
UFSJ	Universidade Federal de São João del-Rei

SUMÁRIO

Introdução	01
Objetivo e justificativa	01
Metodologia	03
Capítulo 1 – Urbanização nas Minas Colonial e Imperial	06
1.1 – O Brasil Colonial Planejado	06
1.2 – As Minas Coloniais Planejadas	09
1.2.1 – O Papel Estruturador das Casas de Câmara nas Minas Coloniais	11
1.2.2 – O Decoro na Povoação de Minas	21
1.3 – O Século XIX – a presença da Família Real Portuguesa	37
1.4 – Panorama Urbanístico Brasileiro – o século XX	40
Capítulo 2 – Depois da Cidade Colonial e Imperial:	48
SJDR no século XX	
2.1 – Breve Histórico sobre SJDR – o objeto de análise	48
2.2 – O século XX em SJDR – forças e agentes que pressionaram o espaço urbano	55
2.3 – Universo Mental Vigente no século XX em SJDR	64
2.4 – O papel do Poder Público na configuração da Paisagem Urbana do século XX - A análise dos arquivos da Prefeitura – Livros de Leis, Resoluções e Decretos	69
2.5 – Que cidade construímos?	101
2.6 – O século XXI – Plano Diretor Participativo	128
2.7 – Novas formas de Decoro	132
Conclusão	134
Bibliografia	137
ANEXO I - Relação de leis que tratam da abertura de rua e retificação	143
ANEXO II - Relação de leis que tratam da Infra-estrutura e melhorias urbanas	146
ANEXO III - Área de tombamento do federal.	156
ANEXO IV - Mapa da cidade de SJDR com área de tombamento	158
ANEXO V - Mapa da Zona de Adequação Ambiental do distrito sede de SJDR.	160

Introdução

Objetivo e justificativa

O objetivo geral deste trabalho é compreender quais foram os agentes de estruturação do espaço urbano de SJDR depois do período Colonial e Imperial e qual o rebatimento das decisões destes agentes na conformação da malha urbana (morfologia) através das mudanças e permanências no ambiente construído, uma vez que a cidade possui conjunto arquitetônico e urbanístico tombado pelo SPHAN em 1938 e pela DPHAN em 1947.

Podemos afirmar que o conceito de “decoro da povoação”, descrito por Rodrigo Bastos (2003) foi o paradigma vigente durante o período Colonial na gestão do ambiente urbano mineiro. A partir de então, principalmente após a instauração da República, novos paradigmas surgiram para a gestão do espaço urbano.

De antemão podemos afirmar que o conceito de decoro sofreu alterações ao longo do século XIX e XX. Para efeito deste trabalho pretendemos investigar a mudança no pensamento sobre a cidade em relação ao que foi produzido no século XVIII, que por sua vez foi calcado no ideal de decoro das povoações. Assim destacamos que para o efeito comparativo desejado entenderemos o decoro das povoações tal qual concebido no século XVIII e descrito no item 1.2.2 – O Decoro na Povoação de Minas. O decoro das povoações, descrito por Rodrigo Bastos (2004) para a ocupação das Minas no século XVIII e de certa forma no XIX com a chegada da família Real é deixado de lado na urbanização do século XX quando os projetos de melhoramento e embelezamento são substituídos por planos que enfatizam as questões de infra-estrutura das cidades.

Pretendemos assim, comparar o universo mental no século XVIII e também XIX com o período ao longo do século XX e seus rebatimentos na configuração morfológica da cidade de SJDR, bem como na Preservação do Patrimônio Ambiental Urbano tombado.

SJDR é uma cidade de mais de 300 anos, cujo acervo arquitetônico e urbanístico foi reconhecido e tombado pelo SPHAN/DPHAN. Em relação ao seu acervo arquitetônico urbanístico, além do colonial, do barroco mineiro, encontramos para finais do século XIX e século XX, registros de historicismos;

ecletismos; *art nouveau*; *art deco*; estrangeirismos; bangalôs; proto-modernismos; modernismos; arquiteturas híbridas; arquiteturas vernaculares; sobreposição de traçados; expansões claramente datadas da malha urbana; enorme área periférica degradada, bem como um histórico recente de falta de gerência sobre o espaço urbano. Devido à enorme diversidade de fatos urbanos, o estudo da malha urbana da cidade é campo fértil para observações e especulações sobre a Gestão do Patrimônio e proposição de diretrizes para a preservação do mesmo.

A partir de estudo específico, com recorte temporal bem definido, tentaremos compreender quais os agentes e novos paradigmas de estruturação do espaço urbano de SJDR, depois do período Colonial e também Imperial, tendo como fio condutor o conceito de decoro das povoações – ideal pensado e implantado de cidade no qual aspectos de decência, dignidade e formosura foram impressos no espaço e cujas decisões político-administrativas tiveram função primordial. Tentaremos compreender os rebatimentos destas ações nas mudanças e permanências, além das conseqüências destas ações na preservação do Patrimônio Ambiental Urbano tombado. Acreditamos ser possível descrever como pano de fundo, num trabalho histórico-interpretativo, qual a relação dos novos espaços com o ambiente pré-existente. A compreensão dos fatos históricos e dos agentes participantes da história é fundamental para revisar e desenvolver diretrizes consistentes para a Gestão do Patrimônio e sua preservação.

A leitura de fontes primárias sejam elas escritas, cartográficas ou mesmo físicas, é matéria-prima para um trabalho investigativo que possibilita a apreciação, análise e fundamentação, para podermos melhor evidenciar os retalhos legados de nossas origens, como forma de compreendermos nossa realidade atual para melhor embasarmos nossas decisões de interferências urbanas, mesmo que isto também esteja impregnado de nosso universo mental de práticas e teorias contemporâneas.

Metodologia

Este trabalho busca a compreensão do universo mental vigente nos séculos XVIII e XIX que influenciaram a ocupação das Minas e por meio de análise comparativa, busca alongar a discussão sobre o planejamento urbano em Minas, tendo como estudo de caso a cidade de SJDR. Visa descrever o universo mental vigente ao longo do século XX na cidade, descrever o papel do poder público na legislação urbana e seu rebatimento na configuração morfológica da cidade e sua implicação no Patrimônio Ambiental Urbano.

A pesquisa qualitativa para realização deste trabalho se deu da seguinte forma:

- Capítulo 1 – Revisão bibliográfica sobre urbanização do Brasil e Minas nos séculos XVIII e XIX. Descrição do Universo mental vigente no período Colonial e Imperial Mineiro;
- Item 1.1 – O Brasil Colonial Planejado: Nesta parte investigo como foi o planejamento urbano brasileiro no período Colonial tendo como base o trabalho de Roberta Delson.
- Item 1.2 – As Minas Coloniais Planejadas: Nesta parte investigo como a noção de falta de planejamento nas Minas Coloniais, defendida por Sérgio Buarque de Holanda e Silvio Vasconcellos vem sendo revisada. Para isto apresento os trabalhos de Rodrigo Bastos sobre o decoro como a arte do urbanismo conveniente e de Maria Aparecida Borrego sobre o papel estruturador das Casas de Câmara no período Colonial.
- Subitem: 1.2.1 – O Papel Estruturador das Casas de Câmara nas Minas Coloniais: Através da leitura atenta do trabalho de Maria Aparecida Borrego e da pesquisa nas fontes avulsas do Arquivo Histórico Ultramarino sobre edificações e obras públicas argumento como as Casas de Câmara tiveram papel estruturador da política-administrativa como forma de representação do poder da Coroa.
- Subitem 1.2.2 – O Decoro na Povoação de Minas: Através da leitura atenta do trabalho de Rodrigo Bastos e da pesquisa nas fontes avulsas do Arquivo Histórico Ultramarino sobre edificações e obras públicas argumento que o ideal de decoro como a arte do urbanismo

conveniente, da regularidade geométrica possível e do decoro das povoações ajudaram a conformar espaços orgânicos e cênicos nos quais os preceitos de dignidade, decência e formosura estavam impressos.

- Item 1.3 – O Século XIX – a presença da Família Real Portuguesa: Investigo como a chegada e presença da Família Real Portuguesa no século XIX trouxe novos modos e costumes, novos padrões de comportamento civilizado que se refletiram no espaço urbano e também inspirados no decoro das povoações.
- Item 1.4 - Panorama Urbanístico Brasileiro – o século XX : nesta parte procuro traçar um panorama da trajetória urbanística brasileira no século XX através dos trabalhos de Villaça (2004), Monte-Mor(1981) e Leme(1999). A compreensão deste panorama é importante pois os acontecimentos nas principais cidades do Brasil se refletiram também na cidade de SJDR.
- Capítulo 2 – Depois da Cidade Colonial e Imperial: SJDR no século XX: Estudo de caso sobre a cidade de SJDR baseado em pesquisa em documentação direta – fontes primárias – Livros de Leis, Resoluções e Decretos de todo o século XX e de pesquisa direta intensiva sobre o espaço urbano para analisar:
 1. as formas de gestão sobre o espaço urbano;
 2. as formas de gestão sobre o Patrimônio tombado;
 3. a transposição do conceito de decoro das povoações para o século XX.
- Item 2.1 – Breve Histórico sobre SJDR – o objeto de análise: Apresento um panorama sobre a história de SJDR desde sua formação até os dias de hoje pautado na sua evolução urbana e seu papel de destaque no cenário nacional, estadual e regional.
- Item 2.2 – O século XX em SJDR – a busca por sua compreensão: baseada no trabalho de Honório Nicholls Pereira, descrevo as forças que pressionaram o desenvolvimento urbano de SJDR e as forças que estimularam as “transformações e permanências” em seu centro histórico.

-
- Item 2.3 – Universo Mental Vigente no século XX em SJDR: Ainda baseada no trabalho de Honório Nicholls Pereira procuro descrever o universo mental vigente na cidade ao longo do século XX.
 - Item 2.4 – O papel do Poder Público na configuração da Paisagem Urbana do século XX – A análise dos arquivos da Prefeitura – Livros de Leis, Resoluções e Decretos: Nesta parte do trabalho descrevo os resultados da pesquisa feita nos arquivos de Leis, Resoluções e Decretos da Prefeitura Municipal de SJDR para ilustrar como se deu o planejamento urbano da cidade e o reatamento da legislação na conformação do espaço urbano e na preservação do conjunto arquitetônico urbanístico tombado pelo SPHAN em 1938 e pela DPHAN em 1947.
 - Item 2.5 – Que cidade construímos?: procuro ilustrar a cidade construída no século XX e suas conseqüências.
 - Item 2.6 – O século XXI – O Plano Diretor Participativo: apresento uma perspectiva para o planejamento sustentável da cidade que deve ter como base o Plano Diretor de 2006 construído de forma participativa.
 - Item 2.7 – Novas formas de Decoro: procuro analisar como o Decoro pode ser pensado hoje.
 - Por fim apresento uma conclusão sobre a cidade de SJDR construída ao longo do século XX.

CAPÍTULO 1 ¹ - Urbanização nas Minas Colonial e Imperial

1.1 - O Brasil Colonial planejado

Em trabalho de doutoramento publicado em 1979, intitulado “*Novas vilas para o Brasil - Colônia: planejamento espacial e social no século XVIII*”, Roberta Delson nos apresenta uma nova perspectiva sobre o desenvolvimento das vilas e cidades do Brasil colonial. Segundo ela, verdadeiros Planos Diretores para fundação de vilas e cidades foram cunhados com base em ideais de ordem e regularidade. Com a descoberta do ouro no interior da Colônia, Portugal viu a necessidade de buscar meios para controlar seu vasto território. Incentivou o estabelecimento de povoações para a devida ordem civil. Buscou instaurar o aparato burocrático com a cobrança do quinto. Visou o controle da terra para evitar o domínio latifundiário por parte dos grileiros e evitar a efetivação do Tratado de Tordesilhas, no qual os Espanhóis reivindicavam domínio sobre terras da região oeste do que hoje configura o território brasileiro. Desta forma, a Coroa tomou as rédeas da administração Colonial com o favorecimento da ocupação e povoamento do Sertão, formando uma Rede Urbana Integrada de cidades, vilas e povoações pelo interior da colônia. Neste contexto, a autora aponta a existência de Planos Diretores como estratégia pré-concebida pela Corte para o domínio do território.

Entretanto, cabe aqui salientar que o termo Plano Diretor usado por Delson deve ser reavaliado já que, como demonstra Villaça (2004), Planos Diretores, como estratégias estruturadas de ocupação de um espaço somente foram difundidos no Brasil à partir de meados do século XX, como será detalhado no item 1.4 – Panorama Urbanístico Brasileiro – o século XX. O termo Planos Diretores destacado por Delson pode ser melhor compreendido se descrito como Planos Gerais de Ocupação para estabelecimento da ordem e regularidade como forma de representação do poder da Coroa.

¹ Este capítulo é uma versão modificada e ampliada da pesquisa desenvolvida pela autora e que serviu de subsídio para a formulação da pergunta principal da dissertação de mestrado: qual o papel do poder público na conformação da paisagem urbana do século XX na cidade monumento de SJDR? Ver: RAPOSO, Ana Elisa de Resende. *As Minas Coloniais Forjadas: Uma perspectiva para o planejamento urbano. O projeto Político-Administrativo Português e o desenvolvimento da Rede Urbana à luz do Decoro*. Monografia apresentada ao Curso de Pós-graduação em História de Minas da Universidade Federal de São João del-Rei. Orientadora: Professora Dra. Maria Leônia Chaves de Resende. Julho de 2006.

Sobre a disputada e pioneira ocupação do território do Piauí, a autora descreve as instruções metodológicas fornecidas pela Coroa para a criação da Vila de Mocha:

- Escolha pela população local do melhor ponto para construção da Praça principal e do Pelourinho, símbolo da autoridade Portuguesa;
- Escolha de sítio para erigir a Igreja;
- Escolha de sítio para erigir a Câmara, para a Cadeia e edificações públicas;
- Lotes de residências deveriam ser demarcados em linha reta, visando à ordem do povoamento e seu devido alinhamento;
- As casas deveriam apresentar o mesmo estilo de fachada, visando à uniformidade e a constituição de um conjunto harmonioso.

A aparência ordenada das povoações era uma forma de representação da autoridade Colonial. No caso da ocupação de Icó no Ceará, a preocupação centrou-se no seu traçado retilíneo, deixando ao gosto dos habitantes a decoração das fachadas. Na ocupação do sertão nordestino quando da construção de novas vilas, soluções conciliatórias eram consideradas, ilustrando o princípio do decoro como a arte do urbanismo conveniente. Além disto, as instruções para estas ocupações serviram de modelo ao planejamento urbano de outras regiões da Colônia.

Já sobre a ocupação das Minas seus fundadores eram orientados a procurar bons sítios, próximos de rios e de água, como bom terreno, perto das minas de ouro e em terras favoráveis a ocupação permanente. A autora destaca o traçado retilíneo e a homogeneidade das construções na cidade reconstruída de Mariana. Para a ocupação da região de Goiás o plano previsto para o Nordeste foi reproduzido, a despeito da construção de uma regularidade geométrica possível na ocupação da Vila de Boa. Na ocupação estratégica de Vila Bela no Mato Grosso, foi repetido o código de planejamento de Vila de Boa, que por sua vez era uma réplica do código de ocupação do Nordeste no qual a ordem e simetria eram almeçadas para a formosura da terra. Na ocupação do Sul, as instruções para o projeto das cidades foram rigorosas. As ruas deveriam ter no mínimo aproximadamente nove metros e a praça devia

ser quadrada, com cento e dez metros de largura, o que proporcionava perspectivas grandiosas. As casas deveriam ser construídas em boa ordem e com pomares.

Em meados do século XVIII, os Portugueses tinham alcançado êxito na criação de várias vilas, na criação de várias cidades Brasil afora, com espaços verdadeiramente planejados com critérios de regularidade e ordem, segundo um código de planejamento padronizado:

“A simetria e uniformidade das fachadas das vilas brasileiras significavam o alinhamento de casas e janelas sem ornamento algum... A austeridade do modelo colonial, repetida em alas infindáveis de moradias de um só pavimento, dificilmente seria apreciada pelo observador moderno, ensinado a valorizar a inovação arquitetônica. Porém para os Portugueses do século XVIII e seus fiéis partidários do interior, essa regularidade era um símbolo de beleza, sofisticação, civilidade e progresso... As novas vilas cumpriram a função a que se destinavam: atuar como pontos de agrupamento para indivíduos dispersos, a fim de desenvolver melhor aquelas regiões longínquas.”
(DELSON,1997:101-102).

Para as cidades mais antigas como São Paulo, Rio de Janeiro ou Salvador, os preceitos do código de planejamento padronizados foram adaptados à realidade pré-existente e preconizados nas novas intervenções destas povoações e nas suas remodelações.

Para a criação destes espaços ordenados e regulares, as autoridades coloniais tiveram o apoio de engenheiros militares que atuavam em todas as partes da Colônia de forma metódica.

Depois de 1750, a instauração da política Pombalina veio sacramentar os ideais de planificação das ocupações da Colônia, principalmente na região do Amazonas. Os princípios de ordem e regularidade eram condizentes a uma demanda Pombalina por Europeização e refinamento de hábitos da população colonial. O ideário Iluminista entrava em voga. Em seu trabalho, Roberta Delson destaca que com a destruição de Lisboa por um terremoto nos idos de 1755, a cidade pôde ser remodelada segundo os preceitos de regularidade, simetria, ordem, homogeneidade que vinham sendo aplicados no povoamento do Sertão Colonial Brasileiro.

Já no final do período colonial “o princípio diretor preponderante subjacente à regulamentação das vilas não era o fator econômico, mas sim a associação conscientemente estabelecida entre o crescimento urbano controlado e a aceitação da autoridade real no sertão”. (DELSON,1997:101).

No Brasil do Império, foi dado prosseguimento ao ideal de traçado barroco das cidades. Segundo Roberta Delson, em 1828 é criada a Lei de Organização Mundial que legisla sobre o crescimento das cidades no país. Informações precisas sobre elegância e regularidade exterior são expressas nas instruções sobre a configuração urbana.

No caso da ocupação das Minas, estudo como o de Bastos (2003) comprova que ao ideal de regularidade e ordem, um ideal de adequação às conveniências e fins (a arte do urbanismo conveniente), tendo como agentes estruturadores do espaço urbano as Casas de Câmara, foi o mote preconizado. A adequação às condições dos sítios é um dos princípios de um planejamento pautado pela organicidade das ocupações. Isto é o que vamos descrever a seguir.

1.2 - As Minas Coloniais planejadas: um legado histórico

Na leitura sobre os primórdios da urbanização mineira, em Borrego (2004), Bastos (2003) e Borges (2005), constatamos que Minas foi cunhada com base numa estratégia político-administrativa de controle por parte da Coroa, na qual as relações mercantis foram estruturadoras e resultaram na ordenação de seu espaço, como aponta Borrego (2004). Para consolidação desta política, com bases no universo mental vigente, destrinchamos o papel das Casas de Câmara como verdadeiros agentes de estruturação urbana. Esse universo mental estava pautado nos ideais do decoro e nos tratados arquitetônicos, que forjaram o planejamento do solo mineiro, como aponta Bastos (2003). Este planejamento esteve presente tanto na escala micro como na escala macro do território mineiro, e propiciou, através das inter-relações mercantis entre povoações, arraiais, vilas e Reino, a conformação e consolidação de uma Rede Urbana mineira, com características peculiares segundo as particularidades de cada localidade, fossem elas física, financeira, social e/ou cultural.

Tratou-se de uma urbanização original de forte organicidade, presente nas Minas, que acabou por se revelar muito mais racional na sua adequação ao sítio (através da regularidade geométrica possível) que a própria cidade planejada segundo ordem e regularidade, cujo traçado geométrico e linear não considera as conveniências do sítio. Verificamos que o planejamento urbano mineiro, forjado à luz do decoro, construiu espaços cênicos, dinâmicos, adequados ao meio ambiente, às realidades sócio-culturais e financeiras pré-existentes e em constante mutação, numa imbricada relação entre Sagrado e Profano, num estado que nasceu do regime de Padroado.

Ao visitarmos as cidades coloniais de Minas Gerais e atentarmos para o traçado de seus núcleos originais, podemos notar certa “espontaneidade” e “irregularidade”, “configurações longilíneas”, nas quais ruas tortuosas revelam seus casarios, suas Igrejas, suas praças, enfim, sua vida urbana de herança “barroca”.

Num primeiro olhar, muitas teorias confundiram os atributos da “organicidade” e “irregularidade”, como uma falta de ordenação urbana, como uma falta de controle, por parte da Metrópole e da Colônia, do crescimento e desenvolvimento destes núcleos originais, principalmente se comparados aos tipos de ocupação presentes na América Espanhola, de traçados regulares, simétricos e ordenados. Esta idéia foi reforçada pelo trabalho de Sérgio Buarque de Holanda (1992), *“Raízes do Brasil”*, verdadeiro paradigma da historiografia brasileira e ainda pelos trabalhos de Sylvio de Vasconcellos, que tratam da história da Minas Colonial.

Todavia, a rica obra destes autores, tem sido alvo de constantes questionamentos e ampliações por estudiosos que se aprofundam nas questões que envolvem a conformação urbana da Minas Colonial. É o caso dos trabalhos de Bastos (2003) e Borrego (2004), que dão um salto qualitativo nas teorias sobre a ocupação de Minas, com ênfase nos exemplos das cidades de Ouro Preto e Mariana.

Por esta razão, para além da concepção embrionária da “espontaneidade” desenvolvida por Holanda e Vasconcellos, já amplamente discutidas, os trabalhos de Bastos e Borrego, ampliam as noções sobre a ocupação do território mineiro. Queremos argumentar sobre a existência de um planejamento urbano para Minas Gerais, com características próprias e

peculiares, sem no entanto contrapor a idéia de “espontaneidade”. Circunscrevemos a idéia da falta de planejamento ao período inicial da corrida pelo ouro. Desta forma, compreendemos que os trabalhos de Holanda e Vasconcellos estão corretos quando analisamos os primeiros anos da mineração, de corrida desenfreada e assentamentos de caráter provisórios. Posteriormente, porém, veremos que preocupações urbanísticas de caráter normativo e corretivo fizeram-se presentes e nortearam a política administrativa da Coroa.

1.2.1 - O Papel Estruturador das Casas de Câmara nas Minas Coloniais

Ao estudarmos o texto de Borrego (2004) percebemos como é fundamental a argumentação que apresenta o papel estruturador das Casas de Câmara da Minas Colonial. Ao analisar os documentos camerários do séc. XVIII de Vila Rica (Ouro Preto), Borrego visa relativizar a noção difundida de uma urbanização “caótica e aleatória”. Na pesquisa em editais, portarias, petições, arrematações, correspondências, instruções, despachos, dos documentos oficiais da Câmara (representação do Estado Português na Colônia), a autora procura compreender a política metropolitana na colônia, sua recepção pelo povo e suas conseqüências, pois parte do princípio de que a Câmara foi o verdadeiro “agente organizador do espaço urbano em construção”.

Borrego estuda o processo de constituição de Vila Rica, e discorre sobre a necessidade de compreensão do “universo mental” predominante na época como fato fundamental para o entendimento da conformação do espaço urbano. O que se percebe é uma “lógica própria” de “organicidade e adaptação” harmônica à paisagem, na qual “juntamente com o governo ultramarino, era o colono quem construía, modificava, desenvolvia e dava vida à vila”. (BORREGO,2004:22)

Borrego apresenta sua opção analítica baseada na compreensão de visão de mundo Portuguesa, que tem como pano de fundo uma mentalidade barroca, um mundo barroco:

...”Foi, portanto, essa interessante análise que nos fez repensar o tema do espaço urbano colonial,

como fenômeno específico, profundamente original e autônomo na América Latina..., retornar a visão de mundo do português, proposta pelo autor de Raízes do Brasil, bem como buscar o barroco como opção analítica para a questão. ... podemos considerar que o Português de que fala Sérgio Buarque de Holanda já tenha em si raízes do fidalgo da Restauração ..., cuja visão de mundo ou estado de espírito...se estenderia até os aventureiros das minas no início dos setecentos...

Para esclarecer tais hipóteses, tomaremos três traços do português...: apreço pelas aparências e exterioridades, a imitação e a melancolia... características... barrocas... necessidade de diferenciação em relação à burguesia ascendente e, em última instância, às camadas mais humildes....destaca a imitação como princípio orientador da burguesia em relação à fidalguia, na tentativa de ser reconhecida como tal. Em contrapartida, a nobreza elegeria o apreço pela aparência e exterioridade... como mecanismo de distinção... (esses) comportamentos não seriam exclusivos e excludentes de cada grupo, mas sim concomitantes e partindo de ambos os lados...” (BORREGO, 2004:32/33).

Compreendido este universo mental Português, com postulados básicos do homem civilizado, a autora destaca a preocupação da Coroa Portuguesa com a centralização político-administrativa como forma de controle da Colônia – a salvadora, “repositório de esperanças” - para a geração e fonte de riquezas, reerguimento de um país em dificuldades financeiras. Com a preocupação de centralização político-administrativa, D. João IV cria em 1642 o Conselho Ultramarino:

“... órgão concentrador das relações entre Portugal e as colônias...As funções do Conselho não se limitavam a uma simples direção geral, mas antes denotavam uma franca, deliberada e meticulosa gerência nos negócios colonais...”. (BORREGO, 2004:39)

Segundo Borrego, num acúmulo de serviços, o Conselho faz nascer no Brasil o burocracismo, da terra sem lei e sem controle. Surge aí o papel fundamental das Casas de Câmara, mencionado anteriormente, como agente organizador do espaço urbano em construção, que atua em duas frentes na

política de centralização político-administrativa. Atua na interlocução com a metrópole, mas também compreende as súplicas dos habitantes da colônia, num jogo de “adequação às conveniências”, tese trabalhada profundamente por Bastos. Neste contexto, o espaço urbano vai sendo delineado, ampliado e construído. O estímulo à fundação de Vilas, para garantir a presença das Casas de Câmara é uma estratégia político-administrativa adotada pela Coroa para o controle dos povoados e arrecadação de tributos. Através de decretos e leis, a Coroa procura sedimentar seu poder.

Em relação à criação das Casas de Fundação em 1719, segundo a autora, este acontecimento gerou repercussão negativa entre a população Colonial Mineira. Como forma de buscar a unidade e manter a ordem, a Coroa estimulava as festas religioso-profanas com todo seu luxo e ostentação. As festividades religiosas, representações do patrimônio imaterial mineiro, de herança barroca, sempre utilizaram do seu território urbano para sua materialização. Daí a idéia da existência de uma Cenografia Barroca, palco das manifestações culturais que se perpetuam até a atualidade nas Minas Gerais.

Para a autora esse *status quo* mental foi responsável pela conformação do espaço, numa dicotomia entre sujeição e autonomia por parte das Casas de Câmara:

“...Focalizando a administração a partir da atuação da Câmara Municipal de Vila Rica, essa oscilação é evidente. Como representante do Estado português e da Administração colonial, a Câmara assumiria o papel de agente organizador do espaço urbano em constituição; como representante dos interesses dos habitantes, atuaria como porta-voz das queixas e súplicas dos moradores, muitas vezes, contestando as normas governamentais e ultramarinas. Como fiéis vassalos do soberano, os camaristas procurariam ordenar o desenvolvimento da vila de acordo com as expectativas metropolitanas; como homens bons da localidade – acabariam por imprimir ao núcleo uma fisionomia própria e adequada às necessidades e anseios dos colonizadores e colonizados.” (BORREGO,2004:41).

No controle tributário e no controle sobre os povoados, com a imposição de normas e regras para a conformação urbana, certas características comuns podem ser percebidas nos povoados, vilas e cidades de origem Colonial nas

Minas. Entre elas destacam-se o crescimento ao redor de um núcleo embrionário originário das áreas mineratórias, ao redor de capelas e ao longo de caminhos que interligavam a Rede Urbana que ia se formando em Minas.

Para a autora dois regimentos foram responsáveis pelas formas de apropriação do espaço em Vila Rica, noções que podem ser indubitavelmente transplantadas para as outras ocupações de Minas, com implicações diretas na conformação territorial urbana e na estruturação social. São eles: o *“Regimento que se há de guardar nas minas de Cataguases e em outras quaisquer do distrito destas capitanias de ouro e lavaje”* de 03 de março de 1700; e o *“Regimento dos Superintendentes, Guardas-Mores e mais Oficiais Deputados para as Minas de Ouro”* de 02 de abril de 1702. Esses regimentos, principalmente o de 1702, propiciaram novas formas de parcelamento do espaço urbano colonial, que passa do sistema sesmarial para o de distribuição de datas, com ocupação ao longo dos rios.

Na tessitura de uma Rede Urbana, com caminhos que ligavam as várias povoações, destaca-se a presença de um comércio interno sustentador da vida urbana, responsável pela constituição de muitas vilas em função de uma “(infra)-estrutura” de serviços que orbitavam ao longo desta rede dando sustentabilidade à vida nas Minas. Porém, concomitantemente a este processo, é necessário compreender a forma de ocupação territorial que se deu pela distribuição e parcelamento do patrimônio religioso; pela doação de sesmarias; pela posse de terras e pela distribuição de datas minerais, conforme destaca a autora:

“... depreende-se que o que temos, antes da imposição do aparelho político-administrativo em Vila Rica, é a constituição de múltiplos espaços marcados, simultaneamente, pela existência de datas auríferas, regulamentadas pelo Regimento de 1702, já que os mineradores erguiam seus barracos junto às catas; chãos de terra ao redor e doados pelas capelas, por meio de seu patrimônio religioso, erigidas em devoção a um santo; além de sesmarias, doadas pelo governador geral, por meio de seu loco-tenente, o capitão general da capitania, que se localizariam ao longo dos caminhos, porém em área rural. Estado e Igreja, estavam portanto, impingindo suas feições, seja no espaço urbano a se constituir, seja na sociedade, que se veria refletida

nas formas físicas desse mesmo espaço.”(BORREGO,2004:71).

Enfim, dentro deste panorama, a urbanização em Minas tomava forma e algumas diretivas comuns às vilas podem ser destacadas:

- “Parcelamento e ocupação territorial, comércio, contrabando, arrecadação de quintos e tensões sociais são fatos urbanos que contribuíram para a conformação da rede urbana em Minas”;
- Caráter fiscalista da urbanização, com arrecadação de tributos sobre riqueza, comércio e ocupações;
- Presença de zoneamentos incipientes, quando no estudo de documentos, observa-se citações como “Rua da Matriz”, “Rua da Câmara”, “Rua dos Mercadores”, “Beco da Ferraria”, pontos de referência, para situar os lotes, com a concentração comercial e profissional;
- Preocupações de caráter normativo quando nos documentos encontram-se instruções para construções, demolições e reedificações de bens públicos e privados, numa preocupação com a adequada inserção no espaço urbano:

“...Com relação às residências, não bastaria que elas tivessem seus devidos aforamentos, licenças, autorizações do Senado para construção e reformas, se seus moradores não tivessem atentos para uma inserção adequada no espaço urbano. Comumente, portanto, encontramos na documentação, menção à demolição de beirais de telhados, cercados de paredes, varandas que atrapalhavam os passageiros de cavalo por serem muito baixas e largas; proibição de se fazer quintais e de se alargá-los de modo a prejudicar o cordeamento; manutenção de quintais limpos de lama e imundícies; construção de muros, para a separação concreta entre os lotes de terra; encanamento de águas para que caíssem no muro e não em quintais vizinhos; cuidado em manter as portas dos fundos das casas fechadas para que não incomodassem a vizinhança...

Com relação ao logradouro público, entre as normas mais freqüentes, observamos que os camaristas ordenavam aos moradores que demolissem tapagens feitas por particulares, que obstruíam as ruas, impedindo a circulação da

população; fechassem becos, com a construção de portas e chaves aos responsáveis; desaterrassem terras amontoadas; tapassem buracos nas ruas; fizessem degraus em calçadas; consertassem caminhos e pontes nas respectivas testadas; descortinassem matos de suas terras; desmanchassem patamares desnivelados às ruas; calçassem a fronteira de suas casas; rebaixassem piçarras ao pé das casas para cordear e sempre mantivessem as ruas limpas”.
(BORREGO,2004:155/158)

- Presença singular da figura do arruador, responsável pela conformação física da rua e sua fiscalização;
- Jogo de ajustes às conveniências: dicotomia entre atendimento às suplicas do povo e às ordens da Coroa em nome do bem comum;
- Presença da Câmara como agente organizador do espaço urbano, com especial atenção para a manutenção de caminhos, pontes e chafarizes, denotando atenção estratégica à circulação de mercadorias e abastecimento de água:

“... A análise documental permitiu constatar que, de fato, as obras públicas significavam uma considerável parte das despesas da Câmara. Em 1722, por exemplo, 16% das despesas eram destinadas às obras. Se o dinheiro gasto em melhorias e consertos por danos às residências particulares que resultaram de construções públicas forem incluídas, esse percentual atinge 56%. Apesar de excepcional, esses números ilustram a atenção devotada a esse aspecto das responsabilidades gerais da Câmara.”(BORREGO,2004:143)

Conforme observa-se, as Casas de Câmara foram agentes responsáveis pela estruturação do espaço urbano das vilas mineiras na medida em que possuíam o papel normatizador e fiscalizador das atividades que se desenvolviam nestes locais.

Na leitura das fontes avulsas do Arquivo Ultramarino sobre edificações e obras públicas, diversas nuances dessas práticas puderam ser comprovadas. Um exemplo coletado na pesquisa das fontes da importância estruturadora do senado é o pedido dos moradores de Campanha do Rio Verde de Santo Antônio do Vale de Piedade, da Comarca do Rio das Mortes, no qual solicita a

transformação do arraial em Vila, para que o mesmo possa fomentar as obras públicas:

*“...Com tudo de presente tem tal forma crescido o número de habitantes, e provedores do dito continente que excedem já somente na Campanha do Rio [...] termo de oito mil, e por isso o termo, e aumento da [...] novas providências aos graves incômodos, que [...] os suplicantes sofrem já, (?) respeita a falta do [...] daquelas por ações no tocante às obras públicas, de pontes, fontes, estradas e semelhantes outras de que os suplicantes carecem e em que tanto se interessa a pública utilidade, e aumento da povoação, o que procede, de **não haver Senado**, que nestes interessantes objetos promova e atende pelo comum interesse dos povos, o que tudo se evitaria sem dúvida, se Vossa Majestade fosse servida por efeitos da sua **Real Piedade**, e alto poder, **fazer aos suplicantes (?) de (?) em Vila a dita povoação ou arraial de Campanha do Rio (?)** assinando-lhe o seu respectivo termo pelo ..., cujo terreno e termo assim confirmado compreenda sua muito considerável extensão, vindo a ficar a pretendida Vila, se Vossa Majestade se dignar(?) quase no meio deste vasto com mais de quinze lagoas por um outro lado até seus confins. Em cujas circunstâncias, recorreremos suplicantes, e por amor Vossa Majestade **se digne**, por efeitos de sua **Real grandeza e piedade fazer aos suplicantes (?) (?) (?) Vila a dita povoação, para que o senado da Vila possa promover, e atender pelas obras públicas e comuns interesses do dito continente**, em benefício e aumento dos povos dele, em atenção que os suplicantes representam. (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 - AHU (Nº:10012/CX:131/Doc: 37/Rolo:116/CD:37)]*

Na leitura do documento fica clara como a presença do Senado (a câmara) por si só, já é uma garantia do fomento às obras públicas e *comuns interesses*, ou seja, daquilo que Borrego (2004) chamou de preocupação com o bem comum, a ordenação do espaço pela execução das obras públicas fica garantida com a presença dos agentes camerários.

Outro aspecto que podemos depreender na leitura das fontes, é o caráter de subordinação ao poder da Coroa, expresso através de escritas condecorosas e de submissão como *Real grandeza e piedade, sábia, piedosa, maternal, magnânima e Vossa Majestade inflamado de ardente zelo pela*

caridade. Além disto, o funcionamento do Conselho Ultramarino como repórter das necessidades da colônia, fiel fiscal da devida aplicação dos recursos da Fazenda Real, bem como representante dos interesses da Coroa e transmissor do Real Padrão referente a comportamentos, políticas públicas e eclesiásticas, e ainda de normas construtivas, como retrato fiel do universo mental vigente, fica também evidente na leitura das fontes.

Na arrecadação de tributos, a Câmara encontrava a fonte de recursos para o incremento às obras públicas. O numerário arrecadado com os impostos era muitas vezes considerado insuficiente. Como solução para o problema, os agentes camerários solicitavam permissão, via Conselho Ultramarino, para criação de novos tributos, realização de “lotarias” (loterias), e mesmo ajuda régia para execução de certas obras tão necessárias ao “bem comum e adequada acomodação das vilas”.

A Câmara de SJDR vislumbra como solução para a falta de recursos no incremento das obras públicas a criação de lotaria (loteria):

“...e para se observar de uma vez estas públicas necessidades a que lhe agora se não tem podido suspender com as vindas da Câmara da mesma Vila de São João del-Rei uma lotaria anual, ou ainda duas vezes no ano, sendo os jogadores dela o povo daquela Comarca do Rio das Mortes...”
[BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:11505/CX:160/Doc:55/Rolo:146/CD:48)]

“...Também pedimos mais ao mesmo senhor facilidade para se fazer sua lotaria destinada para as obras públicas e que tanto necessita esta Vila (São João del-Rei) bem como uma cadeia, chafariz e pontes de pedra, pois que esta Câmara se vê impossibilitada de forças para o poder fazer...”
[BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:12501/CX:173/Doc:62/Rolo:158/CD:50)]

Um exemplo de solicitação para concessão de novo tributo foi encontrado em pedido dos Oficiais da Câmara de Nossa Senhora do Carmo, para aplicação em obras públicas:

“... Os Oficiais da Câmara de Nossa Senhora do Carmo pedem Vossa Majestade lhes conceda o tributo de meia pataca de Ouro em cada barril de água ardente, ou melado que se fabricar nos engenhos do distrito daquela vila aplicado às obras

da Igreja Matriz, Câmara e Cadeia e para os mais pertencentes ao dito Senado.” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:48/CX:01/Doc: 49/Rolo:05/CD:01)]

Na perspectiva de adequações desenvolvida por Bastos (2003), e ainda mesmo no trabalho de Borrego (2004), mencionamos a presença do burocracismo que passou a imperar na colônia, em face da vastidão do território, da dificuldade de efetiva fiscalização e acúmulo de serviços por parte do Conselho Ultramarino, que por muitas vezes acabou por favorecer os “descaminhos” de desvios de conduta, que faziam escoar o dinheiro público, mesmo existindo por parte da Coroa uma preocupação em relação à fiscalização no emprego destes recursos. Segundo Borrego (2004) surge daí o papel primordial e estruturador das Casas de Câmara, como representantes dos interesses da Coroa em cada Vila que se constituía.

Percebemos ainda como o povo tinha direito à voz, diversas vezes se reportando a Coroa com solicitações, pedidos, informações e até delações. Numa carta de Rafael Pires Pardiniho, intendente dos Diamantes, podemos descobrir nas entrelinhas a recepção desfavorável do povo em relação à cobrança de novos tributos.

“... Na carta de 7 de maio de 1740 dos Oficiais da Câmara da Vila do Príncipe que Vossa Majestade me manda informar pretendem impor aos moradores dela e de toda Comarca do Serro Frio... um tributo com pretexto de necessidade de obras públicas para que dizem não basta rendimentos deste Conselho...Mas ainda que seja tênue, nunca me parece justo e conveniente lançar ao povo de toda a Comarca um tal tributo perpétuo, como pretendem pois a ser por tempo limitado, ou por (finha?) instituírem este seu requerimento na forma de ordenção e do seu regimento. Contudo Vossa Majestade mandará o que for servido...(Responda-se?) aos Oficiais da Câmara que se (não?) (?) que pedem antes se estranha que pretendeu um tributo aos povos devendo antes cuidar no alívio dele e no caso de ter necessidade (sendo?) (para?) alguma obra pública a deve requere na forma de seus regimentos e ordenanças do Reino (?) de (janeiro?) de 1743.” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:3231/CX:41/Doc: 86/Rolo:35/CD:013)]

Neste documento podemos avaliar como a Coroa trabalhava bem o jogo de adequações e conveniências, premissas do decoro que consolidou nas Minas a arte do urbanismo conveniente. Ao se posicionar favorável a uma reivindicação que favorece as massas, bem como ao jogar para a Câmara o papel de suprir financeiramente as demandas de urbanização, a Coroa coloca em prática o seu projeto de centralização político-administrativa como forma de controle e poder.

Uma análise que pode ser feita em relação à documentação estudada é que o próprio número elevado de reivindicações e provisões, no universo das fontes pesquisadas, referente à construção de Casas de Câmara, denota simbolicamente o papel estruturador que vieram representar nas Minas Coloniais as atividades dos agentes camerários e ainda o espaço físico que ocupavam. Este caráter simbólico pode ser percebido no número de pedidos de construção, reforma e conservação dos prédios que abrigavam a Câmara, que quase sempre, junto com as Igrejas, ocupavam locais de destaque nas Vilas, sendo erigidas com a maior “dignidade”, “ornamento” e “conveniência”. Trata-se metaforicamente de uma transposição da força do Poder da Coroa para o espaço físico que abrigava seus representantes.

“...Por (provisão?) de 14 de maio de 1725 me manda (V. Majestade?) que [audido] ser [conveniente?] a obra da Casa da Câmara [aud] e cadeia dos vereadores dessa Vila mandar[a...] novamente fabricar lhes [declarar...] que podem continuar na dita obra ...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:814/CX:08/Doc:34/Rolo:07/CD:07)]

“...E noutra lugar area bastante, mandou junto com a câmara daquele ano por um simples acordo continuar outra tanta obra, não só para a dita cadeia mas também para a nova casa de Camara e audiência sem proceder a nova arrematação...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:2223/CX:26/Doc:67/Rolo:23/CD:09)]

“...da Câmara de Vila Rica...se me faz preciso colocar na presença de Vª Majestade o que os vereadores dela se escuzam representar, sendo tão útil como preciso e que sendo a cadeia desta dita Vila e casa do Conselho e das audiências dos auditórios desta Vila fabricada de madeira e barro, tudo material corrosíveis...ordenou se fizesse em

pedra e cal, com toda a retidão necessária...para isso se deve comprar aonde não só se fazem mais formosa a praça ...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:5600/CX:68/Doc:14/Rolo:60/CD:19)]

É importante destacar como aos pedidos de Casa de Câmara, costumam estar atrelados os pedidos de construção, reforma e conservação de cadeias. Como parte do projeto político-administrativo da Coroa, as cadeias também representavam o controle da metrópole sobre o território mineiro e estas deveriam ser bem “cuidadas”, erigidas com o objetivo de manutenção da ordem pública. Mais tarde estes locais seriam construídos junto com as Casas de Câmara, sendo comum nas Minas as Casas de Câmara e Cadeia, consolidando de vez o seu papel como organizadores da vida urbana na colônia.

1.2.2 - O Decoro na povoação de Minas

O trabalho de Bastos (2003) é fundamental para a compreensão do ideal de decoro no povoamento de Minas uma vez que destrincha esta norma através da análise *in loco* das cidades de Ouro Preto e Mariana, e da análise de documentações primárias, conseguindo apreender regularidades de conduta para a ocupação do território mineiro, nas quais a noção de decoro é norteadora. O autor conceitua o decoro como um modo de ser e viver que é um dos elementos de um regime retórico poético baseado nos tratados antigos e modernos, no qual a congruência de seu princípio regular tem na adequação e na conveniência seus meios e fins.

Para compreensão do conceito de decoro, que na Arquitetura foi inaugurado pelo Tratado de Vitruvius, o autor procura a origem da palavra. Decorum (latim) vem do grego prépon, que significa o conveniente para ações e relações humanas; na beleza o esplendor conveniente. Já para a adequação (interna e externa), a arte de mimetizar, de adequar a vida significa equilibrar e harmonizar as diversidades e circunstâncias. “Acomodação (adequada) dos elementos que proporciona a comodidade (conveniente).” (BASTOS, 2003:32)

Já nos dicionários do período em Portugal, decoro é sinônimo de ética, costumes do homem e suas ações, decência e dignidade exterior consoante

com o interior da pessoa. Para lugar, decoro é sinônimo de qualidade proporcionais, dignidade representação de autoridade. Nesse contexto, a noção de mimesis é diferente, pois representa um modelo a ser reproduzido dos valores tradicionais. (BASTOS, 2003:32)

Bastos também parte da contraposição da argumentação de que “espontaneidade” e “irregularidade” das cidades mineiras se deveram a uma falta de planejamento urbano.

Sem apresentar o termo “universo mental” desenvolvido por Borrego (2004), Bastos desenvolve as “condições” lusitanas que levaram a implantação do decoro nas Minas Gerais. Para ele, na qualidade artística, arquitetônica e urbana das cidades coloniais, acomodações e permanências se escreveram no território, marcando o papel dessas cidades na história ocidental. Bastos acredita na hipótese da existência de uma Escola Portuguesa de Urbanismo, teórica e prática de princípios para ocupação espacial. Para tanto, o autor apresenta o trabalho desenvolvido por tratadistas portugueses como Manoel de Azevedo Fortes, João Batista Lavanha, o padre jesuíta Luiz Gonzaga, Antônio Rodrigues, Matheus Couto, que entendem a regularidade como a obediência aos princípios e regras da arte (arte do povoamento, arruamento e edificação) sempre aliadas às questões políticas e éticas. O autor descreve a presença de Portugal nas discussões artísticas da Europa desde o séc. XV, o que favorece a assimilação, reelaboração e difusão das idéias, culminada por um surto editorial de tratados no país e por conseqüência aplicados no Brasil colônia. Sendo o decoro um elemento ético-político, artístico-construtivo de transformação dos contextos, o ambiente era favorável a sua assimilação e aplicação nas Minas Coloniais como parte dos projetos político-administrativos da Coroa. Assim, a fundação, aumento e conservação dos povoamentos Coloniais foram pautados sob a “égide do decoro, dignidade, e decências urbanas” adaptável às conjunturas:

“...Contribuindo para a consolidação de uma disposição colonizadora portuguesa tendente à “transformação” dos contextos “em detrimento da ruptura”, a consideração do decoro representou um regularidade anterior, primordial, orientada à conveniência e adequação aos contextos e circunstâncias humanas e políticas, aos sítios e suas condições preexistentes - os “arraiais” sobre os

quais se fundaram “novas povoações”mineiras. Com a “eleição” desses sítios os mais “convenientes” para as novas fundações – cumpre adiantar: ao “bem comum” da coroa e também dos povos - , inventa-se, por assim dizer, uma permanente e necessária acomodação dos povos e das povoações, a partir de então condicionadas a se aumentarem e se conservarem sob requisições de decoro, dignidade e decência urbanas coerentes não apenas com as novas condições hierárquicas das povoações, mas sobretudo com os objetivos da política – teológica, conservadora e fiscal – da coroa portuguesa. Aquela tão aventada “regularidade geométrica” das povoações estava condicionada, pode-se dizer subordinada, a uma regularidade primordial de adequação, acomodação e conveniência. As “novas povoações” mineiras resultaram, pois, dentre vários outros aspectos...de regularidades que caracterizam e expressam a orientação por princípios regulares que primavam pela adequação e conveniência às várias circunstâncias envolvidas na implantação, aumento e conservação das povoações. Uma dita “adaptabilidade” às conjunturas – considerada característica da política de povoamento português – parecerá não ter sido, pois resultado apenas da “práxis” que se desenvolvia nos contextos ou do “pragmatismo” da empreitada colonizadora. Certamente dependente desses, com efeito, mas também estimulada pela consideração a um princípio teórico que recomendava justamente essa disposição a adaptação, visando múltiplos âmbitos de conveniência.”(BASTOS,2003:20)

Para Bastos, as teorias do decoro postuladas desde a antiguidade clássica tiveram em Portugal e por conseqüência no Brasil, campo fértil para aplicação, teve nos tratados materiais para a formação dos engenheiros militares que foram difundidos e orientaram políticas de povoamento (BASTOS,2003:27). Com idéias de decoro: conveniência e adequação de ordem, disposição, ritmo, simetria, aparência, distribuição, estes tratadistas postulavam sobre as intervenções no espaço urbano, no modo de vida da população:

- Ao tratar da implantação de povoações: um bom sítio para Antônio Rodrigues, tratadista português, deveria ser “nem quente, nem frio”, numa boa região, de bons ares, boas águas, terras boas para cultivo, terras boas para pastagens, matas para

lenha, longe de serras e vales, visto de longe para defesa e acessível de carro;

- Ao tratar da implantação de povoações: um bom sítio para Manoel de Azevedo Fortes, outro tratadista português, deveria ter bondade, ser sadio, sem frio ou quentura, o lugar mais vistoso, acessível a carro e a cavalo, animais e vegetação sadios, boas águas, bons ares, bons frutos, lugar propício para homens vistosos e mulheres com crianças sadias.

O que Azevedo insere de importante, que tange o conceito de decoro é a necessidade de ajustes às imposições do meio, ou seja, na impossibilidade de se encontrar todos os atributos desejados para a implantação de uma povoação ideal, a “conveniência da adequação” deveria ser considerada. Assim, ao se depararem com povoações já formadas, para a constituição de vilas, aumento e conservação das mesmas, a qualidade do decoro, como a “arte do urbanismo conveniente” foi o trabalho desenvolvido na ocupação do solo mineiro.

Além da adequação, qualidades de decência e dignidade foram aplicadas. O autor destaca na documentação primária consultada, uma série de requisições de decência. A idéia de decência teve no Concílio de Trento seu maior incentivador, em virtude de um espírito de restrição moral, de respeito e reverência. Como nas Minas o regimento do padroado era o vigente, essas qualidades deveriam ser contempladas no modo de vida da população, cujo regime retórico vigente favorecia a exposição teatralizada dos valores católicos da monarquia absolutista. Além disto, esta monarquia absolutista, como destacou Borrego (2004), tinha na centralização político-administrativa seu projeto para ocupar e consolidar suas conquistas, e para Bastos os tratados foram essenciais na construção das áreas conquistadas:

“...Compreendendo o decoro, a decência abrangia uma requisição geral de condignidade – conformidade entre a manifestação aparente e os padrões éticos e morais – intensificado pela União entre Estado e Igreja no contexto luso-brasileiro”. (BASTOS, 2004:70)

A implantação dos sítios e também das edificações eram temas de regulamentações específicas que foram aplicadas no Brasil. Para a implantação das Igrejas², as Instruções de São Carlos Borromeu foram assimiladas, a exemplo das “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia” que consideravam a decência na aptidão do sítio, indicação para a orientação do edifício e uso de materiais nobres e sólidos. Para Borromeu na edificação de Igrejas deve-se considerar:

- Que um arquiteto deve fazer a escolha do sítio para sua implantação;
- A Igreja deve ser elevada;
- O acesso deve ser feito por escadas;
- A amplitude e capacidade devem ser grandes;
- A fachada frontal deve ter aspecto decente e majestoso com imagens e pinturas da história religiosa;
- Deve-se considerar os costumes e práticas da região;
- Altares adicionais devem ser implantados no transepto e na nave;
- Não se deve fazer uso de representações profanas.

Diante do projeto de centralização político-administrativo Português, a concepção de decoro, na raiz de seu fundamento foi deliberadamente aplicada no solo mineiro, como parte de um projeto abrangente que culminou no chamado urbanismo conveniente, pois a “integridade e a conservação das partes (físicas) do reino representavam, adequada e proporcionalmente, a integridade e a conservação do próprio regime político”. (BASTOS,2003:81)

Ao aceitar o sítio, aceitava-se um modo de vida, mesmo que este fosse sujeito às normas das leis da justiça e às regulações de ordem e decência. Um grande apelo para essa aceitação encontrou no comércio sua força de permanência; o comércio dos caminhos, com suas linhas de abastecimento fomentou a consolidação de uma Rede Urbana, tese defendida por Moraes (2005), que costurou todo o território mineiro e sua conseqüente tentativa de

² Sobre o decoro nas edificações, principalmente Igrejas dos séculos XVII e XVIII de Minas Gerais ver : BASTOS, Rodrigo Almeida. A maravilhosa fábrica de virtudes: o decoro na arquitetura religiosa de Vila Rica, Minas Gerais (1711 - 1822) / Rodrigo Almeida Bastos. 437 p.:il. Tese (Doutorado - Área de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo) - FAUUSP.

controle por parte da Coroa. Nesta disposição pela *permanência* dos territórios, o incentivo ao incremento das construções, com o devido aumento, qualitativo e quantitativo, de suas *decências*, favoreceu a expansão física do território dos arraiais e vilas, bem como a valorização da *dignidade* das edificações, o que Bastos denominou de *Decoro das Povoações*. Aspectos do decoro externo como preocupação com as aparências, e do decoro interno como preocupação com a comodidade foram se consolidando na ocupação do espaço urbano dos arraiais e das vilas. De maneira premeditada aspectos como condignidade, decência, melhor vista, ornato, eram pleiteados, principalmente na construção de capelas das entidades religiosas, ordens terceiras, e também para as festas religiosas:

“...Ainda que os atributos dos sítios mineradores previamente ocupados pela maioria dos arraiais não fossem os mais recomendáveis à implantação de uma nova povoação – como orientavam os tratados e a experiência urbanística lusitana –, a significativa consideração às conveniências externas dos moradores atuava diretamente sobre as “eleições” dos sítios, tornando aceitáveis algumas incomodidades. Poderemos dizer então que: anterior à absoluta qualidade mais apropriada dos sítios, estava a satisfação relativa às “conveniências dos povos”. Os níveis de regularidade geométrica dos novos conjuntos – bastante polêmicos em Minas – estariam a partir de então inevitavelmente subordinados à regularidade primordial de adequação das novas implantações às condições naturais e a algumas estruturas construídas preexistentes...

...os objetivos da Coroa residiam na conservação, no sossego e no aumento dos povos e das povoações, para as quais a prudência e a capacidade de administradores, oficiais e engenheiros eram estratégicas. Sob a consideração temperada das conveniências coloniais e metropolitanas, estava a “acomodação” dos moradores, subordinada à necessária manutenção dos “costumes” por eles reconhecidos, fundamentais ao processo de escolha dos sítios para as novas fundações. Era preciso acomodar os moradores e as estruturas construídas em prol do grande projeto colonial dedicado a todo o território, mormente em Minas Gerais, geradora de maiores receitas da Fazenda Real. Era necessário sobretudo povoar, em concentrações urbanas acomodadas, seguras e

permanentes, que permitissem a regulação e o fisco, e a melhor conservação de todo o reino". (BASTOS,2003:81/102)

Para garantir a devida aplicação dos preceitos do urbanismo conveniente, Bastos, assim como Borrego (2004) também destacou o papel das Casas de Câmara na ordenação do espaço. Além de suas práticas diárias, na fiscalização das construções, os agentes camerários estavam sempre atentos às qualidades de conveniência, conformidade, capacidade, perfeição, elegância, competência do ornamento, adequação, proporção, comodidade, necessidade, asseio, limpeza, compostura, dignidade, decência, formosura, qualidades explícitas nos pedidos de construções de Casas de Câmara e Cadeia, bem como de Igrejas. Dentre os agentes camerários, Bastos, assim como Borrego (2004), destaca o papel do arruador, que desenvolveu o papel do realinhamento urbano.

Para reforçar as ações da Câmara, por vezes ouvidores de comarca, ouvidores gerais, superintendentes e corregedores da Coroa, como visitantes, trabalhavam em novos riscos, transmitiam experiência e prática, realizavam ajustes das acomodações e implantações de construções, considerando aspectos de decoro e economia. Todavia, as ações destes visitantes deveriam passar pelo crivo do Conselho Ultramarino e do próprio Rei.

A constituição, conservação e aumento do decoro eram processos que garantiam a adequada expansão e dignidade da povoação, aliadas às conveniências políticas.

Exemplo mor da cidade decorosa é Mariana, que teve seu núcleo original reformulado em função da necessária mudança de sítio devido a problemas de inundações na área embrionária, em ordem régia, na qual D.João V determinava recomendações de cunho urbanístico, com preocupações de segurança, durabilidade e formosura. O que o estudo do risco para a nova área revelou, segundo Bastos, foi o conceito da regularidade geométrica possível. Uma diferença entre espaço urbano projetado e espaço urbano executado, com ruas menos alinhadas e retilíneas do que a planta, em função de uma adequação à conveniência de adaptação a uma realidade pré-existente. Esta situação peculiar revela muito de uma sociedade arraigada em

tradições calcadas nas adequações, que mostram a adaptabilidade do colonialismo:

“... Se o desenho consistia em um instrumento precioso de conquista e colonização,...o princípio (já em si regular) do decoro – orientação ético-retórica dedicada a incentivar o melhor “ajuste” ao sítio e conveniências éticas – deveria consistir, pois, em seu aprofundamento; podendo quanto o mais resultar naquela “regularidade geométrica possível..., evitando-se como também orientava a jurisprudência e os tratados portugueses, demolições excessivas”.
(BASTOS:2003,171/174)

Enfim, na execução de um *urbanismo conveniente*, de bases *decorosas*, do *princípio regular de adequação e conveniência de meios e fins*, Portugal com sua política de centralização político-administrativa e a própria gente da colônia forjaram as Minas Gerais, em sua imbricada rede urbana, confeccionada e garantida por uma sucessão de *intervenções parcelares* (e não pontuais), que transformaram a realidade primeira da espontaneidade na realidade construída e planejada das *povoações convenientes*. As ações que balizaram essa transformação foram: a regularidade primordial da adequação; a conveniência de intervenções parcelares constitutivas e mantenedoras; a decência; a dignidade; aplicação de uma regularidade geométrica possível; o aumento e a conservação das realidades pré-existentes, num universo em constante mutação, que foram e que ainda são as cidades Coloniais Mineiras.

Na análise das documentações, fontes avulsas do Arquivo Histórico Ultramarino, sobre edificações e obras públicas pode-se averiguar o chamado decoro das povoações, bem como toda a preocupação das Casas de Câmara na organização das Vilas e Cidades. Em nome da utilidade pública e do bem comum, recomendações, petições, reclamações, informações eram encaminhadas a Coroa e provisões eram enviadas de volta a colônia no intuito maior de ordenar o digno desenvolvimento de Minas para a adequada representatividade da Metrópole, numa verdadeira gerência e controle sobre os fatos e acontecimentos da rede urbana que se delineava. Além disto, a preocupação com o risco, ou desenho – projeto – das intervenções, corrobora a tese da presença de uma Escola Portuguesa de Arquitetura e Urbanismo, cujos princípios de teoria e prática foram também difundidos e aplicados no

Brasil Colonial, como bem prova as observações de Moraes (2005) sobre a Cartografia no Brasil e de Roberta Delson (1979) sobre Planos norteadores das ocupações do Sertão Brasileiro.

Sobre representação dos Oficiais da Vila do Carmo (atual Mariana), que trata do pedido de concessão de cobrança de tributo, verificamos a ordem de se dispor o desenho da obra:

*“...Pareceu mesmo que ao Procurador da Coroa, e que e tempo que houver de durar esta imposição seja o de dez anos **para o que se deve logo ir dispondo o desenho desta obra** para que dentro do dito tempo se possa acabar...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:48/CX:01/Doc: 49/Rolo:05/CD:01)]*

Sobre representação dos Oficiais da Vila do Carmo, solicitando provisão, também verificamos a imposição do risco sobre as construções:

“...determinou que esta camara da Vila do Carmo fizesse uma cadeia nova para segurança dos presos pela incapacidade dita da existente, mandaram nossos antecessores fazer o risco dela posto na praça fazer rematação ...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:2223/CX:26/Doc:67/Rolo:23/CD:09)]

Sobre o pedido de construção da Sé e do Palácio Episcopal em Mariana, verificamos a indicação de Dom João V para que se escolhesse o sítio e se fizesse o risco das edificações em proporção ao tamanho da povoação:

“...se deve eleger sítio para e para o Palácio Episcopal , e fazer-se o risco destas obras em proporção a povoação e terreno em que se hão de edificar...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:4089/CX:50/Doc:03/Rolo:42/CD:15)]

Em carta do então Governador de Minas, Luiz Cunha, na qual relata as condições das obras da Casa de Câmara e adjacentes cadeias da Capital, verificamos o preço que se cobrou na época pela planta da obra, bem como a existência de prospecto para o entendimento das indicações para a obra:

“...A casa de Câmara desta capital e adjacentes cadeias foram feitas e construídas no ano em que esta Vila foi fundada. Pelo estado de danificação e ruína em que se achava no ano de 1745 se empreendeu construir-se ou edificar-se de

novo... A dita obra foi avaliada naquele tempo em sessenta mil cruzados pelo Tenente General José Pinto e (?) não se incluindo na dita soma quatro mil cruzados que ele levou pela planta que na mesma obra se devia acentar...entrando sua respectiva escada no ponto de se cobrir de telha conforme sua planta e prospecto incluso que eu mesmo fiz pela minha própria mão...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:13540/CX:125/Doc:34/Rolo:111/CD:35)]

Em alguns documentos também encontramos descrições sobre as obras, tanto em relação às divisões das mesmas, quanto o que revela o padrão construtivo existente e o desejado no período no que tange a referência de materiais:

“...Consta a planta de três (enxovias?) fortes, uma (sala?) fechada e duas casas,para o carcereiro...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:2604/CX:33/Doc:36/Rolo:28/CD:11)]

*“...outras a cair por serem de **má taipa, ou de pau-a-pique**, de que até o presente era costume fazerem-se as casas...o que vendo o estado das casas, e grande ruína que havia nelas dificultou se fizesse de **(pedra e barro?) ou pau-a-pique com as ombreiras de madeira**, como já se faz em algumas com as seguranças que entendo necessárias, fez planta que remetei por não haver ao presente que a porque se trabalha, porta com [...] se rematou por 40 mil cruzados, ficando os **cunhais, portais e janelas a parte...**” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:3348/CX:42/Doc:79/Rolo:36/CD:13)]*

Em alguns documentos, como o ilustrado abaixo, aspectos dos costumes do período são destacados, como a preocupação com o decoro da edificação:

*“...Como Vossa Majestade foi servido que nestas Minas assiticem duas companhias de soldados dragões e seja seu alojamento nesta vila em que não haviam quartéis para a **acomodação** se fazia preciso viverem em casas de aluguel...guarnecido e capaz de se poderem servir dele e (a mais?) [..bra] que **toda é de taipa e mais durável que se fabrica** [..te] (?), se vai continuando tendo já a parede que (?) (frontaria?) a esta vila, toda a altura em que deve ficar para [...] ...e esta além de ser precisa para a acomodação dos ditos*

*oficiais e soldados que foi [...era...] [...tendeu] **fica também em sítio, que aumenta (por?) (isso?) (a?) (grandeza?) e nobreza desta Vila...**nos pareceu mais **conveniente**, com o parecer do governador destas Minas que se pusesse em praça a fabrica dos quartéis ...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU Nº:1308/CX:16/Doc:112/Rolo:14/CD:14)]*

Aspectos do decoro das povoações são constantemente refletidos na leitura das fontes:

*“...O governador de Minas da conta de não terem os governadores daquela Capitania casas para a sua residência e aponta ser **conveniente** assistir nas casas que foram da fundição (?) a informação que acusa...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:2784/CX:36/Doc:10/Rolo:30/CD:11)]*

“...E ordenando-se ao Governador da vila...com seu parecer satisfizes, que ...não só edificavam e ordenaram com grande aseyo (sic) uma Ermida da dita Santa...continuaram um edifício ... chamado hospício ...e que depois vendo a dificuldade de se conseguir este fim, ... e concorrer com esmolas para uma obra tão pia e tão conveniente à utilidade pública...” [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:2804/CX:34/Doc:60/Rolo:29/CD:11)]

Algumas fontes tratam detalhadamente dos tipos de obras que são necessárias ao decoro das povoações, a demanda da população colonial encaminhada à Coroa, como conserto de calçadas e caminhos, construção de pontes de pedra, chafarizes e fontes, cadeias, construção da casa do Governador:

*“...dos Oficiais da Vila do Príncipe...pretendem impor...tributo com pretexto de necessidades de obras públicas...É certo ser aquele terreno cheio de correjos que descem de seus morros, e foram rios de bastante água, que necessitam de **pontes**, ...Mas se para se fazerem de madeiras concorrem sem grande dificuldade alguns dos moradores circunvizinhos abastados por conveniência própria... A vila do Príncipe esta situada entre morros e se lhe estes (ali?) feito algumas **calçadas**, e necessitará de outras...e **conduzir a água das fontes** para a povoação...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:3231/CX:41/Doc: 86/Rolo:35/CD:013)]*

*“...Em carta de 30 de agosto de 1735...sobre **casas para residência do governador...** que ficava nas da moeda, onde se podia fazer sem grossa despesa, decente e segura acomodação...sabe muito bem que é conveniente ao serviço de Vossa Majestade a segurança de sua Real Fazenda...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:3348/CX:42/Doc:79/Rolo:36/CD:13)]*

*“...Do grande prejuízo que sente (?) no contínuo conserto das **calçadas**, são causa os muitos carros que andam só na condução de madeiras e pedras pelo interior das (?) obras particulares sem outra utilidade pública, porque os mantimentos entram naquela em tropas...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:6051/CX:74/Doc:59/Rolo:65/CD:21)]*

*“...O inteiro zelo, com que para desempenho da nossa obrigação, devemos acudir ao bem público...Sim soberana, carece esta Vila e seu terreno de muitas obras públicas, ...as quais as primeiras são **calçarem-se** nesta Vila algumas ruas do que muito necessitam, fazer-se **chafariz público, ...Formar de pedra duas pontes...**” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:9195/CX:118/Doc:81/Rolo:106/CD:34)]*

*“...se faz ao mesmo tempo indispensável e preciso à utilidade pública novas reedificações e feitura, assim de **pontes caminhos e calçadas**, como de uma nova **cadeia** nesta mesma Vila de São João del-Rei...Como as vendas da mesma Câmara além de (?), ainda parece suficientes para as despesas necessárias e públicas com **médico, cirurgião e botica** para os pobres, **exército de soldados, caminhos, pontes e calçadas**, não possam concorrer com grande despesa se sua cadeia pública, e suficiente em lugar sadio e cômodo para o bem da saúde dos presos, nem ainda para a fábrica de **chafarizes**, de que tanto necessitam os povos daquela vila pela atual carestia e penúria, ...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:11505/CX:160/Doc: 55/Rolo:146/CD:48)]*

Uma representação da Vila do Príncipe, que solicita permissão para reparos na Cadeia, apresenta um aspecto interessante da valorização dos mestres da época, como a emissão de um Parecer de carpinteiro, e por descrever a necessidade do ornamento. Além do ofício de carpinteiro, encontramos nas fontes indicações dos ofícios de pedreiro, ferreiro e canteiro:

*“A cadeia desta Vila acha-se em estado insuficiente de poder servir o exercício do seu ministério, ...parece ser mais acertado fazer-lhe uma nova, que pode ser de pedra, com melhor cômodo, aquela parte de baixo da Casa de Câmara parece alta, ... e também um cômodo oratório e **se preciso ornamento de frente da mencionada nova cadeia... juiz e escrivão do ofício de carapina** nesta Vila... certificamos e fazemos certo que indo por ordem...examinar a cadeia da mesma a achamos bastantemente danificada por estar com o assoalho todo podre e o vigamento em que está sentado se acha da mesma forma podre e os (?) de roda todos cortados a flor da terra...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:9330/CX:120/Doc: 35/Rolo:???)CD:34]*

*“...sabendo os ofícios a que se tem aplicado, como **são pedreiro, de carpinteiro, de ferreiro e principalmente de canteiro**, que a maior parte deles estão muito capazes de escantilhar qualquer obra de pedra...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:13540/CX:125/Doc: 34/Rolo:111/CD:35)]*

Outro aspecto curioso encontrado nas fontes foi o envio de planta do Horto Botânico de Ouro Preto a Metrópole. Porém a mesma não se encontrava nos arquivos anexos. A preocupação com o asseio e com a escolha de lugar excelente estavam presentes nos relatos:

*“...contém já quinhentas plantas, mais ou menos, e se conserva com todo o **aceio...**” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:13545/CX:153/Doc: 36/Rolo:138/CD:45)]*

*“...Em observância do que se ordena na carta de Vossa Excelência... tenho dado todas as providências para o estabelecimento de um Jardim Botânico, achou-se um **lugar excelente...**” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:13712/CX:148/Doc:36/Rolo:133/CD:43)]*

Além de todas as referências indicadas acima, encontramos documentos com detalhes preciosos, com especial destaque em relação ao decoro das povoações. O primeiro documento trata de detalhes do novo sítio no qual deverá ser implantada a reedificação de Mariana, em virtude do local embrionário ser propenso a inundações. Para este local, a Coroa delibera detalhes do seu projeto civilizador, com moldes embasados no decoro das

povoações. Aspectos como formosura, aptidão do sítio, conveniência dos arruamentos, das edificações são mencionadas, bem como a preocupação com a normatização de futuras intervenções e seus devidos locais, num verdadeiro trabalho de planejamento urbano, como forma de controle por parte da Coroa:

*“...Representando a Vossa Majestade este senado a urgência que havia de paragem, donde os moradores da rua principal desta Vila houvessem de fazer novas casas, para a sua habitação, em razão de estar a dita rua sujeita a inundações do rio, que se apelida Ribeirão do Carmo, e que a dita fundação em **lugar o mais apto**, o campo, ou terra contíguas à mesma Vila que se em outro tempo serviram de pasto aos cavalos das tropas de soldados...E porque os ditos quartéis se acham inhabitados por ocasião daquela mudança que para a Vila Rica fizeram o soldados, e por isso experimentando uma continuada ruína em forma, que sem dúvida padeceram brevemente abatimento e decadência total: esta causa porque recorre este senado a Vossa Majestade para que se digne, concerde-lhe os ditos quartéis e acopendre (sic) a mês junto, para que crescendo do conselho estes bens, possa melhor acudir aos reparos precisos e operações necessárias tendentes **ao bem público**...”*

*“...pelo qual tomou sobre si seguras, e fazer bons, pelos do Conselho, os aforamentos que a Fazenda Real tinha adquirido naquelas terras do pasto, afim de que lhe ficassem livres, para por ele se aforarem, com **arruamentos (sic) convenientes e se determinar lugar para a praça, Casa de Câmara e Cadeia**, com a obrigação de (?) dentro de dois anos resolução de Vossa Majestade e ficar o senado livre da contribuição dos foros da Fazenda Real,”*

*“...Responda-se aos oficiais da câmara que a mercê que Sua Majestade lhe fez de lhe tornar a largar as terras que seus antecessores tinham o oferecido para pastos dos (?) das tropas foram completas, sem limitar as que tivessem aforadas, e assim (competem?) a câmara na mesma forma que as tinha antes de as oferecer. Mas que fiquem entendendo que neste sitio se deu (se?) edificar as casas que (de novo se?) fizerem e para esse efeito se lhe ordena que façam logo para (?) da nova povoação, **elegendo sitio para praça espaçosa e demarcando as ruas, que fiquem direitas e com bastante largura, sem entender a conveniências***

particulares, ou edifícios que contra esta ordem se achem feitos no referido sítios dos pastos porque se deve antepor a formosura das ruas, e (?) (?), se demarquem sítios em que se edifiquem os edifícios públicos: e depois se aforem as braças de terra que os moradores pedirem preferindo sempre os que já tiverem aforado, no caso em que seja necessário demolir-se lhe parte de algum edifício para se observar (a boa?) ordem que fica estabelecida na situação da cidade, e sendo justo satisfazerem-se-lhe o prejuízo, será pelos rendimentos da câmara (para que se ?) entre a demarcação da (praça?) ruas e edifícios públicos, se fará a planta presente ao governador Gomes Freire de Andrade para com a sua aprovação se praticar o referido, ficando entendendo-lhes oficiais da camara e seus sucessores que em tempo nenhum poderá dar licença para se tomar parte da (praça?) ou ruas demarcadas, e que todos os edifícios se (?) de fazer face a face das ruas cordeadas as paredes em linha reta e havendo comodidade para quintais das casas, devem ficar este pela parte de trás delas, e não para a parte das ruas em que as casas tiverem as suas entradas...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:3376/CX:42/Doc:79/Rolo:36/CD:??)]. obre o mesmo assunto encontramos ainda o documento Nº:4124/CX:50/Doc:61/Rolo:43.

É da análise do ambiente construído de Mariana, que BASTOS (2003), depreende a noção da regularidade geométrica possível, como forma de aplicação do decoro, da arte da adequação e conveniências. Ao consultar fontes com o mesmo teor da citada acima, que contém detalhes do projeto civilizador de Mariana, nas quais encontra-se indicações da aplicação de conceitos de formosura, alinhamento e cordeamento das ruas e edificações, o autor destaca como, em virtude das condições do sítio e das próprias tecnologias construtivas da época, essas orientações são seguidas na medida do possível, pois as ruas encontradas como remanescentes deste período não são totalmente lineares (com entroncamentos de noventa graus); o que revela uma capacidade de adaptação presente nas Minas, da aplicação de uma regularidade geométrica possível.

Ainda em relação à mesma cidade, em consulta do Conselho Ultramarino, encontramos apontamentos para a construção da Sé e do Palácio Episcopal, que também destacam o decoro das povoações.

*“...examinando-se a igreja que há naquela cidade, pode servir de Sé na forma, em que se acha, ou com algum [acer...centamento] de obra, e quando seja preciso fazer-se novo templo, se **elegesse sítio** para ele, e para o Palácio Episcopal, e se **fizesse o risco destas obras** com proporção à povoação, e terreno em que se hão de edificar, respeitando também haver notícia que naquela cidade há **templo capaz** de Sé, e duas moradas de casas capazes de assistir nelas o Bispo...Que nesta casa, enquanto se não compra, ou faz junto à Catedral Palácio, lhe parece pode residir o Bispo: que a Igreja matriz é bastante templo, de três naves, com capela do Santíssimo Sacramento reparada, e **muito decente**, que os anos passados quando se levantou nas paredes mestras, que deu algum cuidado, que lhe seguiram se reparou, e está livre de ruína, pelo que entende lhe não falta mais que [ter?] o fundo a Capela mor capaz de se meterem as cadeiras das dignidades e cônegos e que com esta obra ficam o templo **decente e próprio**...Informou...o...bispo...que em que a Matriz é **Templo capacíssimo de ser catedral**, porém, como ainda não estava totalmente acabado quando chegou a notícia da ereção deste novo Bispado..., se suspenderam as obras,...e se fez este acrescentamento, e o (coro?) para os Cônegos com aprovação do governador e capitão general, de que dará conta, a qual capela mor ficou **perfeitíssima** e só lhe faltam os cancelos, que são precisos: deve-se acabar de forrar alguma parte pequena da Igreja, que ainda não tem forro, e tanto este, como o que está feito, se deve pintar, e o do capela-mor com mais alguma perfeição: a Igreja é de areos, e tribunas por cima, e em uma delas se há de assentar o órgão, para o que se deve fazer uma varanda. O retábolo para a capela mor pode ficar o mesmo que é bom, e está dourado, mas como este retábolo é da irmandade do Santíssimo Sacramento, que agora está colocado em uma capela do Rosário [...] cruzeiro da parte do Evangelho, a qual capela necessita de se acrescentar aos menos uma braça, [...] retábolo perfeito, mas não dourado, lhe parece justo que se faça esta obra à Custa da Fazenda Real, vista a grande despesa, que a Irmandade, e o Povo fez com a capela mor, o seu retábolo, e toda a Igreja. Deve-se também fazer o pátio à porta*

*principal da Igreja com algumas escadas, para que fique mais levantado, para evitar a passagem de cargas, carros e animais; finalmente devem-se fazer as grades e portas, que faltam nas janelas da Igreja e juntamente rebocá-la, caiá-la e [rete...-la], e feitas estas obras fica um templo tão **majestoso**.... Que no que respeita ao Palácio Episcopal, as casas em que atualmente reside são muito **capazes**, muito perto da Sé, em sítio muito airoso e com todas as comodidades, só é necessário fazer-se algum concerto nas janelas por serem algumas pequenas e desiguais e ...pagarem-se umas casinhas..., preciso demoli-las para o acrescentamento do tal Palácio...” (grifo nosso) [BOSCHI, 1998 – AHU (Nº:4405/CX:54/Doc:23/Rolo:46/CD:??).]*

A descrição acima pode ser considerada uma aula de arquitetura religiosa, demonstra um profundo zelo com a edificação do templo, num Estado cujo regime vigente era o do Padroado. O decoro das povoações está evidente na preocupação com os detalhes e corrobora alguns preceitos para edificação de capelas, descritos por Bastos (2003) quando faz menção a Borromeo: um arquiteto deve fazer a escolha do sítio para sua implantação; a Igreja deve ser elevada; o acesso deve ser feito por escadas; amplitude e capacidade devem ser grandes; altares adicionais devem ser implantados no transepto e na nave.

Enfim, a mentalidade que imperava nos séculos XVIII e XIX, condicionou toda rede de ocupação do território mineiro em nome da desejada centralização do controle e poder por parte de Portugal. As estratégias político-administrativas ajudaram a forjar os espaços urbanos, os arruamentos, as obras públicas e religiosas, sob a égide de conceitos de adequação, conveniência, decência, dignidade, formosura – conceitos do decoro e dos tratados arquitetônicos que influenciaram as práticas do período.

1.3 - O século XIX – a presença da Família Real Portuguesa

De acordo com Vasconcellos (1983), podemos seguir o esquema de formação das edificações das vilas mineiras segundo certo padrão e tipologia. As primeiras construções eram de caráter provisório, denominadas de ranchos, foram edificadas principalmente nas proximidades das áreas mineradoras. Utilizavam os materiais encontrados nas redondezas como vegetais para

coberturas de sapé ou folhas de palmeiras e paus roliços para a estruturação do rancho. A planta era quadrada sem subdivisões, um esquema muito simples formado por quatro esteios nas suas quinas, quatro frechais, uma cumeeira, paredes de pau-a-pique e chão de terra batida. Dos ranchos evoluíram casas de planta quadrada, subdividida em cruz e com melhor acabamento, cujas paredes passaram a ser caiadas. As janelas eram quadradas e colocadas a meia altura das paredes, os forros eram de esteira ou taboado grosso e nas coberturas, passou a ser obrigatório o uso de telhas cerâmicas sobrepostas.

Das casas de plantas quadradas evoluíram aquelas de planta em U e L, conformadas por puxados e de áreas maiores, em função da consolidação das famílias, cujas novas e crescentes necessidades e costumes eram percebidos no novo partido das casas. Em seguida, casas passaram a ser construídas com embasamento alto, acima do chão e a planta evoluiu para retângulos proporcionados, decorrentes do quadrado. A planta retangular originou fachadas horizontalizadas, numa seqüência rítmica de cheios e vazados. As janelas também foram alteadas, o pé direito passou de dois e meio metros para três a três e meio metros, e o prolongamento dos telhados se fazia por amplos beirais. Até então, a subdivisão interna se dava seguindo o padrão em cruz. A formação da sociedade colonial exigiu mudanças na estruturação da casa que passou a ter grande sala de receber, quarto de hóspede, corredor de entrada ou saguão, cozinha em puxado e varanda na parte superior. As casas ficaram mais requintadas com presença de pinturas, forros de madeira com abas e cimalhas, portas e janelas almofadadas, enfim, apresentavam maior apuro no acabamento.

Através da consolidação e aumento do povoado e da vila, o número de lotes disponíveis na área urbana era cada vez menor, assim a testada dos lotes diminuiu, voltando-se sua área para os fundos, com lotes longitudinais, invertendo o esquema de ocupação que antes era paralelo às ruas.³ As casas eram construídas lado a lado, com área mínima distribuída por um corredor lateral que ligava a sala da frente, as alcovas e o serviço. Em conseqüência da nova forma dos lotes, surgiram os sobrados, pois estando as casas coladas umas nas outras, a expansão da casa só poderia ocorrer para os fundos e para

³ Desta nova fase de ocupação, do gregarismo, muito característica dos centros urbanos das vilas, faz parte a grande maioria das edificações das ruas tombadas pelo IPHAN em SJDR.

cima, numa forma de distribuição mais complexa. Diante deste fato, a melhor solução era crescer as casas para cima, o que aumentaria a área de construção capaz de comportar as dependências para animais, arreios, mantimentos, senzalas e comércio. Nesta nova tipologia, o espaço de morada era na parte superior, com poucas modificações na subdivisão da planta, e a parte inferior era destinada aos serviços. Os sobrados se caracterizavam pelo verticalismo das fachadas estreitas e altas, de janelas rasgadas com vergas onduladas, sacadas de parapeitos entalados, com balaustres a fazer parte da composição. Nesta época, residir em um sobrado era sinônimo de riqueza.

A partir dessa fase, passa a acontecer um movimento cíclico com relação às tipologias, voltando-se a preferência por plantas quadradas de grandes proporções, de distribuição longitudinal com corredor central; nestas construções altura e largura passaram a se equiparar, constituindo um conjunto sólido, preso ao chão, estático. No acabamento, fachadas com sacadas corridas, socos, cimalkas, faixas divisórias de andares, começaram a revelar a introdução de novos elementos, anunciando a chegada do neoclassicismo.

No século XIX a chegada e o estabelecimento da Família Real fez surgir modas e idéias, bem como a presença de viajantes estrangeiros que percorreram o país, resultaram na difusão de modelos de comportamento civilizados. “A província imita a corte, que por sua vez, tem os olhos voltados para a Europa”.⁴ O refinamento e mudança de hábitos se refletiram no espaço urbano com a adoção de melhoramentos e reformas inspiradas no decoro das povoações próprio do século XVIII.

A instalação da Academia Imperial de Belas Artes e a Missão Francesa definiu um padrão de refinamento nas construções. A casa de porão alto ilustrou a transição dos sobrados para a nova casa térrea. As casas ainda eram implantadas no alinhamento. Mais tarde, a transição entre o público e o privado, a rua e a casa, ocorreu através do uso do jardim. O final do século XIX se caracterizou pela mudança na arquitetura, que passou a adquirir gosto eclético. O lote urbano não alterou muito sua tipologia, mas sim a sua dimensão, que passou a ser maior. Houve uma fusão da tipologia das chácaras

⁴ CAMPOS, Maria Augusta do Amaral. A marcha da civilização: As vilas oitocentistas de São João del Rei e São José dos Rio das Mortes – 1810/1844. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. 1998.p49.

e dos sobrados com a chegada da casa de porão alto, entrada e jardim lateral. (VASCONCELLOS:1983)

Segundo Roberta Delson, no Brasil do século XIX foi dado prosseguimento ao ideal de traçado barroco das cidades. Como já mencionado, em 1828 é criada a Lei de Organização Municipal que legisla sobre o crescimento das cidades no país. Ideais de elegância e regularidade exterior são expressos nas instruções sobre a configuração urbana e são também aplicadas no território mineiro. De acordo com Maria Marta Araújo, a Lei Imperial de 1º de outubro de 1828 demarca as atribuições das Câmaras brasileiras e nela também consta a preocupação com o decoro das cidades:

“...as posturas policiais deveriam ter por objeto o alinhamento, a limpeza, a iluminação e o livre trânsito das ruas, assim como a conservação e reparo de muralhas e as “construções em benefício comum dos habitantes, ou para o decoro e ornamento das povoações”, como calçadas, pontes, fontes, aquedutos, etc. Além de disposições relativas à salubridade da atmosfera, à moral, segurança e comodidade públicas, cuidariam os vereadores do estabelecimento e conservação de casas de caridade e da vacinação de meninos e adultos, colocando à disposição da população um médico...”
(ARAÚJO, 2007:89)

1.4 - Panorama Urbanístico Brasileiro – o século XX

No texto “Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil”, Villaça descreve o planejamento urbano como a forma de organização do espaço urbano e que se aplica ao plano individual de uma cidade. Dentro deste conceito, para ele, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU,1964) foi o órgão que mais se aproximou do planejamento no Brasil ao estimular planos individuais de cidades, mas não saiu do papel. A Lei 6766/79 também se aproxima do planejamento urbano ao tratar dos loteamentos para organização do espaço. Em seu texto vemos como, no Brasil, discurso e prática se confundem, apesar das diferenças entre ambos:

“ A partir da década de 1950 desenvolve-se no Brasil um discurso que passa a pregar a necessidade de integração entre vários objetivos (e ações para atingi-los) dos planos urbanos. Este discurso passou

a centrar-se (mas não necessariamente a se restringir) na figura do Plano Diretor e a receber, na década de 1960 o nome de Planejamento Urbano ou Planejamento Urbano (ou local) Integrado. A consciência de necessidade de integração na verdade pode ser detectada desde o início do século XX e passou a ser o denominador comum deste tipo de planejamento. Isto não quer dizer que a integração tenha sido conseguida, muito pelo contrário, na quase totalidade dos casos não foi além do discurso, exceção feita ao zoneamento.“ (Villaça, 2004:177)

Já o zoneamento trata da legislação urbanística que varia no espaço urbano. No final do século XIX aconteceram no Rio de Janeiro e São Paulo os primeiros zoneamentos que corresponderam mais aos interesses e soluções das elites.

Outra forma de planejamento foi o projeto e construção de cidades novas como Belo Horizonte, Goiânia, Volta Redonda, Londrina, Maringá, Brasília, etc. Até a década de 1930 esteve presente no Brasil o urbanismo sanitário.

Villaça divide a história do planejamento brasileiro em três períodos: de 1875 a 1930 (primeiro período), de 1930 a 1990(segundo período) e de 1990 (terceiro período) em diante.

“O primeiro período é marcado pelos planos de melhoramento e embelezamento, herdeiros da forma urbana monumental que exaltava a burguesia e que destruiu a forma urbana medieval (e colonial, no caso do Brasil). É o urbanismo de Pereira Passos.” (Villaça, 2004:182)

O segundo período marca o planejamento técnico de base científica que deveria resolver os problemas urbanos.

O terceiro período é uma reação ao segundo e começa por volta de 1990.

O embelezamento urbano no Brasil e no mundo do início do século XX enfatizou os aspectos monumentais da cidade. No Brasil, o modelo foi a construção de centros cívicos, instrumento ideológico de glorificação do estado e da classe dirigente capitalista. Eram importantes execução de obras, de afastamentos, de alinhamentos, retificações, observação de planos de embelezamento das cidades, povoados, abertura de arruamentos, construções,

jardinamento e arborizações. Uma forma mais estruturada de intervenção no espaço do que aquelas dos séculos XVIII e XIX. Por detrás dos planos de melhoramento e embelezamento estavam presentes os interesses imobiliários da sociedade capitalista.

Por volta de 1930 começa-se a dar importância à eficiência que ao longo do século XX foi o discurso que se sobrepôs à questão da beleza. Neste período há priorização das obras de infra-estrutura, sendo a cidade vista como força de produção e reprodução do capital e também dos interesses imobiliários. O planejamento urbano brasileiro é assunto de engenheiros, arquitetos e economistas, sociólogos, geógrafos, administradores, advogados, etc.

As diferenças sociais se acentuam e são marcantes. A burguesia urbano-industrial passa a dominar a sociedade brasileira, substituindo a aristocracia rural. O planejamento urbano continua a ser instrumento de dominação ideológica e não consegue resolver os problemas sociais. Paralelamente a consciência social aumenta. Os planos gerais (iluministas positivistas) substituem os planos de embelezamento. Neste momento prioriza-se o conhecimento técnico-científico. As idéias de Plano Diretor e Planejamento Urbano se mantêm por serem “formas racionais de organização social como instrumento de supremacia da razão”, da tecnocracia que seria capaz de solucionar os problemas urbanos. Entretanto a história mostrou um desrespeito aos planos urbanos e sua incapacidade de resolver os problemas sócio-econômicos. Tratavam-se mais de diagnósticos técnicos, instrumentos para o discurso ideológico para o poder, para a dominação, desvinculadas das políticas públicas e da ação concreta do estado.

“Quanto mais complexos e abrangentes os planos, mais cresce a variedade de problemas sociais nos quais se envolviam e com isto mais se afastavam dos interesses reais da classe dominante e portanto, das suas possibilidades de aplicação”. (Villaça, 2004:214)

Isto não se aplica aos planos nacionais, setoriais e regionais (exceto os metropolitanos) que foram absorvidos e aplicados por seus elaboradores e governantes. Exemplo: Plano de Metas de Juscelino Kubitschek, Planos e Políticas para transportes, energia e saneamento.

Em relação aos problemas urbanos (habitação, loteamentos clandestinos, saneamento, transportes, caos urbano), Villaça destaca a falsa noção de que os mesmos ocorreram e ocorrem devido à falta de planejamento. A grande problemática é a falta da práxis, da política verdadeira. O que impera é o discurso do plano ideológico. A decadência, deterioração das cidades, não é portanto uma consequência natural e sim a falta da ação concreta no território. A idéia de Plano Diretor é vista como salvadora do espaço urbano a despeito de sua grande elaboração no Brasil.

Os anos 1980 e a elaboração da constituição de 1988 viram crescer a força popular e sua demanda por reforma urbana. Entretanto, a resposta ainda vem em forma do antigo Plano Diretor – ineficaz, apesar de nestes planos estar explícita a necessidade de se cumprir a função social da propriedade. O Estatuto da Cidade vem tentar corrigir esta disparidade.

A partir de 2001 o Estatuto regulamentou o Plano Diretor com temas da reforma urbana e dispositivos de justiça social no plano urbano – solo criado, coeficiente de aproveitamento, zonas especiais de interesse social, fundo municipal de urbanização, regularização urbana. O instrumento do plano diretor torna-se mais politizado devido à organização popular, apesar dos diversos interesses vinculados ao espaço urbano nos quais ainda prevalecem a visão da cidade como força de produção e reprodução do capital.

Monte-Mor também descreve os modos de pensar as cidades que foram adotados no Brasil e seus efeitos espaciais. A demanda por organização do espaço fez surgir vários modelos. No caso do Brasil, o modelo adotado foi o progressista/racionalista de Le Corbusier, Gropius, Garnier, etc. Uma importação de modelos de países desenvolvidos para a solução dos problemas urbanos devido à concentração populacional e industrial.

O autor destaca que os planos urbanos modernos são introduzidos no final do século XIX e início do XX com a criação de novas cidades como Belo Horizonte e Goiânia, influenciados pelos padrões culturais barrocos. Por volta dos anos 1930, com o surgimento da cidade industrial no Brasil, a forma de pensar a cidade incorpora conceitos modernos de racionalidade espacial, de hierarquização de espaços habitacionais, cinturões verdes de proteção ambiental, zoneamento, vilas operárias e áreas industriais, etc. O plano é o da cidade pronta e não em processo. O modelo racionalista é atingido em seu

ápice com a construção de Brasília, cujo modernismo é o conceito chave. A crítica ao racionalismo aplicado por arquitetos e urbanistas é sua face formalista (da estética e eficácia) desvinculada da realidade social (de luta de classes) – que só vê futuro no progresso industrial e na eficiência do capitalismo da grande cidade, uma verdadeira utopia social. “O urbanismo passa a ser a busca de uma lógica racional, arquitetônica em contraposição às estruturas urbanas espontâneas ou naturais.” (Monte-Mor, 1981:6) Trata-se de uma simplificação da cidade visando tornar seus espaços especializados (zoneamento rígido) como é definido na Carta de Atenas: espaço para habitação, o recreio, o trabalho e a circulação. A habitação, célula principal da estrutura urbana acaba por fortalecer a propriedade privada tentando camuflar a luta de classes. Como exemplo máximo do urbanismo racionalista, Brasília é vista apenas como símbolo formal em detrimento de sua dinâmica sócio-econômica.

No bojo destas questões estava a ideologia do desenvolvimento como ato de integração nacional, a ideologia do capitalismo industrial predominante e modernista. Nesta ideologia de dominação, de certa forma havia o apoio popular, a despeito do surgimento das cidades satélites:

“Em sua macroestrutura, Brasília não difere das cidades brasileiras geradas no capitalismo industrial recente, onde, ao par de uma área central onde se concentra o capital e as classes dominantes, a cidade se estende em uma periferia destituída de infra-estrutura e serviços, ou seja, marginal à acumulação de capital fixo, refletindo a nível urbano, o que se observa a nível nacional e regional.”(Monte-Mor, 1981:13).

Monte-Mor destaca a elaboração de planos no âmbito nacional, regional e também municipal. Assim como Villaça, o autor destaca o caráter funcional e técnico dos planos, de amplos diagnósticos sem, no entanto, atingir a ação política. O racionalismo do indivíduo-tipo se contrapõe à noção de comunidade-tipo e gera a planificação do pensamento sobre as cidades. Os problemas urbanos se acentuaram ao longo do século. A cidade deixa de ser problema apenas de técnica de engenharia e embelezamento arquitetônico. Cientistas sociais passam a pensar a sociedade capitalista industrial que se delineava no Brasil. Formada a cidade industrial, boa parte dos investimentos se

concentravam nas mesmas, porém os planos diretores não eram seguidos e sua estrutura urbana se tornava mais complexa na medida em que pouco se atuava nos seus problemas estruturais, na medida em que se acentuava a fuga do campo, a valorização da terra urbana, a especulação imobiliária, a expansão periférica e marginal. Este processo permite o aparelhamento das regiões centrais e por outro lado, a falta de infra-estrutura das áreas periféricas. O capital e investimentos são fixados nas áreas centrais.

Com a criação do SERFHAU na década de 1960, a matriz positivista do planejamento é substituída por uma matriz analítica do fenômeno urbano. Há um avanço do conhecimento das cidades e sua sistematização. Porém, suas posturas eram conflitantes com a política nacional e os planos, como demonstrou Villaça, não obtiveram sucesso. Os planos previam o fortalecimento dos municípios num país centralizador e autoritário.

Com o processo de urbanização e industrialização, acelerados nos anos de 1950, Monte-Mor também destaca a transformação da cidade em campo de produção e reprodução do capital. A concepção racionalista da cidade ajuda a fomentar a divisão social no seu espaço urbano. Os novos profissionais planejadores tratam a cidade como objeto de renda. “A cidade é uma preocupação que transcende os interesses da comunidade municipal e ganha as esferas do interesse de segurança e desenvolvimento nacional”. (Monte-Mor, 1981:36) Trata-se do fortalecimento da federação e da centralização das decisões. Aspectos locais são então negligenciados. A participação popular não acontece e os planos ficam à margem da efetivação e esvaziados da sua dimensão política na medida em que são tecnocratas e autoritários. A Constituição de 1988, o Estatuto da Cidade, são instrumentos que lançam nova luz à questão do planejamento. A definição da necessidade do cumprimento da função social da propriedade e os instrumentos da reforma urbana ditam as novas regras para o espaço urbano neste início do século XXI.

Ao descrever a formação do pensamento urbanístico no Brasil, Leme o divide em três fases: de 1895 a 1930, de 1930 a 1950 e de 1950 até 1964. Como demonstrou Villaça, na primeira fase foram propostos os melhoramentos de partes da cidade como saneamento, abertura e regularização do sistema viário além de projetos urbanísticos, entendido aqui como de embelezamento:

“A questão da circulação já estava presente na definição de posturas para o alinhamento de edifícios, na abertura, alargamento e prolongamento de vias... Está sendo elaborado novo modelo de cidade com ruas largas, casas alinhadas, praças e parques com desenhos definidos de canteiro. Não é mais o acaso, mas o projeto do engenheiro que define as áreas centrais”. (Leme, 1999:25)

O segundo período, de acordo com Leme, vai de 1930 a 1950 e tem nos planos urbanos sua base. As cidades devem se articular por sistemas de vias e de transportes e passam a ser zoneadas. Há circulação de idéias urbanísticas no país. A preocupação com os sistemas viários prepara a cidade para sua nova fase de industrialização a partir de 1950.

O período de 1950 a 1964 marca a fase dos planos regionais, da migração campo-cidade, do aumento da urbanização e da área urbana. À elaboração de planos agregam-se novos profissionais ligados às pesquisas sociais, além dos arquitetos e engenheiros.

Para Leme, a construção de Brasília é um novo marco na história do planejamento urbano no Brasil. Além disto, o golpe de 1964 e a ditadura, com a criação do SERFHAU, dão novos rumos aos planos urbanos como demonstraram Villaça e Monte-Mor.

Percebemos como no início do século XX estiveram bastante presentes influências estrangeiras na concepção do espaço urbano. A preocupação se centrava em obras de melhoramentos e embelezamentos, próprios do decoro das povoações. Por volta da década de 1950, as cidades são vistas sob o ponto de vista econômico, como espaços de produção e reprodução do capital. Há uma piora na qualidade de vida urbana com o inchaço das cidades, a especulação imobiliária, a falta de estrutura das periferias. Vimos como o arquiteto e engenheiro, por priorizarem a questão formal, não deram conta da complexidade inerente ao espaço urbano, no qual estão presentes questões sociais, culturais, econômicas. A influência modernista impõe nova linguagem a ser impressa no território e construções urbanas. O novo modelo rejeita o passado colonial e procura reestruturá-lo. Aos projetos de melhoramento e embelezamento vê-se sobrepor na cidade uma permissividade de ações que tornam sua paisagem fragmentada e de baixa qualidade. Vê-se o fim do decoro como forma de identidade do povo impressa no espaço urbano. Arquitetos e

elite econômica patrocinam os interesses imobiliários a partir de uma estética modernizante que de modo geral pouco agregou em melhoria da paisagem. Os planos urbanos tecnocratas ficaram no papel, foram inócuos. No final do século XX estas problemáticas estão expostas. Nova esperança de efetivação de planos para a correção das mazelas e distorções urbanas estão presentes na elaboração do Estatuto das Cidades. Entretanto, segundo Villaça, a história mostrou que o que faltou no Brasil foi a verdadeira ação política, que difere o discurso da prática. Esta falta de ação nos legou cidades com enormes problemas urbanos, de violência, desigualdades, lutas de classes a serem resolvidos.

Enfim, a decadência da prática do embelezamento urbano em início do século XX e a priorização de uma estética modernizante foram vividas na cidade de SJDR. Além disto, o aumento da complexidade urbana dada a fuga do campo, a valorização da terra urbana, a especulação imobiliária, a expansão periférica e marginal foram processos também vivenciados na cidade, guardadas as proporções, e contribuíram para a descaracterização de parte do seu centro histórico.

CAPÍTULO 2: Depois da cidade Colonial e Imperial: SJDR do século XX

2.1 - Breve Histórico sobre SJDR – o objeto de análise

A história de SJDR, localizada no Campo das Vertentes, no sudeste de Minas Gerais, começa com a descoberta do Ouro na segunda metade do século XVII em Minas Gerais, então denominada Minas dos Cataguá, em função da tribo indígena que vivia na região. O primeiro núcleo de povoamento se estabeleceu na região do Rio das Mortes, que ficava entre a atual Tiradentes e SJDR, no caminho que ligava o interior ao Rio de Janeiro e São Paulo. Tomé Portes Del Rei seguiu a trilha do Caminho Geral do Sertão e se fixou na região do Rio das Mortes, sendo designado guarda-mor. Na região ocupada foi criado o Porto Real da Passagem para cobrança de pedágio para travessia do rio, transporte de canoa. Além disto, Tomé Portes fornecia pousada aos desbravadores que sonhavam com a riqueza advinda da descoberta do ouro.

Por volta de 1705 foi descoberto ouro em duas áreas principais da atual SJDR. Estas duas áreas se tornariam os principais embriões de formação da cidade. Os dois focos de povoamento, Morro da Forca e Morro das Mercês foram ocupados concomitantemente. O Córrego do Lenheiro, que dividia os dois focos ao meio, desde os primórdios de formação da povoação, marcou a sua ocupação urbana de disposição linear.

A antiga Minas dos Cataguá foi o núcleo embrionário da atual cidade de SJDR e de Tiradentes.⁵A descoberta de ouro na Serra do Lenheiro atraiu os paulistas(bandeirantes) e os portugueses(emboabas) para a região, que disputavam o domínio das lavras e davam origem ao arraial através da instalação dos primeiros ranchos. Deste Arraial, o Arraial do Rio das Mortes, depois Arraial Novo de Nossa Senhora do Pilar ou simplesmente Arraial Novo (para diferenciá-lo do arraial da margem direita, o Arraial de Santo Antonio, o Arraial Velho) veio a ser a Vila de SJDR (1713) e depois a cidade de SJDR (1838).

⁵ A cidade de Tiradentes que foi designada sucessivamente de Arraial de Santo Antonio, Arraial Velho e Vila de São José Del-Rei. e a cidade de São João Del-Rei que foi o Arraial Novo de N.Sra. do Pilar, Arraial Novo e Vila de São João del Rei

A presença dos bandeirantes e emboabas disputando as lavras culminou na conhecida Guerra dos Emboabas, immortalizada pelo episódio do Capão da Traição. O cenário tenso de disputas entre bandeirantes e paulistas só foi dissipado quando da invasão francesa em 1711, quando opositores se tornaram aliados para proteção da Nação Brasileira que já estava delineada. Bandeirantes, emboabas, índios e escravos foram os povoadores da comarca do Rio das Mortes.

O processo de urbanização ocorreu primeiramente através de pontos opostos – Morro da Forca e Morro das Mercês - concorrendo em direção do Córrego do Lenheiro. No Morro da Forca, na margem direita do Córrego, encontrava-se a primitiva Capela de Nossa Senhora do Pilar, o antigo quartel, a casa de Intendência, a casa de Fundação, o primeiro Pelourinho, a Forca e algumas moradias precárias. Já no lado esquerdo instalou-se a rua Direita, no caminho que vinha de São Paulo e do Rio de Janeiro, logo abaixo do sopé da Serra do Lenheiro, da Igreja das Mercês e onde foi reerguida a Capela de Nossa Senhora do Pilar, a Igreja Matriz.

Em 8 de dezembro de 1713, o arraial foi promovido a Vila de SJDR e a cabeça da comarca do Rio das Mortes, sob o governo de D. Braz Baltazar da Silveira. Nesta época, os emboabas eram a maioria na vila. Em função de suas origens estavam acostumados à vida urbana e desta forma ajudaram a organizar a vida na vila com a ajuda das autoridades da capitania de Minas Gerais. Foram instaladas as instituições oficiais de controle da ordem urbana como as Casas de Câmara e de arrecadação, além das autoridades eclesiásticas e das irmandades religiosas. Dentro deste contexto, de uma estrutura urbana e social mais estabilizada e organizada, os ranchos iniciais foram substituídos por construções mais sólidas de alvenaria de adobe ou pedra e cobertura de telhas cerâmicas. A preocupação com o devido decoro da povoação se fazia presente.

Ao se tornar Vila, recebeu ordens do Capitão-general para priorizar a ocupação no lado do Morro da Forca, lado oposto a extração aurífera. Porém, os interesses estavam voltados justamente para a região de exploração do ouro. A ocupação urbana se deu em direção ao Córrego do Lenheiro, seguindo os trajetos que levavam ao ouro. Os dois lados apresentavam tendências de adensamento e delineavam um perímetro urbano amplo. Entretanto, a vida

comercial e financeira se concentrou no lado do Morro das Mercês. A Vila se expandiu ao longo do caminho da rua Direita, paralela ao Córrego.

A riqueza proveniente da exploração aurífera, a presença das irmandades e ordens religiosas fizeram surgir os requintados templos religiosos e ricos casarios, na construção dos quais vimos destacar a mão de obra escrava e o talento dos escultores, entalhadores, pintores e arquitetos de tradição portuguesa. As Minas do ouro tiveram nos templos religiosos verdadeiros elementos polarizadores da vida urbana. Em seu entorno surgiram construções simples e de vulto que marcaram a paisagem dos séculos XVIII e XIX. Trata-se da vida Barroca, tão cara a nossa história enquanto nação. O rico acervo arquitetônico urbanístico e artístico deste período subsiste como legado histórico de uma época.

No início do século XVIII, Minas Gerais estava dividida em três comarcas – a de Vila Rica, a do Rio das Velhas e a do Rio das Mortes. SJDR, sede da Comarca do Rio das Mortes, concentrava todas as atividades jurídicas e administrativas, além de ser centro polarizador com significativa produção agropecuária. Ao redor da vila surgiram diversas áreas de povoamento que se tornaram independentes ao longo dos séculos XVIII e XIX, o que foi reduzindo o destaque jurídico e administrativo de SJDR. A comarca do Rio das Mortes comportava em 1833 as cidades de SJDR, São José del-Rei (Tiradentes), Itapecerica e Lavras.

No século XIX surgem as primeiras escolas, os primeiros jornais e a primeira Biblioteca Pública de Minas – A Biblioteca Municipal Batista Caetano de Almeida, a qual opera na cidade até hoje com rico acervo de obras raras conservadas na Universidade Federal de São João del-Rei. A vida intelectual, política e social da cidade era intensa. Os acontecimentos nos Estados Unidos e os ideais libertários da Europa ecoavam nos pensamentos de sua gente. Dentro deste panorama, na época do Império, a Vila ainda era local de destaque regional, estadual e nacional por se tratar de pólo econômico, cultural, popular e artístico e por estas razões foi elevada a cidade em 06 de março de 1838. Neste período a decadência da exploração aurífera marcava a vida urbana mineira, todavia este declínio não interferiu de forma significativa na vida da cidade de SJDR uma vez que a mesma havia se tornado um pólo

comercial e social. Sua produção de gêneros abastecia o mercado interno e externo, como Rio de Janeiro.

Como entreposto comercial a cidade abastecia principalmente a Corte. Os gêneros exportados eram principalmente os alimentícios como cana-de-açúcar, milho, carne bovina e suína, toucinho, laticínios, queijo, aves, além de produtos como o algodão, couro, tabaco, chapéus e também um pouco de ouro que ainda era extraído. Do Rio de Janeiro vinham produtos importados de Portugal e Inglaterra como chitas, rendas, panos, louças, utensílios de ferro, vinhos, cerveja Porter, licores, escravos e sal. A cidade também era ponto de encontro de viajantes, fornecedores e atravessadores.

O incremento do comércio gerou novas riquezas que foram investidas em obras públicas de melhorias do Centro Urbano, as quais ilustram o caráter progressista presente na cidade, que vivia seu apogeu no século XIX. As obras públicas e civis de vulto estavam concluídas. As pontes de pedra representavam o poder e riqueza da cidade. As igrejas e as irmandades marcavam seu espaço físico e simbólico. A vida religiosa pautava a ordem social. As ruas eram calçadas e largas. Serviços públicos essenciais estavam instalados como cemitério, hospício, escolas, correios, iluminação pública a querosene, chafarizes. A ocupação linear ao longo do Córrego do Lenheiro é o traço que consolidou a paisagem urbana do período. Nas áreas mais distantes, como o Matozinhos, instalaram-se as chácaras e pequenas fazendas.

No final do século XIX, com a chegada da EFOM - Estrada de Ferro Oeste de Minas e dos imigrantes italianos a cidade viveu novo surto econômico e de progresso. A industrialização chegou à cidade com as fábricas de tecidos. O comércio e a atividade agrícola foram fomentados. A primeira Casa Bancária de Minas foi instalada na cidade assim como o Exército. A posição de SJDR continuou a ser de destaque no cenário regional, estadual e nacional. A vida urbana era agitada e contava com serviços de água canalizada, rede de esgoto, sistema de iluminação elétrica, serviço de telégrafo nacional e depois o serviço telefônico. A administração municipal era regida por um Código de Posturas em finais do século XIX. A região da Colônia do Marçal chegou a ser sondada como local propício a fundação da Nova Capital de Minas.

As edificações construídas na passagem do século XIX para o século XX apresentam características novas, mais tarde denominadas de arquitetura

eclética. A arquitetura eclética conquistou muitos espaços e o *art deco* e neoclássico também marcaram presença nas construções são-joanenses. A influência portuguesa cedeu lugar à francesa: beirais em madeira recortada, platibandas, estruturas de ferro, alpendres.

Já no século XX as instituições de ensino tornam-se uma referência onde se destacaram inicialmente o Ginásio Santo Antonio, Instituto Padre Machado, Escola Normal Nossa Senhora das Dores, Colégio São João, o Conservatório Estadual de Música e, mais tarde, o Centro de Formação Profissional do SENAI – Serviço Nacional da Indústria e FUNREI – Fundação de Ensino que antecedeu a atual UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei. Novas frentes de produção surgem. É o caso da primeira Fábrica de Estanhos John Sommers seguida de inúmeras outras, do desenvolvimento da indústria moveleira, das siderúrgicas, da qual a Companhia Industrial Fluminense, atual LSM – London & Scandinavian Metallurgical Co Ltd. foi implantada primeiramente.

O esplendor e pujança da Arquitetura Religiosa marcam as feições da cidade, junto com seu rico acervo arquitetônico urbanístico. As arquiteturas civis e religiosas marcam definitivamente o panorama da cidade, emolduradas pela Serra do Lenheiro e cortadas pelo Córrego de mesmo nome. Além de seu Patrimônio Material, a presença de fortes tradições como a Semana Santa, a Linguagem dos Sinos, as Orquestras Centenárias, as bandas de música, as festas de padroeiros e até o Carnaval destacam seu Patrimônio Imaterial. Enfim, a cidade é donatária de rico acervo histórico, cultural e ambiental construído ao longo dos séculos XVIII, XIX e início do XX. A herança material do século XX está por ser destrinchada e é o objetivo deste trabalho.

Por ter sido centro polarizador, por razões diversas ao longo de sua trajetória histórica, SJDR permaneceu até meados do século XX com forte expressividade e representatividade dentro de Minas e do Brasil. Por esta razão, alcançou grande desenvolvimento, que pode ser ilustrado por suas construções e processo de expansão urbana. O crescimento posterior a meados do século XX, fator comum às cidades brasileiras, em função da industrialização e fuga do campo, contribuiu para a descaracterização da harmonia de seu traçado e arquitetura originais. A cidade, por sua vez, sempre tentando resgatar certa hegemonia, em nome de seu espírito empreendedor e

da busca pela modernidade, cometeu vários equívocos na preservação deste legado artístico, arquitetônico e urbanístico.

No final da década de 1930, segundo demonstra Pereira (2009), entra em cena o SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A instituição é criada na era Vargas com o intuito de reconhecer no Brasil aqueles bens móveis e imóveis de valor histórico e artístico que narram nossa trajetória enquanto nação. As cidades históricas mineiras passam a ser reconhecidas como verdadeiros baluartes da genuína expressão da cultura brasileira. Sendo assim é que reconhece o alto valor histórico e artístico daquele Patrimônio Ambiental Urbano de SJDR, cunhado nos séculos XVIII e XIX, ficando reconhecida como cidade monumento através do tombamento global de seu conjunto arquitetônico urbanístico em 1938.

Nuances da história social, política e econômica da cidade ocasionaram a redução do perímetro de tombamento da cidade, como demonstra Pereira (2009). Esta redução foi crucial para a consolidação da paisagem do século XX no centro histórico e seu entorno. A busca por progresso, a necessidade de satisfação de uma vida moderna, o desenvolvimento econômico e o crescimento demográfico desencadearam renovações urbanas e expansão urbana sem controle apurado por parte do poder público, ao contrário do que aconteceu nos séculos anteriores com advento do decoro das povoações. Um reduzido centro histórico permaneceu protegido pela proximidade dos templos católicos.

A arquitetura, o ambiente construído, é matéria viva da história social, dos costumes e práticas revelados no ambiente urbano. O reforço e reconhecimento dessas relações são cruciais para a constituição da identidade da população.

A criação do CMPPC (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural) no final da década de 1990 e a aprovação do tombamento municipal do conjunto arquitetônico e urbanístico com área superior a do antigo SPHAN, abrangendo conjuntos ecléticos e até modernos, representa um avanço nas questões que tangem a preservação do seu Patrimônio Ambiental Urbano. Além do CMPPC, com a obrigatoriedade de execução do Plano Diretor Participativo em 2006, por se tratar de cidade tombada em nível federal, foi criado o Conselho da Cidade. Um de seus objetivos principais é fiscalizar o

devido andamento das metas do Plano Diretor Participativo como a elaboração e execução de Plano de Inventário. A criação do CMPPC e o reconhecimento da área de tombamento municipal representaram grande avanço para a preservação de seu centro histórico. Trata-se de um importante instrumento que subsidia a preservação, proteção, exame e regulamentação de qualquer intervenção dentro deste limite, e que visa impedir qualquer interferência negativa na composição geral da paisagem urbana que nos foi legada.

No momento, a presença do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, do Conselho da Cidade, a eficácia de algumas associações comunitárias e iniciativas particulares e a ação conscientizadora de historiadores locais, permitem o começo da recuperação do que ainda nos é possível vivenciar.

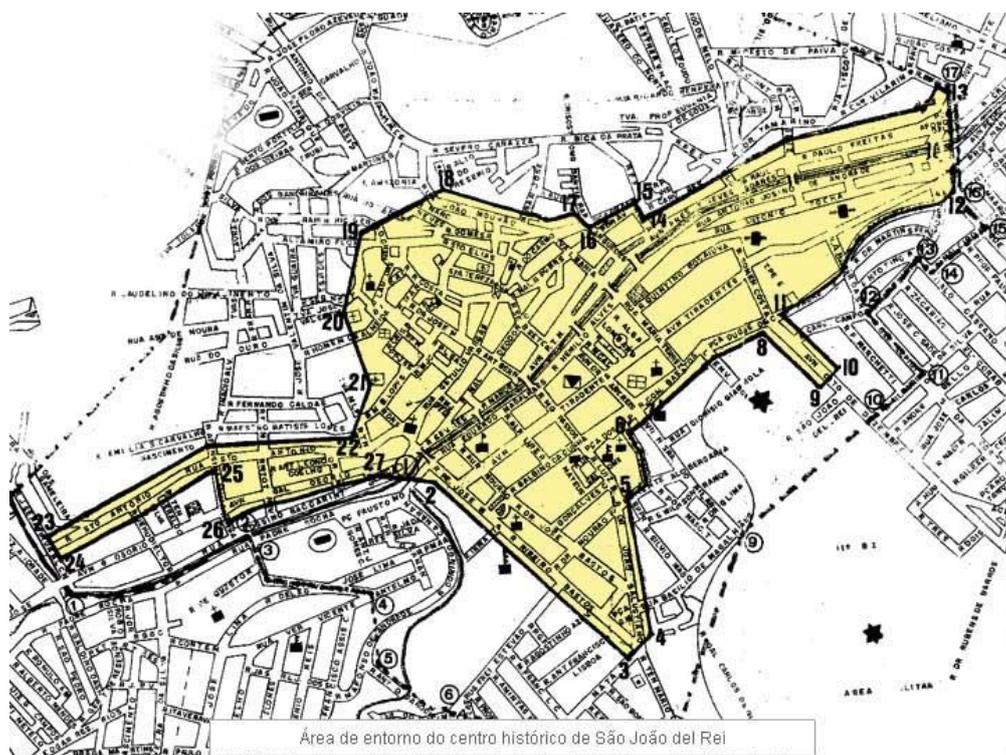


Figura 1: Mapa da área de tombamento Municipal - Centro Histórico de SJDR.
Fonte: site São João del-Rei Transparente.

2.2 - O Século XX em SJDR – forças e agentes que pressionaram o espaço urbano

Honório Nicholls Pereira⁶ em sua dissertação de mestrado descreve as forças que pressionaram o desenvolvimento urbano de SJDR e as forças que estimularam as “transformações e permanências” em seu centro histórico. O trabalho é vital para o desenvolvimento desta pesquisa uma vez que podemos nele distinguir o universo mental vigente na cidade ao longo do século XX, com ênfase no período de 1937 a 1967⁷, o qual ecoou profundamente na configuração morfológica encontrada atualmente na cidade. O ideário positivista, progressista e modernizador conduziu à formação de uma sociedade civilizada, porém nostálgica, tradicionalista e bairrista. A elite social, industrial e comercial, apoiada pelo poder público, desenhou a paisagem urbana de acordo com suas conveniências e demandas capitalistas. Um embate ferrenho foi travado com o SPHAN para (re)conhecimento da área tombada.

Para desenvolver este raciocínio Pereira perpassa a história do desenvolvimento urbano da cidade no século XX. A modernidade avança em SJDR com a chegada da EFOM (Estrada de Ferro Oeste de Minas) que fomenta a economia e cultura locais. O próprio prédio da EFOM traz consigo uma carga simbólica importante. Atrás de sua fachada eclética esconde-se uma arquitetura imponente e moderna em estrutura de ferro aparente que abriga a estação de embarque e desembarque. Deste período, final do século XIX e início do século XX encontramos na configuração do espaço urbano expressões do historicismo, do ecletismo, do neocolonial e do *art deco* agrupados em harmonia com a arquitetura civil e religiosa de seu passado Colonial. Este é o período do primeiro surto de industrialização da cidade, que guardava então papel de destaque na economia estadual e nacional.

⁶ PEREIRA, Honório Nicholls. *Permanências e transformações nas cidades-monumento: teatro social e jogos de poder (São João del-Rei, 1937-1967)*. Salvador, 2009. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia.

⁷ O período de 1937 a 1967 é denominado de fase heróica. Para melhor compreender o assunto consultar FONSECA, Maria Cecília Londres; INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL (BRASIL). *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; IPHAN, 1997. 316p.

Com a abertura dos canais ferroviários, a região do antigo arraial do Matozinhos deixa de ser, paulatinamente, local de chácaras e sítios da elite para abrigar fábricas e a comunidade operária. Paralelamente à ocupação do atual bairro do Matozinhos, delineava-se a formação do bairro das fábricas no eixo da atual Avenida Leite de Castro e a formação da região da Colônia do Marçal – colônia de imigrantes italianos que inicialmente se ocuparam com o abastecimento de gêneros para a cidade. Esta área da cidade chegou a ser cogitada como melhor sítio para implantação da nova capital mineira. Entretanto, estratégias geopolíticas abortaram esta idéia e a nova capital do estado nasceu no antigo arraial do Curral Del Rey.

Dados censitários⁸ demonstram que na década de 1940 a população urbana de SJDR era aproximadamente igual à sua população rural. Novos surtos econômicos diminuíram o papel de destaque da cidade depois da segunda metade do século XX. A cidade passou então a se destacar na área educacional e de saúde como centro polarizador das cidades vizinhas.

O desenvolvimento econômico da cidade se refletiu no crescimento e desenvolvimento da área urbana de SJDR totalmente marcada pelos ideários de seus fomentadores (políticos e elite econômica):

“As particularidades e as pelejas do processo de desenvolvimento econômico sanjoanense nos sécs. XIX e XX parecem ter contribuído para a fixação, no imaginário local, de representações e práticas que resultaram em: fortalecimento das oligarquias regionais; resistência ao poder central; nostalgia em relação ao passado no que ele tinha de apogeu, riqueza e glória; e crença no progresso e na modernização como único meio de conquistar um futuro condizente com o brilhante passado da cidade”. (PEREIRA: 2009,39)

Já em meados do século XX, ao traçado de ocupação linear ao longo do eixo do Córrego do Lenheiro e do Rio das Mortes começou a se sobrepor um traçado perpendicular ao eixo embrionário e os morros da cidade foram paulatinamente ocupados devido ao crescimento populacional.

Segundo Pereira, o surgimento de novas áreas de expansão e a ocupação dos morros da cidade ajudaram a manter a área central “relativamente preservada”. Aqui destaco que o centro histórico foi apenas

⁸ In: Pereira. Ver Apêndice A com dados censitários do século XX.

“relativamente preservado”. A forte pressão dos proprietários de imóveis no centro histórico, comerciantes e especuladores imobiliários por adaptações das edificações segundo as demandas modernas, a necessidade de manutenção, o estado de conservação e preservação de algumas edificações e do conjunto arquitetônico-urbanístico, a baixa qualidade estética da ocupação do entorno do centro, a própria especulação imobiliária nos deixaram um legado reduzido do que foi seu esplendor e harmonia. Parte desse resultado é explicado pela trajetória do tombamento deste conjunto minuciosamente descrita no trabalho de Pereira.

Com a criação do SPHAN no governo Vargas, o estado de Minas Gerais e suas cidades históricas foram elencados como repositórios da genuína expressão da arte e cultura brasileiras. Os tombamentos das cidades-monumento iniciados em 1938 vieram sacramentar este ideário. A crítica atualmente feita é justamente ao tratamento estético-visual imprimido nestes tombamentos que deixou de lado os aspectos sociais e políticos inerentes à existência nas cidades. Esses aspectos sociais e políticos, no caso de SJDR de demanda por modernização da cidade, influenciaram na redução da área de tombamento inicialmente idealizada. Ao tombamento global do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico (processo nº 68-T-38) de 1938, sobrepôs-se à delimitação de área reduzida em 1947. (Ver anexo III)

A delimitação desta área é o elemento significador das grandes transformações sofridas no centro histórico de SJDR. A cidade em si havia sido reconhecida como digna de ser preservada, a despeito das divergências nos ideais preservacionistas da época. Ao liberar a margem direita do Córrego do Lenheiro do tombamento e enfatizar a preservação dos caminhos que ligavam as principais igrejas, vários fenômenos urbanos puderam se desencadear:

- A. Reforço do caráter sagrado das áreas tombadas, imposto pela presença e pujança das igrejas centenárias e seus ritos religiosos em contraposição ao reforço do caráter profano das áreas mais descaracterizadas, espaços mais apropriados pelas atividades comerciais e populares (RAPOSO: 2001);
- B. Reforço da política partidária local que abusou de poder e força para fazer valer seus ideais progressistas, modernizadores e contraditoriamente tradicionalistas. Reforço do capitalismo especulativo

-
- em detrimento da preservação do sítio tombado. Domínio especulativo das elites econômicas em favor de interesses privados (PEREIRA:2009);
- C. Pouca efetividade nas ações isoladas do SPHAN/DPHAN para a preservação do sítio histórico nos anos de definição da atual configuração morfológica da cidade(PEREIRA:2009);
- D. Baixa participação do poder público no reconhecimento, preservação e conservação do sítio tombado. Baixo controle efetivo na expansão urbana da cidade. (VER ITEM 2.4).

Sobre o item A – Reforço do Caráter sagrado das áreas tombadas em contraposição ao caráter profano das áreas mais descaracterizadas⁹

Em estudo sobre a imagem do centro histórico de SJDR verificamos a presença de duas forças antagônicas porém complementares que regem a sua apropriação e conformação física. Com ênfase em duas ruas, a rua Direita – atual Av. Getúlio Vargas e a Avenida Tancredo Neves pode-se verificar como a preservação do Patrimônio Ambiental Urbano está ligada a sacralidade e religiosidade dos espaços, enquanto a descaracterização dos espaços está ligada a profanidade de seus usos e costumes.

Na Rua Direita encontram-se três Igrejas em pontos estratégicos – a Igreja do Rosário à oeste, a Igreja Matriz no centro e a Igreja do Carmo à leste. A polarização das irmandades em torno da Rua Direita revela a força dessas instituições, responsáveis pela consolidação de uma tradição, traduzida na conformação física de seu espaço e no uso que perpetua por três séculos. A força dos costumes e das práticas cotidianas seculares é percebida na conservação e preservação de seu espaço, que se mantém praticamente com as mesmas feições de quando foi conformado. Esse respeito, essa reverência, decorrentes do uso sagrado e da valorização da tradição, revelam a força e influência da religiosidade, ajudando a conservar e preservar o desenho da rua.

Já a Avenida Tancredo Neves, marcada pelo uso comercial e popular teve seu patrimônio edificado bastante descaracterizado e degradado, ilustrando a permissividade nas ações de uso e configuração física de seu ambiente. A Avenida faz parte do conjunto tombado no âmbito municipal, mas

⁹ Este tema é desenvolvido em: RAPOSO, Ana Elisa de Resende. *São João del-Rei: o espaço cotidiano – legado e história. Um estudo de apropriação e imagem do Centro Histórico*. Monografia de Iniciação Científica. FAMIH: Belo Horizonte, 2001.

não é reconhecida como tal. A presença do uso comercial na área e entorno subdivide simbolicamente a cidade em dois centros. O Centro Histórico – local das áreas das Igrejas Centenárias e seu entorno e o Centro Comercial, cuja área na verdade se confunde com a área tombada pelo antigo SPHAN/DPHAN e pelo CMPPC (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural).

Enfim, uma das explicações para a Preservação do Centro Histórico é a presença das Igrejas, a força da sacralidade. Por outro lado, uma das explicações para a descaracterização de partes do Centro Histórico é o seu uso comercial e popular, de caráter mais profano, de permissividade de ações no espaço.

Sobre o item B - O reforço da política partidária local – O progresso a todo custo. Nuances do capitalismo selvagem e da especulação imobiliária.

A idéia fomentada na cidade era a de que a glorificação do passado jamais deveria impedir a sua renovação e que esta deveria ser baseada na mesma glória do passado, segundo demonstra Pereira (2009). Daí um ideal contraditoriamente tradicionalista. Os políticos e a elite econômica queriam ditar aquilo que consideravam de valor a ser preservado – as Igrejas e as grandes obras públicas como as pontes de pedra e a antiga Casa de Câmara e Cadeia. Segundo eles, as demais estruturas do conjunto urbano poderiam ser renovadas sem prejuízos à leitura e ao patrimônio ambiental urbano. (Pereira: 2009)

Para a construção de um presente e futuro modernos cheios de progresso, seus agentes políticos e econômicos instauraram como modelo a cidade do Rio de Janeiro – que destruía o morro do Castelo e construía a Avenida Rio Branco através de amplas demolições. Ou Belo Horizonte vista como a cidade nova. (Pereira: 2009)

Para ilustrar este embate entre tradição e modernidade, Pereira descreve a ampla disputa para demolição do prédio do atual Museu Regional na década de 1940. Em seu lugar a CIMOSA (Companhia Construtora-Predial Sanjoanense) planejava erguer, em pleno centro histórico, edifício do tipo “arranha-céu” para abrigar hotel. Na praça em frente deveria ser instalada a nova rodoviária. O prédio foi quase totalmente demolido à revelia de decisões do SPHAN/DPHAN. Neste caso o instituto ganhou a disputa e o prédio foi

desapropriado para abrigar o Museu Regional. Entretanto, o desgaste nesta disputa fez enfraquecer as forças do SPHAN que mais tarde acabou por aceitar a redução na delimitação da área de tombamento da cidade, que era intenção ser um tombamento integral.

Segundo Pereira os empreendedores locais tiveram papel fundamental na consolidação de áreas de expansão da cidade através da compra de grandes áreas (chácaras e glebas rurais) de pouco valor econômico, dotando-as de infra-estrutura para disponibilização de lotes ou mesmo casas construídas. Além disto, ampla rede de atividades técnicas de projeto e construção, fabricação e vendas de materiais pôde se instalar. Tudo isto apoiado por financiamentos bancários que fomentaram a economia e crescimento da cidade. Estes empreendedores sempre fizeram parte dos “clãs familiares tradicionais”.

“Assim é que encontraremos João Lombardi e Antônio Ottoni Sobrinho, nos idos de 1937, a comprar o terreno da escola Padre Sacramento, localizado na praça Chagas Dória, em Matosinhos, para fundar a Vila Coronel Alberto Magalhães, composta por 197 lotes residenciais e uma grande área para empreendimento industrial...Em 1938, José Augusto da Silva e João Ramalho loteavam a Chácara Santo Antônio em Matosinhos. José Simbalista colocava à venda, em 1942, a Chácara São Geraldo...(onde) formar-se-ia o bairro São Geraldo. Em 1948, é anunciada a construção das vilas Frei Candido e Monsenhor Fernandes em terrenos de propriedade de Pedro Marques da Silva, num empreendimento gerenciado por Geraldo Guimarães...” (PEREIRA:2009,54)

As duas principais empresas de construção do período retratado por Pereira são a Empresa Construtora Baccarini e a CIMOSA (Companhia Construtora-Predial Sanjoanense).

A idéia latente era a de crescer a qualquer custo para fomentar a economia local. Para tanto, o poder público concedia subsídios a novas construções e moradias. No caso da cidade a elite econômica se confundia com a classe política no poder que se fortaleceu ao ser o agente definidor do perímetro de tombamento da cidade. (Pereira: 2009)

A conseqüência destes incentivos foi a ocupação dos morros da cidade com graves prejuízos à leitura da paisagem reconhecida e tombada pelo SPHAN/DPHAN. Outro prejuízo foi a ocupação da margem direita do Córrego

do Lenheiro que por não se tratar de área tombada sofreu enorme pressão para renovação urbana. Estes fatos urbanos revelam as nuances de um capitalismo selvagem, de baixa qualidade urbana, no qual a especulação imobiliária se fez presente desde tempos remotos.

Sobre o item C - A pouca efetividade das ações do SPHAN

As atividades iniciais do SPHAN foram pautadas por acirradas disputas entre a instituição e a elite política e econômica. Como exemplo, temos o caso do tombamento do atual Museu Regional e a delimitação do perímetro de tombamento da cidade. De um lado temos o SPHAN lutando pelos seus ideais preservacionistas, por outro temos a elite política e econômica ávida por transformações urbanas modernizadoras:

“A falta de uma hierarquia clara e de uma representação mais constante na cidade criou situações internas difíceis para o SPHAN-DPHAN, resultando em choque de opiniões e pontos de vista, mas também, choque de parâmetros, diretrizes e iniciativas entre os diversos técnicos e colaboradores...” (PEREIRA:2009,80)

Paralelamente as discussões técnico-conceituais entre os representantes da instituição sobre os modos de preservação e conservação, as orientações e “reformas” práticas fizeram surgir nas cidades históricas o chamado estilo SPHAN. Segundo Pereira o estilo SPHAN foi marcado na arquitetura-menor (obras de pequeno porte, arquitetura particular de pequeno porte) pelo não-contraste, neutralidade ou mimetização. Apenas a grande arquitetura, aquela que ocuparia pontos de destaque na paisagem urbana deveria diferenciar-se da arquitetura tradicional. A modernidade destas construções deveria ser destacada através de novos materiais, plasticidade e técnicas construtivas. No caso de SJDR isto fica evidente em dois exemplos. O prédio do Centro de Saúde, que veio ocupar lugar de destaque na paisagem é uma obra modernista que preconiza seus valores principais – jogo de volumes, simplicidade, pilotis e panos de vidro ritmados. Situa-se em praça adjacente a Igreja de Nossa Senhora do Carmo e contrasta com o templo Barroco. Todavia, a arquitetura moderna é vista com ressalvas por ter sido associada ao movimento comunista. Por outro lado, a chamada arquitetura menor se destacou na Rua Santo Antônio. Eixo da antiga ligação entre a cidade e São

Paulo, foi ocupada por construções coloniais simples, casas térreas de porta e janela, telhado de duas águas com beirais de cachorro. O que se vê hoje na rua é um conjunto de casas “coloniosas” camufladas em meio às construções originais. Fazendo deste conjunto de edificações algo que na verdade nunca foi – um conjunto homogêneo de casario térreo colonial.



Figura 2: Vista do Centro de Saúde. Fonte: IPHAN SJDR.



Figura 3: Vista da Rua Santo Antônio com construções novas no estilo “SPHAN”. Fonte: Autora

No caso de SJDR, o rápido crescimento da cidade, com expansão da sua malha urbana e a pequena delimitação da área de seu centro histórico provocaram um “pessimismo” dos representantes do SPHAN em relação à preservação de seu conjunto. Esse pessimismo resultou num certo desinteresse nas questões relativas à cidade e à falta de efetivo controle no seu desenvolvimento. (Pereira: 2009)

Sobre o item D - Baixa participação do poder público no reconhecimento, preservação e conservação do sítio tombado. Baixo controle efetivo na expansão urbana da cidade.

Na pesquisa dos Livros de Leis, Resoluções e Decretos da Prefeitura Municipal (item 2.4) constatamos que houve uma falta de reconhecimento legal sobre a área tombada da cidade. Somente em finais do século XX foram editadas leis que demonstraram preocupação com a preservação e conservação do seu Patrimônio Ambiental. O resultado deste descaso foi uma falta de controle sobre os processos de expansão urbana, renovações e remodelações que sofreu a cidade principalmente após a década de 1950. Além disto, a paulatina redução do ideal de decoro da povoação fez com que houvesse um descontrole sobre os novos bens que vinham a se somar à paisagem pré-existente. O resultado foi a construção de uma paisagem dicotômica e fragmentada ao longo do século XX. Os morros foram ocupados, a leitura do patrimônio tombado foi comprometida, renovações e demolições definiram novas perspectivas urbanas e o restante da cidade cresceu sem o menor apuro estético.

2.3 - Universo mental vigente no século XX em SJDR

Baseado em pesquisas em jornais da época (1937 a 1967), Pereira ilustra a “cidade desejada”, “imaginada”. Para ele, esta cidade era uma cidade possível e baseada nos ideais de “perfeição, harmonia, beleza, higiene pautados pela modernidade, progresso, civilidade, conforto e segurança”. Essa era uma mentalidade cunhada pelos formadores de opinião da cidade, idéias e ideais em voga no período. Se formos analisar, estas idéias de perfeição, harmonia e beleza são consonantes ao conceito de decoro aplicado à conformação das povoações mineiras do século XVIII e XIX. Entretanto, esta conformação que nos foi legada é então negada, por ser sinônimo de atraso.

O Rio de Janeiro com suas reformas urbanas progressistas e higienizadoras serviu de modelo, vitrine para o discurso positivista, progressista, modernizante e reformador predominante na cidade e no país. Em contrapartida, o passado colonial foi condenado porque de certa forma impedia a inserção no novo mundo moderno:

“A influência cultural do Rio de Janeiro sobre São João del-Rei sempre foi grande. Estudar no Rio de Janeiro tornou-se corriqueiro para os membros da elite sanjoanense na metade inicial do séc. XX. Entre esses estudantes estavam os futuros empreendedores, políticos e jornalistas; jovens instruídos de acordo com os ideais positivistas, com olhos voltados para o progresso e a construção do futuro e não da preservação do passado. A execução do projeto de Aarão Reis para Belo Horizonte, o Plano de Avenidas proposto por Prestes Maia em São Paulo e as reformas empreendidas por Pereira Passos, na capital da República, certamente influenciaram essas gerações na sua ânsia de progresso e de repulsa ao passado – cantinela pregada aos quatro ventos nos anos da República Velha e do Estado Novo.” (PEREIRA:2009,101)

Eram valorizadas as cidades que deixavam de lado o tradicionalismo e apego ao passado e que se remodelavam para o futuro como Salvador, Recife e Rio. Em contraposição, a cidade anti-modelo, considerada atrasada, retrógrada, passadista era rechaçada. Eram assim vistas as cidades históricas mineiras de Ouro Preto, Mariana, Sabará, Tiradentes, Diamantina e Serro.

Para reforçar essa argumentação Pereira ilustra uma série de reformas urbanas feitas ou intencionadas na cidade de SJDR que tinham como modelo

as cidades progressistas e modernizantes. É o caso da reforma da atual Avenida Tancredo Neves – antiga avenida Rui Barbosa – com colocação de piso em pedras portuguesas, reforma do jardim e construção do Coreto. O caso das remodelações sofridas na região do largo das Mercês. A abertura da atual avenida Tiradentes – antiga avenida Raul Soares e Getúlio Vargas – que lançou mão da demolição de diversas casas antigas, inclusive a casa onde nasceu Bárbara Heliodora. Para a região do Morro do Guarda-mor é proposto o seu desmonte aos moldes do Morro do Castelo no Rio, para abrigar um campo de aviação e um loteamento. Este plano não é levado a cabo. Outra reforma urbana é a construção do Cristo Redentor no morro do Alto da Boa Vista, na região do Senhor dos Montes que ajudou a induzir a ocupação desta parte da cidade.

Aqui é o momento de destacar, em relação ao produto da arquitetura, o que era considerado moderno, progressista. A nova arquitetura, em oposição à arquitetura colonial propõe modelos de racionalidade, higiene, noções de ventilação, iluminação e beleza. O novo modelo arquitetônico encontra formas de expressão no historicismo, no eclétismo, no neocolonial e no *art deco*. A produção destes modelos estava associada à industrialização, à chegada da ferrovia e consolidou-se nas primeiras décadas do século XX:

“Sempre que a iniciativa do empreendimento é dos sujeitos locais, vemos “soluções em estilo”, seja ele neoclássico, eclético, neocolonial ou art deco. Mesmo entre essas vertentes mais tradicionais da modernidade, há que se diferenciar escolhas e significados. A modernidade conservadora se fará representar, em termos arquitetônicos, pelas soluções neocoloniais e ecléticas em obras residenciais, comerciais e religiosas até meados da década de 1950. O art deco será aceito e veiculado a partir da década de 1930 como estilo de vanguarda, sendo utilizado em obras que buscavam refletir valores associados à novidade e à juventude, como o Athletic Club ou o Cine Glória. Prédios de arquitetura “modernista”, em qualquer de suas vertentes, surgem na cidade apenas quando a iniciativa construtiva parte de sujeitos externos, como os governos federal (Banco do Brasil em 1946) e estadual (Centro de Saúde em 1952). O modernismo só será proposto por sujeitos locais quando se trata da construção de um arranha-céu para a cidade, entre 1953 e 1958. Mesmo assim, o projeto executado se inspira em soluções mais tradicionais, veiculadas nas metrópoles brasileiras na década de 1940.” (PEREIRA:2009,155)

Estes novos elementos arquitetônicos associados aos antigos elementos do período colonial formam a tessitura urbana de SJDR na primeira metade do século XX. Esta variedade de estilos contam sua história e pontuam as transições da paisagem de forma harmônica, sem grandes rupturas. Esse patrimônio ambiental foi reconhecido, porém não preservado em sua harmonia e ideal de conjunto. As transformações urbanas da segunda metade do século XX, o adensamento urbano, as pressões econômicas e sociais, a falta de políticas públicas efetivas sobre o espaço, transformaram indelevelmente aquele conjunto de paisagem reconhecido para tombamento em 1938.

Para os formadores de opinião, SJDR era diferente, pois nela passado e presente conviviam em tal harmonia que o progresso e a modernidade poderiam se fazer sem nenhum prejuízo ao seu passado colonial. Não era esta a visão do SPHAN/DPHAN. Porém, ao definir o perímetro de tombamento em 1947 foram lançadas as bases do que se tornaria a cidade produto dos pensamentos e mentalidades do século XX. O poder público reforçava esta mentalidade na medida em que pouco fez ao longo do século para reconhecer, valorizar e preservar seu centro tombado.¹⁰ Somente em 1965 é mencionada uma área de proteção delimitada pelo SPHAN/DPHAN pela Lei 779 que trata de gabaritos de construções no Centro Histórico. Em 1983, a Lei 2007 cria áreas de proteção na cidade, porém não reconhece especificamente a área de tombamento federal e não delimita área de tombamento municipal. No ano de 1999 foi nomeado o CMPPC (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural) que pela Lei 3531 de 2000, delimita a área de tombamento do conjunto arquitetônico urbanístico municipal. Esta área abarca os conjuntos dos séculos XVIII, XIX e início do século XX com edificações de estilo colonial, neoclássico, eclético, *art deco* e proto-modernas.

Na definição do perímetro de tombamento de 1947, como já foi mencionado, foi liberada a margem direita do Córrego do Lenheiro para a

¹⁰ Em 1965 a Lei 779 fixou gabaritos para as ruas do centro, sendo obrigatórios para construções comerciais prédios de 3 pavimentos. Esta lei englobava as ruas Artur Bernardes, Marechal Deodoro, Ministro Gabriel Passos, nas avenidas Rui Barbosa e Tiradentes. Na lei havia destaque para que fossem respeitadas as exigências do SPHAN. É a primeira lei em que vimos o serviço ser mencionado. Passaram-se 27 anos do tombamento de 1938 e 18 anos da definição do perímetro de tombamento de 1945 para o reconhecimento oficial de que existia uma área de proteção. Mesmo assim, como destacou Pereira (2009), esta lei de gabaritos ia contra a preservação da Paisagem ao estimular o adensamento e verticalização do centro histórico.

renovação urbana. O desgaste na disputa sobre o sobrado do atual Museu Regional parece ter minado as forças do SPHAN/DPHAN para novas grandes disputas. É neste contexto que a elite econômica encontra espaço para construção do tão desejado arranha-céu da cidade na década de 1950. Nasce o emblemático Edifício São João, que traz consigo uma onda de renovação na sua área de entorno, descaracterizando por completo grande parte da margem direita do Córrego do Lenheiro. O Edifício é construído no terreno onde se situava outro belo sobrado colonial de propriedade da família de André Bello (fotógrafo que registrou a vida e paisagem do início do século XX na cidade). Sobre esta situação bem descreve Pereira:

“Pondo-se numa peleja a escolher entre o sobrado (Museu Regional) e o arranha-céu, São João del-rei acabou ficando com os dois. Talvez seja essa a melhor metáfora da cidade, como vários de seus cronistas e historiadores escreveram ao longo dos anos: São João del-Rei, cidade que se orgulha de seu passado mas também de seu progresso, que valoriza a história mas não nega a marcha ruma ao futuro, cidade dos sinos mas também das chaminés, Clio e Fênix. Dicotomias reveladoras de interesses, expectativas e valores intangíveis que não foram captados, à época, pelos sujeitos externos; que não puderam ser entendidas especialmente pelo órgão federal de preservação”¹¹ (PEREIRA:2009,238)

Infelizmente o resultado da cidade desejada, legado do século XX, não é aquele ideal pautado na perfeição, harmonia, beleza e higiene, muito pelo contrário.

¹¹ In: Pereira pág. 241. *“Em pelo menos uma oportunidade (início da década de 1960), a DPHAN foi chamada pela Prefeitura para concatenar as atividades de preservação patrimonial, regulamentação urbanística e desenvolvimento urbano, mas essa possibilidade de parceria Prefeitura- DPHAN – que teria sido consideravelmente avançada para a época – nunca foi posta em prática. Assim, os projetos de desenvolvimento ocorreram apesar do SPHAN-DPHAN; e os projetos de preservação foram realizados apesar dos sujeitos locais. Ressalva feita às situações em que a preservação significava proteger monumentos isolados de evidente valor artístico (igrejas) e histórico (pontes e prédios públicos); nestes casos, os sujeitos locais aderiram ao projeto preservacionista do SPHAN-DPHAN, principalmente os setores ligados à Igreja Católica e ao Exército.”*



Figura 4: Antigo sobrado da família André Bello. Fonte: IPHAN SJDR.



Figura 5: Edifício São João e posto de gasolina. Fonte: Autora. Construções que substituíram a casa de André Bello e induziram a renovação urbana da área com baixa qualidade ambiental.

2.4 - O Papel do Poder Público na configuração da Paisagem Urbana do século XX em SJDR – análise dos arquivos da Prefeitura Municipal – Livros de Leis, Resoluções e Decretos

Na análise das Leis, Resoluções e Decretos as seguintes relações foram encontradas:

Item	Assunto	Quantidade (un)	Porcentagem (%)
A	Aprovação de loteamentos, doações e aquisições de terrenos, edifícios, etc.	573	6,46%
B	Abertura de ruas e retificação de alinhamentos	24	0,27%
C	Concessão de subvenções, subsídios e favores	1005	11,32%
D	Licenças para serviços urbanos, aberturas de concorrências, aprovação de contratos e verbas para serviços urbanos	2504	28,21%
E	Leis sobre impostos e outras regulamentações urbanas (posturas, orçamentos, etc.)	3720	41,91%
F	Nomes de ruas e praças	857	9,66%
G	Infra-estrutura e melhorias urbanas (energia elétrica, esgoto, água, rede telefônica, estradas, transportes, etc.)	193	2,17%
TOTAL		8876	100%

Tabela 1: tabela de classificação das leis, resoluções e decretos por assunto.

O item B relaciona abertura de ruas e retificação de alinhamentos, sendo o alinhamento de vias um ideal pautado na noção de decoro das povoações. Do total de leis apenas 0,27% trata deste item, sendo que a retificação de alinhamentos se concentra na primeira metade do século XX. (Ver anexo I). O item G relaciona aspectos da infra-estrutura e melhoria urbanas. Percebemos na relação deste item uma gradativa diminuição de recomendações referentes ao decoro das povoações ao longo do século XX, sendo concentradas na primeira metade do século XX as requisições de melhoria urbana. (Ver anexo II).

Do total de 3720 leis, resoluções e decretos que tratam de taxas de impostos e regulamentações urbanas variadas (item E), apenas 183 leis, resoluções e decretos (4,99%) tratam diretamente de assuntos urbanos que

envolvem a preocupação com a ordenação e preservação do espaço. A análise destas leis é considerada importante para a compreensão da gestão do território e a transposição dos conceitos de decoro, dignidade, decência e formosura da cidade para as decisões do século XX.

A análise das leis começa pelo Código de Posturas e Regimento Interno da Câmara de SJDR de 1887, publicado no livro “*São João del-Rey, uma cidade no Império*”¹². Na Resolução 276 de 22 de fevereiro de 1902 (Livro de leis e resoluções nº03 de 1902) ficou previsto o custeio para projeto de reforma das Posturas Municipais. A Lei 378 de 8 de fevereiro de 1923 previu a reforma do Estatuto Municipal e do Código de Posturas, além de prever a organização do Regimento Interno da Câmara. Estas duas leis não foram cumpridas e somente em 22 de abril de 1959 foi editado novo Código de Posturas para o município segundo a Lei 478 (Livro de Leis e Resoluções nº17 de 1959). Este Código de 1887 ficou então 72 anos em vigência e deliberou sobre os modos de viver da população. Algumas destas deliberações serão destacadas aqui por estarem diretamente ligadas ao adequado decoro da povoação.

Os enterros eram obrigatórios em cemitérios públicos ou particulares das irmandades para garantir a higiene da cidade. Não-católicos e suicidas deveriam ser sepultados em locais separados. Eram permitidos somente três toques de sinos, sendo um para anunciar a morte, um para reunir os irmãos e o último para encomendação da alma. A tradição do toque dos sinos mostra que esta recomendação não foi seguida, sendo muito mais complexa a simbologia intrínseca aos toques e que hoje é registrada como Patrimônio Imaterial.

O Código previa a necessidade de matadouro e casa de vendas na cidade e regulamentava suas funções para o devido asseio, salubridade da carne e fidelidade de pesos. Ficava proibido ainda charquear animais sem autorização prévia do local apropriado para que não comprometesse a salubridade. Animais deveriam ser sepultados em locais definidos pela Câmara. Era proibida a criação de porcos no centro urbano. Porcos, cabras e cabritos não poderiam ficar soltos nos espaços públicos. Devido ao mau cheiro,

¹² In: ARAÚJO, Maria Marta. *São João del-Rey, uma cidade no Império*. Organização de Renato Pinto Venâncio e Maria Marta Araújo. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro, 2007.

era proibido ter esterqueira nos quintais. Ficava proibido jogar matérias orgânicas nos córregos da região central para evitar a poluição das águas.

Os arruamentos, alinhamentos e nivelamentos deveriam ser executados pelos arruadores que seguiam planos, projetos apresentados pela Câmara. As ruas deveriam ter entre 45 e 60 palmos de largura. As praças, rossios e largos deveriam ter a forma de um quadrado perfeito onde o terreno permitisse, com lado mínimo de 22 metros. SJDR é uma cidade de poucas praças e largos. Os existentes no centro histórico, em sua maioria, já estavam configurados no final do século XIX e alguns passariam por remodelações seguindo estas recomendações como é o caso do Largo das Mercês. O Largo do São Francisco talvez seja o que está em maior acordo com esta recomendação. Os largos do Carmo e do Rosário são tratados segundo os princípios de uma regularidade geométrica possível, de acordo com o ideal de decoro das povoações.

As casas e terrenos de frente para ruas e praças deveriam ser tapadas ou muradas. As valas de servidão e esgotos não poderiam ser danificadas. O acesso aos pátios e quintais deveria ser liberado aos fiscais que eram encarregados de verificar a limpeza dos mesmos. Os proprietários de terras nas quais cruzassem córregos e rios deveriam mantê-los limpos de lodos e desimpedidos de objetos que prejudicassem o livre escoamento das águas. Os leitos de córregos e rios não poderiam ser desviados. A construção de represas não poderia prejudicar a vizinhança. Havia preocupação com a drenagem das águas pluviais, ficando à custa da câmara às obras necessárias para escoá-las até os rios. Os córregos e canos de esgoto deveriam receber limpeza geral uma vez ao ano.

As regras para edificações e alinhamentos eram rígidas, pois a preocupação com a formosura da cidade, com seus aspectos exteriores, fazia parte da mentalidade da época. As casas novas ou reedificadas deveriam ter pé-direito mínimo de 4 metros. Para qualquer obra era necessária a concessão de licença e qualquer alteração de projeto aprovado era sujeita a penalidade. Havia uma preocupação com a idealização da cidade e seu rebatimento no espaço físico. As frentes das obras deveriam ser cercadas. A questão do alinhamento era tão importante que os proprietários de terrenos deveriam reconstruir muros e portões que estavam fora do alinhamento projetado e os

donos de casas já construídas deveriam construir gradis com jardins frontais para “correção” do erro de alinhamento.

Neste código, ficava proibida, no que hoje é a Rua Antônio Rocha, a construção de casas com pátios voltados para o Córrego. As casas deveriam ter duas frentes – uma para a Rua Antônio Rocha e outra frente para o Córrego. Este tipo de orientação era contrária à tradição Colonial que negava a existência dos rios construindo suas casas com fundos sempre para os mesmos. Há neste momento um estímulo a mudança de paradigma na ocupação do território.

Ainda sobre as edificações, as mesmas deveriam ter afastamento lateral mínimo de 2 metros da edificação vizinha para poderem abrir janelas, terraços, varandas ou sótãos. A exceção seria aceita desde que acordado com o vizinho. O objetivo era evitar devassar a confrontação com o vizinho. Postigos e frestas para claridade poderiam ser aceitos a 2 metros do pavimento. Os telhados não poderiam desaguar nos terrenos vizinhos, somente com prévio consentimento. Portas, janelas e portões não poderiam abrir para o lado externo da edificação nos pavimentos térreos ou porões.

Sobre os terrenos devolutos, o código previa concessão de área para prédios e pequenos pátios no centro urbano. Já nas áreas periféricas a área cedida poderia ser maior sendo permitidas plantações de gêneros. O pastoreio não era permitido.

Era proibido atear fogo ou fazer escavações à beira de estrada, a fim de não prejudicar os caminhos e os passantes. Cercas e valas eram permitidas para resguardar lavouras e pastos desde que não prejudicassem as estradas. Sobre as estradas, caminhos e servidões havia a preocupação com a sua devida construção e conservação. “As estradas municipais deveriam ter pelo menos cinco metros de largura e quatro metros de descortinamento¹³ de cada lado. Os caminhos públicos deveriam ter ao menos quatro metros de largura e três metros de descortinamento para cada lado.” Os proprietários de terras nas áreas contíguas eram considerados responsáveis pela manutenção e conservação dos caminhos, sem poderem mudar o curso existente do mesmo.

¹³ O termo descortinamento significa abrir clareira – desmatar.

Nas frentes das casas era obrigatória a construção de passeios. Estes deveriam ter um metro de largura em pedra lavrada; em macadame comprimido e coberto de cimento em argamassa de partes iguais e espessura mínima de três centímetros; ou por ladrilhos de superfície lisa e resistente. O último acabamento não era permitido em rampados com inclinação superior a 3%. Os passeios de terra batida deveriam ter no mínimo um meio-fio de vinte centímetros de largura. As águas do telhado deveriam ser conduzidas abaixo das calçadas até as sarjetas. A construção dos passeios visava eliminar os degraus das frentes das casas. Não era permitido depósito de materiais para obras nos passeios.

Os donos de casas de morada e terrenos deveriam manter suas testadas (espaço entre o alinhamento do bem até o meio da rua) limpas. Os lixos seriam recolhidos aos sábados. Elementos como entulhos, ferros velhos, louças quebradas, vidros, etc. não poderiam ser depositados nas ruas.

Neste código dois locais foram indicados para a Praça do Mercado – a região do atual supermercado Sales no Tejuco, abaixo da ponte do Rosário e no local onde se encontra atualmente o Mercado Municipal. Já havia na época uma preocupação com o transporte de mercadorias pelo centro urbano, que deveria ser evitado. Não o podendo evitar, deveria ser feito por carroças e não por carros de boi. Modos adequados e convenientes de comercializar e negociar também foram postulados, sendo também propostos padrões de pesos e medidas.

Constavam ainda posturas sobre normas adequadas de conduta, bons hábitos e costumes, discriminação de atos que ofendessem a moralidade pública. Cabe destacar o que era considerado ofensa aos bons costumes: “negar-se absolutamente ao trabalho; vagar pelas ruas e estradas; viver vida desonesta; deixar de dar a necessária educação moral e intelectual aos filhos e pupilos; seduzir aos pupilos dos outros, aos quais estejam se educando, para tê-los consigo, privados de educação; ter mesmo consigo meninos de um ou outro sexo estranhos à família e pobres, sem que sejam tutelados, sem lhes dar educação; a falta de respeito aos mais velhos”. Além disto, badernas, batuques e sambas não eram tolerados se atrapalhassem o sossego público. Era altamente desejável que o homem desta época fosse polido, educado e refinado, capaz de seguir os códigos de conduta para uma boa vida em

sociedade. Àquela época já era considerado impróprio, sob pena de prisão, fumar em locais fechados destinados aos espectadores como os teatros e sessões da Câmara. O código apresentou a preocupação com a educação dos habitantes, inclusive com a educação das meninas que também deveriam freqüentar a escola, proposta bastante moderna para a época. O mínimo desejado era que os habitantes da cidade aprendessem a leitura. Posturas sobre o uso e manutenção da Biblioteca Pública foram apontadas. Era proibido discutir sobre política ou censurar atos das autoridades municipais.

A vida religiosa também foi pauta para o estabelecimento da conduta adequada. “Os templos não poderiam ser desrespeitados. A indecência, desconsideração e falta de atenção não era tolerada no templo. Era considerado ofensivo escarnecer de imagens, zombar dos preceitos cristãos e contrariar a santidade do Evangelho e dogmas da Igreja.”

Para a devida ordem da vida cotidiana, a figura dos fiscais e da autoridade policial se fazia marcante e são destacadas no Código de 1887 como verdadeiros zeladores da moral e bons costumes. A cidade ficava dividida em dois distritos, o da margem direita do Córrego do Lenheiro e o da margem esquerda do Córrego. Para cada distrito ficou nomeado um fiscal e um guarda-fiscal. “Era função dos fiscais velar sobre a conservação das calçadas, fontes públicas, arvoredos e jardins, asseio, limpeza e despachamento dos canos, córregos, valas de esgotos, limpeza dos açougues e casas de negócios de gêneros alimentícios, apreensão dos animais soltos pela cidade, vigiar concessionários de penas d`água, velar pela iluminação pública, relacionar à Câmara casas e oficinas sujeitos a impostos, auxiliar o arruador; embargar a construção de qualquer obra que não estivesse em conformidade com padrão e gosto da Câmara”. O guarda-fiscal deveria auxiliar os serviços do fiscal. Era prevista penalidade aos funcionários e empregados da Câmara em caso de abuso de poder ou falta de zelo às posturas e determinações.

A figura do arruador era fundamental para a conformação das feições do espaço urbano. Era um mestre carpinteiro-arquiteto que deveria assistir os arruamentos dos edifícios públicos e particulares, além de examinar obras de arquitetos e carpinteiros mandados pela câmara e dar parecer por escrito.

No Regimento Interno da Câmara é ordenado que se formem comissões para distribuição dos serviços municipais. São elas: comissão de fazenda ou de

contas; comissão de justiça; comissão de obras; comissão de posturas; comissão de instrução pública, culto divino, biblioteca e escolas; comissão de redação e comissão de polícia para manter a ordem e regularidade dos trabalhos da Câmara. “À comissão de obras cabia o zelo, obras e manutenção de caminhos, calçadas, pontes, canais, chafarizes, arruamentos, alinhamentos, edifícios públicos, limites municipais, comércio, indústria e exame de relatórios dos fiscais.”

No período de 72 anos em que este Código ficou em vigência, algumas leis trataram de reforçar pautas do código, principalmente no que tange o espaço urbano da cidade. São elas:

LLR01/1899	Lei 44	09/01/1899	Sobre transito de carregadores pelos passeios.
LLR03/1901	Resolução 262	28/06/1901	Sobre proibição de construção, e dá título a uma praça.
LLR03/1902	Resolução 276	22/02/1902	Código de posturas e codificação das Leis municipais.
LLR05/1907	Lei 166	25/04/1907	Impõe multa aos que causarem dano ao bom funcionamento da luz elétrica.
LLR05/1908	Lei 188	21/02/1908	Regula a mendicidade.
LLR06/1912	Lei 275	22/08/1912	Adapta providências sobre edificações e reedificações na cidade e seus arrabaldes.
LLR06/1912	Lei 277	22/08/1912	Providencia sobre o transito de animais pelas ruas da cidade.
LLR06/1913	Lei 286	14/04/1913	Favorece a construção de prédios nesta cidade.
LLR06/1913	Lei 287	15/04/1913	Estatua medidas sanitárias para os prédios de habitação.
LLR06/1915	Lei 313	04/10/1915	Proíbe a criação de animais soltos nas sedes dos distritos.
LLR06/1915	Lei 315	20/12/1915	Estabelece condições para a instalação de hospitais, casas de saúde, etc. no perímetro urbano
LLR06/1916	Lei 320	20/06/1916	Proíbe o transito de carros de boi nas ruas da cidade.
LLR08/1922	Lei 372	17/08/1922	Isenção de pagamento de imposto predial por dez anos os prédios que forem construídos em grupos de quatro para mais, e por cinco anos qualquer prédio que se construa.
LLR08/1923	Lei 378	08/02/1923	Autoriza organização e reformas do Estatuto Municipal, Códigos de Posturas e organização do Regimento interno da Câmara.
LLR08/1923	Resolução 473	08/02/1923	Autoriza fazer melhoramentos no município.
LLR08/1923	Lei 387	21/06/1923	Trata da solidez e alinhamento das casas, limpeza, pintura e caiação das fachadas, muros e

			grades no perímetro urbano; das cercas de arame farpado e do aparo das árvores e arbustos.
LLR08/1923	Lei 400	22/11/1923	Autoriza taxa de calçamento.
LLR08/1923	Lei 404	22/11/1923	Proíbe criar porco dentro do perímetro urbano. Ter aves, cães, cabritos, carneiros, etc soltos pelas ruas da cidade.
LLR09/1924	Lei 414	28/03/1924	Estabelece condições para o trânsito de carroças na cidade.
LLR09/1924	Lei 415	28/03/1924	Multa e obriga a indenização quem por qualquer forma danificar as plantas e bancos das vias públicas e jardins da cidade.
LLR09/1924	Lei 416	28/03/1924	Os proprietários de casas sitas nos arraiais que forem sedes de distritos ficam obrigados a fazer tapumes nos terrenos das mesmas.
LLR09/1924	Lei 417	28/03/1924	Proíbe a afixação de quaisquer anúncios nos postes, bancos, portas, portões, paredes, muros, balaustradas e grades da cidade, exceto os que houverem obtido autorização. Aos infratores fica previsto multa.
LLR09/1924	Lei 418	21/07/1924	Estabelece condições para os passeios das vias públicas paralelepipedadas.
LLR09/1924	Lei 419	21/07/1924	Estabelece condições para a construção, reconstrução ou demolição de prédios dentro da zona urbana.
LLR09/1924	Lei 420	21/07/1924	Estabelece condições para o trânsito de carroças.
LLR09/1925	Lei 437	26/02/1925	Determina que não sejam aprovadas plantas de prédios que não tenham dois andares e porão habitável, em algumas ruas da cidade.
LLR09/1925	Lei 438	26/02/1925	Estabelece o que a Câmara considerará por construção.
LLR09/1925	Lei 450	04/05/1925	Restringe o número de ruas a que se refere o artigo 1º da lei 437.
LLR09/1925	Lei 457	18/12/1925	Inclui na exceção do artigo 1º da lei 418 os passeios do trecho da Rua Marechal Bittencourt.
LLR09/1925	Lei 465	18/12/1925	Proíbe o trânsito de carroças e carros de boi nas estradas de automóveis.
LLR09/1926	Lei 485	17/04/1926	Proíbe ferrar animais em vias públicas, aplicando multas aos infratores.
LLR10/1927	Lei 509	16/05/1927	Prorroga o prazo da Lei 429, até 31 de Dezembro de 1927 - Isenta do pagamento de imposto predial e das taxas de água, prédios construídos na zona urbana e no perímetro da cidade em grupos de três no mínimo.
LLR10/1928	Resolução 582	30/01/1928	Concede favores às construções novas, na zona urbana.
LLR10/1928	Lei 529	30/04/1928	Estende aos mercadores ambulantes as normas e obrigações a que estão sujeitos os comerciantes estabelecidos.
LLR10/1928	Resolução 602	05/06/1928	Proíbe a mendicância nas ruas da cidade.

LLR10/1928	Lei 551	07/12/1928	Revoga-se (torna sem efeito) a Lei 437 de 26 de Fevereiro de 1925 que determina que não sejam aprovadas plantas de prédios que não tenham dois andares e porão habitável, em algumas ruas da cidade.
LLR10/1929	Resolução 629	04/07/1929	Prorroga por mais um ano os prazos concedidos pela Resolução 582 de 30 de Janeiro de 1928. Concede favores às construções novas, na zona urbana.
LLR10/1929	Lei 564	07/11/1929	Proíbe fazer propaganda, anúncios ou reclames por meio de escritos nos passeios e calçadas.
LLR10/1930	Lei 575	07/05/1930	Autoriza levantar a planta cadastral da cidade, na qual seja demarcadas as redes de esgoto, água e luz elétrica.
LLR10/1930	Resolução 640	05/07/1930	Proíbe o trânsito de animais, em manada, pelas ruas do perímetro urbano.
LLR10/1930	Resolução 642	05/08/1930	Proíbe soltar fogos, especialmente foguetes, nas ruas do perímetro urbano.
LLR11/1931	Decreto 12	01/06/1931	Ratifica as disposições da Lei 275. – plantas devem ser assinadas em triplicata.
LLR11/1931	Decreto 19	22/07/1931	Prorroga por mais um ano, os favores constantes da Resolução 582 – isenção de impostos e taxas para novas construções em grupos de três para habitação particular.
LLR11/1932	Decreto 26	23/02/1932	Prorroga por mais um ano, os favores constantes na Resolução 582 – isenções para novas construções.
LLR12/1933	Decreto 43	08/03/1933	Prorroga por mais um ano os favores constantes da Resolução 582, de 30 de Janeiro de 1928 – isenções para construções novas
LLR12/1934	Decreto 56	09/04/1934	Prorroga por mais um ano os favores constante da Resolução 582 de 30 de Janeiro de 1928 – isenções para construções novas
LLR12/1935	Decreto 65	07/02/1935	Prorroga por mais um ano os favores constantes na Resolução 582 de 30 de Janeiro de 1928 – isenções para construções novas.
LLR12/1936	Lei 06	14/11/1936	Concede favores às novas construções.
LLR12/1936	Lei 08	14/11/1936	Obriga os proprietários a fazerem passeios, nas casas que estão dentro do perímetro urbano e em ruas que tenham meio-fio.
LLR13/1938	Decreto-Lei 05	28/05/1938	Aprova a delimitação das áreas das zonas urbanas e suburbanas da cidade e das sedes distritais, bem como a do município e das sedes distritais.
LLR13/1939	Decreto-Lei 19	08/05/1939	Regula o trânsito de gado pelas ruas da cidade.
LLR15/1949	Lei 50	12/04/1949	Dispõe sobre a construção de passeios nos logradouros públicos.
LLR16/1955	Lei 363	20/08/1955	Regulariza o serviço de urbanização.
LLR16/1955	Lei 374	30/11/1955	Estabelece a Taxa de Urbanização.
LLR16/1955	Lei 384	30/11/1955	Cria Taxa de Melhoria, para serviços urbanos.

Tabela 2: tabela de relação das leis, resoluções e decretos de 1899 a 1957 referentes ao espaço urbano de SJDR.

Cabe nesta parte o exame de algumas das leis destacadas para compreensão da gestão do espaço urbano na cidade de SJDR na primeira metade do século XX.

A Lei 44 de 1899 proibia o trânsito de cargas nas calçadas a fim de evitar o embaraço do trânsito de pedestres. Esta proibição já constava no Código de 1887, mas teve que ser reforçada através de lei própria. A Resolução 262 de 1901 tratou da liberação de área para criação de uma Praça, a Praça Coronel Pedro Paulo na região do Matozinhos. A Lei 166 de 1907 impôs multas aos que causassem danos aos serviços de eletricidade, sendo os fiscais e o gerente das instalações elétricas responsáveis pela fiscalização e aplicação das multas. A regulamentação de multa sobre danos aos serviços elétricos não estava explicitada no Código de 1887.

A Lei 277 de 1913 e a Resolução 640 de 1930 reforçaram a proibição do trânsito de animais em manada e sem cabrestos pela cidade. Ficavam impedidos de circular inclusive pela praia (Córregos e rios). As estradas permitidas seriam especificadas pelo Agente Executivo. A Lei 313 de 1915 estendeu esta decisão às sedes dos distritos. A Lei 320 de 1916 proibia o trânsito de carros de boi por certas ruas da cidade e delegava aos fiscais a definição de quais caminhos poderiam utilizar. Ficava também proibido o trânsito de carroças e carros de bois nas estradas de automóveis segundo a Lei 465 de 1925. A Lei 420 de 1924 legislou sobre as condições das carroças que circulavam pela cidade. A Lei 404 de 1923 mais uma vez proibia a criação de porcos no centro urbano, devido ao cheiro desagradável e proibia a criação de animais soltos pela cidade. Em 1939, ao que tudo indica, as posturas sobre o trânsito de animais não eram bem obedecidas, pois novamente pelo Decreto-Lei 19 ficou normatizado o trânsito de gado.

A Lei 275 de 1912 estabeleceu normas para apresentação de projetos e construção de edificações novas ou reconstruções:

Art. 1º - Ninguém poderá edificar ou reedificar nesta cidade e seus arrabaldes sem que apresente ao Agente Executivo, e sejam por elle aprovadas, a

planta alta, a planta baixa e as secções longitudinaes e transversaes das construcções a ser levantadas.

Art. 2º - As plantas serão desenhadas em duplicata, assignadas ambas pelo proprietário ou constructor e rubricadas pelo Agente Executivo, devendo ficar uma na secretaria da Camara e ser a outra entregue ao proprietário ou constructor.

Art. 3º - O constructor ou proprietário que construir em desacordo com a planta, sem que tenha para tal obtido licença – que há de ser referida na própria planta – será multado em 100\$000 e obrigado a demolir o que estiver executado em desacordo do approvedo.

Art. 4º - Logo que a Camara tenha a seu serviço um engenheiro, director de obras públicas, a este é que serão submetidos os planos de construcção e suas alterações e delle é que dependerão as respectivas approvações. (Lei 275 de 22 de agosto de 1912 – Livro 6)

O arruador (carpinteiro-arquiteto) era o responsável pela aprovação das plantas e fiscalização das obras. Nesta Lei, ressalta-se a necessidade de contratação de engenheiro, diretor de obras públicas para aprovação das plantas. O projeto deveria ser detalhado e entregue em duas vias, mais tarde em três vias.

A Lei 286 de 1913 foi uma forma de incentivo à expansão urbana e às atividades de construção civil:

Art. 1º - Ficam isentos por 10 annos do imposto predial todos os prédios que, nesta cidade, forem construídos dentro de uma ano a partir desta data.

Art. 2º - Fica isento mais taxas d'água e esgottos por cinco annos o grupo de prédios que, em número de cinco para cima e pertencentes ao mesmo proprietário, fôr construído dentro do prazo supra.

Art. 3º - Para gozar das isenções a que se referem os arts acima, deverá o proprietário provar perante o Presidente da Camara que iniciou e terminou o prédio ou grupo de prédios no prazo referido. (lei 286 de abril de 1913 – Livro 6)

A Lei 372 do ano de 1922 também tratou da isenção de impostos as novas construções em grupo de quatro pelo período de 10 anos, ou qualquer edificação pelo período de cinco anos. Era válida para obras iniciadas em um

ano. A Resolução 582 de 1928 e 629 de 1929 também favoreceram a construção de novas moradias em conjunto ou unitárias, além de favorecerem o estabelecimento de comércios e indústrias. Novamente vê-se um incentivo ao crescimento da cidade, uma forma de controlar o déficit habitacional e de apoiar o trabalho dos construtores. Os Decretos 19 de 1931, 26 de 1932, 43 de 1933, 56 de 1934 e 65 de 1935, bem como a Lei 06 de 1936 continuaram a política de favorecimento às novas construções com concessão de isenções fiscais.

A Lei 287 de 1913 falava da salubridade e condições de higiene das edificações próprias ou alugadas que deveriam ser avaliadas por fiscal. Construções fora dos padrões deveriam ser desinfectadas. Esta medida estava de acordo com o ideário positivista e higienista do período. Neste contexto, a Lei 315 de 1915 tratou da instalação de casas de saúde:

Art. 1º - Na área urbana da cidade é expressamente proibida a instalação de hospital, casa de saúde e de depósito de doentes portadores de qualquer enfermidade, seja qual for a natureza e o grau desta.

Art. 2º - Na área suburbana são também proibidas as instalações referidas no art. 1º - desde que fiquem a menos duzentos metros de qualquer rua ou de qualquer praça.

Art. 3º - Ao infractor, além da obrigação de desfazer incontinentemente todo e qualquer serviço que haja para aquelle fim levado a effeito, será pelo agente executivo imposta multa de cem mil réis. (Lei 287 de 20 de dezembro de 1915)

Nesta época já existia a Santa Casa de Misericórdia instalada na região do Matola, então região suburbana onde se encontra até hoje.

Outro serviço importante para a urbanidade era o calçamento das ruas, para tanto foi instaurada a Taxa de Calçamentos pela Lei 400 de 1923.

Já a Resolução 473 de 1923 tratou de vários serviços de melhoramentos:

Art. 1º - Fica o agente executivo autorizado a realizar os seguintes melhoramentos a medida que o forem permitindo os recursos financeiros da Camara:

a) *calçar a paralelepipedos toda a Rua Municipal, bem como as Ruas do*

-
- Commercio e Duque-de-Caxias, a primeira desde a Rua Nova até a Praça Severiano-de-Rezende e a outra desde a frente da Praça Pedro II até o Largo do Rosário;*
- b) *calçar a alvenaria as Ruas Balbino da Cunha e Padre José Maria;*
 - c) *macadamizar as avenidas Hermillo Alves e Paulo Freitas, bem como as ruas Padre Sacramento, Paysandu e General Osório;*
 - d) *melhorar a Praça da República e o Largo em frente ao Quartel do 11º Regimento de Infantaria, bem como o Largo do Rosário, o Largo de São Francisco a praça Severiano-de-Rezende e os largos da Camara e das Mercês, construindo parques nos de maior extensão.*

Art 2º - Correrão por conta da verba "Obras Públicas" as despesas que forem effectuadas para o começo da execução dos serviços constantes do artigo anterior.(Resolução 473 de 8 de fevereiro de 1923 – Livro 8)

No trabalho de Pereira (2009) encontramos as diversas remodelações que sofreu o Largo das Mercês. A resolução acima ilustra a preocupação com a formosura da cidade, com destaque dado as praças e largos. Outra lei que tratou da aparência da cidade é a Lei 387 de 1923:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis sitos no perímetro urbano são obrigados a trazer pintadas a côres as fachadas dos seus prédios, não sendo permittida a simples caiação ou pintura branca.

Art. 2º - Os proprietários de terrenos sitos na zona urbana são obrigados a fechal-os totalmente com muros capeados a tijolos, caiados ou pintados, e gradis ou balaustradas pintados a óleo, nos lados que derem para a via publica.

Art. 3º - O Agente Executivo mandará intimar os proprietários de prédios , cujas fachadas estejam danificadas ou fora das condições constantes no artigo 1º da presente lei, a reparal-os e pintal-os sob pena de multa de 50\$000 marcando-lhes para execução daquelle serviço em prazo razoável: e, si não for obedecida a intimação, apesar das multas impostas, fará a Camara os concertos e a pintura a custa do proprietário, de quem cobrará executivamente as despesas realizadas para tal fim.

Art. 4º - o agente executivo mandará intimar os proprietários de terrenos ou prédios, cujos muros, gradis ou balaustradas estejam danificados ou fora

das condições constantes do art. 2º da presente lei, a reparal-os, caijal-os e pintal-os, sob pena de multa de 30\$000, e dentro de uma prazo razoável procedendo contra os mesmo, si não for obedecida a intimação, nos termos finaes do art. Anterior.

Art. 5º - Na zona suburbana são prohibidas as cercas de arame farpado e de espinhos de qualquer espécie, sob pena de multa de 20\$000.

Art. 6º - Os proprietários de imóveis sitos no perímetro urbano são obrigados a trazer aparadas as arvores ou arbustos existentes em seus jardins e quintaes , de modo que não deitem os galhos para a via publica, sob pena de multa de 10\$000. (Lei 387 de 21 de junho de 1923, Livro 8)

Nesta lei verifica-se o ideal de cidade e edificação presente na mentalidade da época, ainda estava em voga o decoro das povoações apesar de mudanças de paradigmas construtivos e gostos, numa época em que na arquitetura da cidade imperava o ecletismo. A Lei 417 de 1924 tratou ainda das aparências ao proibir fixação de cartazes e pinturas de publicidade em locais sem prévia autorização do agente executivo. A Lei 419 de 1924 tratava dos tapumes de obra que deveriam ser construídos no alinhamento do meio-fio. Os tapumes deveriam ficar expostos até a construção da fachada que não poderia durar mais de um ano. Os serviços da obra e seus entulhos só poderiam ser feitos e depositados na parte interna do tapume, nunca na rua.

A Lei 418 de 1924 tratava dos tipos de calçamentos para cada tipo de rua. A Lei 564 de 1929 proibia a publicidade em passeios e calçadas. O detalhamento dos tipos de acabamento para cada rua e as posturas sobre os passeios ilustram bem a preocupação com as exterioridades, pensamento próprio do decoro das povoações:

Art. 1º - Nas vias publicas calçadas a parallelepipedos, somente serão permittidos passeios de ladrilho ou pedra plástica de “petit-pavé”, de asfalto e simplesmente cimentados, excepto os da rua Municipal no trecho entre a Ponte da Cadeia e a rua Duque-de-Caxias, que serão de ladrilhos ou “petit-pavé”.

Art. 2º - Os respectivos modelos deverão ser previamente examinados e aprovados pela Secção de Obras Publicas.

Art. 3º - Os ladrilhos devem ser de cimento ou grés comprimido, não sendo permittidos os de barro, lousa ou mármore liso, e serão assentados sobre

uma camada de concreto, de forma que fiquem bem unidos e com a superfície perfeitamente regradada.

Art. 4º - Todos os passeios a que se refere o artigo 1º, serão guarnecidos de meios-fios de granito, os quaes serão fornecidos aos particulares pela Camara Municipal, que os fará assentar, cobrando apenas as despesas do custo contractual, transporte e collocação.

Art. 5º - Para a entrada de vehiculos, será permittido abrir no meio-fio dois sulcos eqüidistantes de 0m,35, bem como no passeio, duas faixas dessa mesma largura, as quaes, poderão ser de ladrilhos, cimento ou asfalto.

Art. 6º - As águas pluveas, provenientes de telhados ou de terrenos dominantes, serão canalizadas por baixo dos passeios, para que tenham despejos nas sarjetas das vias públicas.

Art. 7º - os proprietários são obrigados a conservar os respectivos passeios em perfeito estado, concertando-os quando se acharem danificados, sob pena de multa de 30\$000; e, si não o fizerem dentro de trinta dias após a imposição da referida multa, serão realizados os reparos pela Secção de Obras Publicas da Camara Municipal, que os cobrará executivamente. (Lei 418 de 21 de julho de 1924, Livro 9)

Mais tarde a Lei 457 de 1925 incluiu a Rua Marechal Bittencourt na exceção do artigo 1º da Lei 418. Em 1936, a Lei 08 obrigava os cidadãos a construírem os passeios em frente às casas do perímetro urbano e em ruas com meio-fio. A Lei 50 de 1949 estabeleceu novos padrões de passeios, as mesmas deviam ser de “ladrilhos do tipo passeio ou de mosaicos de 20x20 centímetros, quadriculados em nove quadros e em casos especiais de cimentos”. Os passeios que não seguissem o novo padrão deveriam ser reconstruídos. Ficava ainda proibida a emenda em cimento de passeios com ladrilhos.

A Lei 437 de 1925 estimulava o adensamento ao indicar a construção de casas de porão alto habitável ou de dois andares em trechos da cidade. Nesta lei constava a obrigação do respeito à estética urbana presente nas Posturas Municipais. A Lei 437 de 1925 foi tornada sem efeito pela lei 551 de 1928.

A preocupação com a administração do espaço urbano ficava latente na Lei 575 de 1930 que mandou correr pela verba de Obras Públicas a execução

de planta cadastral da cidade com demarcação das redes de água, esgoto e de eletricidade.

Em 1938, a cidade e os distritos vão apresentando novas feições e para isto é definido novo perímetro urbano e suburbano pelo Decreto-Lei 05. Devido ao seu crescimento e talvez pela falta de cumprimento das disposições sobre construções do Código de 1887, a Lei 363 de 1955 regularizou os serviços de urbanização no qual loteamento, urbanizações, abertura de ruas, construção de vilas e terraplanagens deveriam ter prévia autorização com concessão de licença para serem realizados. Para os serviços realizados pela Prefeitura de calçamentos, esgotos, abastecimento de água, luz e telefones, abertura e alargamento de rua, ficaram criadas as Taxas de Urbanização e de Melhoria pelas Leis 374 e 384 respectivamente.

A Lei 425 de 1957 veio regulamentar as obras da cidade. Pode-se dizer que se tratou do primeiro código de obras, devido ao seu amplo detalhamento das posturas. A Lei regulamentou o trabalho dos engenheiros, arquitetos e construtores. Os mesmos deviam obter inscrição na Prefeitura. Somente seriam aceitos trabalhos de profissionais habilitados pela municipalidade. Obras e demolições só seriam permitidas através da obtenção de licenças. Eram cobradas taxas de alinhamento, nivelamento e numeração. Ainda sobre os projetos, o artigo 18 do Capítulo IV destacava: “cabe a Prefeitura o direito de indagar da destinação de uma obra, no seu conjunto e nas suas partes, recusando aceitar o que for tido por inadequado ou inconveniente, do ponto de vista de segurança, higiene, salubridade e estética das construções.” Em relação à estética das edificações não ficava claramente explicitado no capítulo próprio o que era adequado, sendo difícil distinguir qual o padrão de gosto presente na época. Deste período em diante, como nota-se na cidade, os ideais de harmonia, simetria do conjunto começaram a ser negligenciados. A estética caberia assim, ao gosto e desejo do fiscal. Destacava-se apenas que as fachadas frontais deveriam ser harmonizar com as demais em estilo. Corpos salientes deveriam compor com o conjunto da edificação. Era permitido o uso de toldos e marquises. As vilas só poderiam ser construídas na zona suburbana.

Os projetos de construções deveriam conter plantas do terreno com perfis longitudinal e transversal, planta cotada, elevações de fachadas,

perspectiva, cortes do edifício, diagrama das armações das coberturas, cálculo e desenho das estruturas em concreto. A Prefeitura forneceria notas de alinhamento e nivelamento e indicaria fiscais para a verificação do cumprimento das notas. Era negada a abertura de janelas no alinhamento para os vizinhos e a condução de águas pluviais na divisa. Deveria ser feito o uso de calhas. A fachada frontal de modo geral deveria ser paralela ao alinhamento. As dependências deveriam ser construídas nos fundos do lote – permanecia o uso de casas com edículas. A Lei descrevia padrões de áreas, iluminação, ventilação, pé-direito e escadas.

A Lei é bastante ampla com especificações e normatizações para todo o tipo de construção residencial, comercial, industrial, coletiva, pública. Estabelecia novamente regras para calçadas, fechamento de terrenos, escoamento de água, tipos de materiais aceitáveis.

No ano de 1959, segundo a Lei 478, foi editado o novo Código de Posturas da cidade. Entre outros assuntos postulava sobre os terrenos do Patrimônio Municipal que poderiam ser vendidos desde que tivessem área igual ou superior a 360 metros quadrados, frente mínima de 12 metros e máxima de 22,50 metros. Esta disposição colaborou para a impressão de novas feições à ocupação da cidade Colonial e Imperial, na qual predominava lotes com testadas pequenas e alongados. Na planta cadastral constariam as zonas industriais, culturais, desportivas ou de beneficência. A cidade foi então pensada e gerida segundo regras de zoneamento.

Sobre a higiene e a saúde o novo código apresentou preocupação com a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, hospitais, necrotério, cemitérios, cocheiras, estábulos e pocilgas. As valas e sarjetas deveriam permanecer desimpedidas. Os proprietários de imóveis permaneciam responsáveis pela manutenção e limpeza da frente de seu imóvel.

Era proibido lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques públicos. Havia preocupação com o asseio das vias e espaços públicos. Fazer fogos e queimadas também era proibido.

As casas deveriam ser caiadas e pintadas de 10 em 10 anos no mínimo. Tornaram-se obrigatórios a existência de instalações sanitárias, redes de esgoto e água nas residências. Quintais, pátios, terrenos e casas deveriam ser

mantidos em perfeito asseio. Nas regiões com abastecimento de água ficava proibida a existência e construção de cisternas. Eram consideradas insalubres construções em terrenos alagados, com cômodos pouco arejados ou mal iluminados, com falta de asseio geral, superlotados de moradores, com porões habitados por pessoas e animais concomitantemente, sem abastecimento de água e sem instalação sanitária.

O novo código tratou da polícia dos costumes, segurança e ordem pública, com seções sobre a moralidade e sossego público. Novamente a mendicância não era tolerada.

As vias e logradouros públicos deveriam ser alinhadas e niveladas segundo um Plano Diretor. Era competência da Prefeitura a execução dos serviços de calçamento. Competia também à Prefeitura a arborização e conservação de praças e ruas, a construção e conservação de jardins e parques públicos. Aos proprietários de imóveis caberia novamente a manutenção de seus prédios e muros em bom estado de conservação nos lados voltados para vias públicas. Mais uma vez destaca-se o apreço às exterioridades.

Ficavam regularizados os serviços de publicidade nos espaços públicos e também privados. A publicidade não poderia interferir na leitura da fachada do imóvel, não poderia ser pintada em fachadas e muros, não poderia prejudicar o aspecto paisagístico e panorâmico da cidade, prejudicar a população e à limpeza pública. Tratava-se de uma regulamentação sobre aspectos da Poluição Visual.

As estradas deveriam ter largura mínima de 8 metros e os caminhos largura mínima de 6 metros. Ficava proibido embaraçar o seu livre trânsito, novamente proibido o trânsito de animais em disparada ou perigosos.

O código indicava o que era aceitável nos modos de ser e viver da população da cidade impondo regras diversas, como horário de funcionamento do comércio, da indústria, funcionamento dos cemitérios, padrões de pesos e medidas, etc. Normatizava os serviços de eletricidade, de iluminação pública e privada, os serviços domiciliares, industriais e de comércio de água, esgoto, telefonia, de escoamento de águas pluviais, transporte coletivo, abastecimento de carnes, mercados e feiras livres.

Neste código pouco destaque foi dado à formosura e estética da cidade e seus edifícios. Havia enorme preocupação com o asseio, mas pouco se postulou sobre seu aspecto físico, suas exterioridades. Um pouco pelo reflexo da existência de um detalhado regulamento de construções datado de 1957. Um pouco como reflexo da diminuição gradativa que se teve com a preocupação relativa à estética e formosura da cidade.

Entre o Código de Posturas de 1959 e mais um novo Código desta vez se passaram 11 anos. As leis que interferiram no espaço urbano neste período foram as seguintes:

LLR17/1959	Lei 479	30/04/1959	Dispõe sobre a abertura de logradouros públicos e loteamento de terrenos.
LLR17/1962	Lei 682	14/12/1962	Estabelece novos perímetros urbanos e suburbanos da cidade.
LLR18/1965	Lei 779	02/02/1965	Fixa gabaritos para construções.
LLR19/1967	Lei 892	14/02/1967	Proíbe aforamentos na zona urbana da cidade.
LLR19/1967	Lei 912	17/04/1967	Dispõe sobre construções de passeios.
LLR19/1967	Lei 934	03/07/1967	Cria taxa de iluminação pública.
LLR19/1967	Lei 949	15/09/1967	Cria o serviço autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
LLR21/1969	Lei 1075	02/05/1969	Autoriza contratação de projeto técnico do novo sistema de abastecimento de água e da nova rede de esgoto sanitário.
LLR21/1969	Lei 1084	24/06/1969	Autoriza contratação do projeto técnico do novo sistema de abastecimento de água da cidade.
LLR21/1969	Lei 1102	09/09/1969	Estabelece novo perímetro urbano e suburbano.
LLR21/1969	Lei 1114	17/11/1969	Estabelece novos perímetros dos distritos do município.

Tabela 3: tabela de relação das leis, resoluções e decretos de 1959 a 1969 referentes ao espaço urbano de SJDR.

Destacamos aqui a criação do DAMAE – Departamento Municipal Autônomo de Águas e Esgotos, pela Lei 949 de 1967, que funciona até os dias de hoje e enfrentou vários problemas de gestão que não serão discutidos neste trabalho.

A Lei 479 de 1959 estabeleceu regras para a abertura de ruas e loteamentos. Os logradouros dominantes deveriam ter caixa de 15 metros de largura e os logradouros residenciais deveriam ter 12 metros de largura. A inclinação máxima das vias seria de 6% podendo chegar em casos específicos a 18%. Se o projeto do arruamento interessasse algum ponto panorâmico

deveriam ser colocadas em prática a necessária defesa da perene servidão pública.

Aos interessados na abertura de novos logradouros caberiam os custos de instalações e infra-estrutura. As ruas deveriam ser calçadas segundo critérios próprios, mas deveriam receber pavimentação segundo orientação da Prefeitura. Ficaram transferidos neste momento os custos de urbanização aos construtores e proprietários de grandes áreas. Eram também previstas a destinação de áreas ao poder público para instalação de serviços públicos como escolas, praças, etc.

As áreas dos lotes deveriam ser as constantes na Lei 478 – Código de Posturas de 1959 – a saber 360 metros quadrados de área mínima, com 12 metros a 22,50 metros de testada para lotes na zona urbana. Na zona rural estes lotes teriam 20 metros de testada com 1000 metros quadrados de área mínima.

Em 1965 a Lei 779 fixou gabaritos para as ruas do centro, sendo obrigatórios para construções comerciais prédios de 3 pavimentos. Esta lei englobava as ruas Artur Bernardes, Marechal Deodoro, Ministro Gabriel Passos, nas avenidas Rui Barbosa e Tiradentes. Na lei havia destaque para que fossem respeitadas as exigências do SPHAN. É a primeira lei em que vimos o serviço ser mencionado. Passaram-se 27 anos do tombamento de 1938 e 18 anos da definição do perímetro de tombamento de 1947 para o reconhecimento oficial de que existia uma área de proteção. Mesmo assim, como destacou Pereira (2009), esta lei de gabaritos ia contra a preservação da Paisagem ao estimular o adensamento e verticalização do centro histórico.

A Lei 912 de 1967 novamente regularizou a construção de passeios. Proprietários de imóveis em ruas calçadas deveriam proceder à construção dos respectivos passeios de acordo com o padrão estipulado pelo Departamento de Obras. Caso não construíssem a Prefeitura tomaria a iniciativa à custa dos proprietários. A Lei 934 de 1967 criou a Taxa de Iluminação Pública existente até hoje. Mais um tributo para a população.

No ano de 1969, a cidade já havia se expandido bastante, por esta razão novo perímetro urbano e suburbano foi estabelecido.

É de 1970 outro Código de Posturas pela Lei 1178 que substituiu os códigos anteriores. Sobre aquisição de terrenos do município não apresentou

novidade em relação ao Código de 1959. Sobre a polícia de higiene e saúde também não apresentou grandes alterações. O código tratou da higiene das vias públicas e habitações. Os moradores seriam responsáveis pela limpeza de seus passeios e sarjetas. Mais uma vez foi demonstrada preocupação com o asseio geral da cidade. Ficou estabelecido que a Prefeitura trataria da extinção gradativa de edificações insalubres.

Padrões morais de costumes, segurança e ordem pública foram delimitados. A mendicância não foi proibida, sendo inserido o serviço de assistência social aos necessitados.

O código tratou da segurança das edificações, do devido alinhamento das construções, do alinhamento e nivelamento de ruas, avenidas, travessas e praças públicas, segundo Plano Diretor Municipal. Era competência da Prefeitura serviços de calçamento de ruas, arborização e conservação de ruas e praças, construção e conservação de jardins e parques públicos.

Serviços de publicidade deveriam ser previamente autorizados. Foram devidamente especificadas as condições para aprovação de publicidade. Não seriam permitidas publicidades que: obstruíssem ou reduzissem vãos de portas, janelas, bandeiras; prejudicassem os aspectos das fachadas; pintadas diretamente sobre muros e fachadas; prejudicassem aspectos paisagísticos ou de perspectiva panorâmica; fixados nos espaços públicos como parques e jardins; prejudicassem a limpeza pública. Esta parte denotava preocupação com aspectos que impedissem a Poluição Visual.

As estradas deveriam ter largura mínima de 8 metros, rampas com inclinação máxima de 10% e raio de curva de 30 metros. Para caminhos a largura mínima era de 6 metros.

Os terrenos deveriam ser murados ou cercados. O código tratou do trânsito público, de queimadas, cortes de árvores e pastagens, do horário de funcionamento do comércio e indústria, da aferição de pesos e medidas, da normatização dos cemitérios, dos serviços de utilidade pública (eletricidade, telefonia, transporte coletivo, rodoviária, matadouro, mercados e feiras livres). Entretanto, no código de 1970 não se menciona especificamente a estética das edificações e da cidade. Ficou suprimida esta noção do decoro das povoações. Apesar da vigência de um Código de Construções, nota-se a diminuição de

posturas relativas à dignidade, decência e formosura da cidade. A Lei se concentra na postura para passeios e no asseio da cidade.

As leis específicas e relativas ao espaço urbano entre os anos de 1970 e 1990 são as leis abaixo.

LLR25/1975	Lei 1436	22/09/1975	Institui a taxa de iluminação pública, e dá outras providências.
LLR25/1977	Lei 1539	05/01/1977	Dispõe sobre a delimitação das áreas urbanas do município e dá outras providências.
LLR26/1979	Lei 1697	25/10/1979	Modifica a Lei 1178, de 06 de Outubro de 1970.
LLR26/1981	Lei 1797	01/04/1981	Regulamenta o tráfego de cargas no centro urbano.
LLR27/1981	Lei 1839	30/11/1981	Disciplina e regulamenta o uso e parcelamento do solo urbano no município.
LLR27/1983	Lei 1943	28/06/1983	Disciplina as construções e obras nos lotes do Residencial Vila Rica (loteamento já aprovado pela Prefeitura) situado na Colônia do Marçal.
LLR27/1983	Lei 2007	07/12/1983	Estabelece a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico de São João del-Rei atendendo ao disposto no artigo 180 da Constituição Federal, autoriza o poder executivo a instituir Conselho Consultivo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de São João del-Rei e dá outras providências.
LLR28/1985	Lei 2142	13/05/1985	Dispõe sobre a delimitação de área urbana do município de São João del-Rei e dá outras providências.
LLR28/1985	Lei 2186	04/11/1985	Instituí taxa de iluminação pública e dá outras providências.
LD11/1986	Decreto 1481	19/05/1986	Nomeia membros e suplentes do Conselho Consultivo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de São João del-Rei.
LD11/1986	Decreto 1506	02/10/1986	Aprova o tombamento do conjunto dos imóveis localizados à Av. Eduardo Magalhães, e Av Hermílio Alves, em São João del-Rei.
LD13/1988	Decreto 1654	20/04/1988	Considera a área denominada Serra do Lenheiro, tombada para efeito de preservação paisagística, e dá outras providências.
LLR30/1988	Lei 2438	14/09/1988	Define como de proteção especial para preservação de mananciais, a área da Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, situada no município de São João del-Rei e dá outras providências.
LLR31/1989	Lei 2487	11/04/1989	Traça normas para o trânsito de veículos pesados no Centro Urbano de São João del-Rei.
LD15/1989	Decreto 1732	02/02/1989	Estabelece normas para a regularização de construções clandestinas em terrenos da municipalidade, e dá outras providências.

LD15/1989	Decreto 1771	18/07/1989	Considera área de terreno urbano “nom aedificandi”, e dá outras providências.
LLR31/1989	Lei 2520	31/08/1989	Estabelece o perímetro urbano da cidade de São João del-Rei, e dá outras providências.
LLR31/1989	Lei 2521	31/08/1989	Estabelece divisão territorial, em Bairros, da sede do Município de São João del-Rei, e dá outras providências.
LD16/1990	Decreto 1818	19/01/1990	Demarca áreas garimpeiras no município, e dá outras providências.

Tabela 4: tabela de relação das leis, resoluções e decretos de 1975 a 1990 referentes ao espaço urbano de SJDR.

A Lei 1436 de 1975 e 2186 de 1985 regulamentavam a Taxa de Iluminação Pública e seus novos valores. As Leis 1539 de 1977, 2142 de 1985 e 2520 de 1989 respectivamente ampliavam a área urbana do município. A Lei 1697 de 1979 detalhou os serviços de limpeza urbana contidos no Código de Posturas (Lei 1178 de 1970).

A Lei 1797 de 1981 delineou preocupação com o tráfego de veículos pesados nas seguintes vias: Getúlio Vargas, Padre José Maria, Santo Antônio, Marechal Deodoro e nas ruas que possuíssem edificações antigas. Esta lei traçou normatização concernente à preservação e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, mas foi vaga ao tratar de ruas com edificações Antigas sem especificá-las. Foi revogada pela Lei 1814 de 1981.

A Lei 1839 de 1981 foi a primeira lei específica que regulamentou o uso e ocupação do solo em SJDR e tratou dos parcelamentos e desmembramentos. Os parcelamentos eram permitidos somente nas áreas urbanas e de expansão urbana. Os projetos de loteamento deveriam seguir o disposto no Decreto Estadual nº 20.791, na Lei Federal 6766 e no Código Florestal.

A Lei 1943 de 1983 estabeleceu normas de ocupação para o Residencial Vila Rica, loteamento aprovado pela Prefeitura na região da Colônia do Marçal. Os recuos obrigatórios eram: 3 metros de frente, 2 metros de fundo, 1,5 metros laterais. Eram proibidas construção de casas geminadas e desdobro do lote. O loteamento deveria ser residencial unifamiliar, com permissão para serviços comerciais necessários aos moradores. Nos finais do século XX, esta lei não tratou em nenhum momento sobre a estética das edificações ou formosura da ocupação.

Passados 45 anos do tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de SJDR, a Lei 2007 de 1983 reconheceu áreas de valor histórico, arqueológico, paisagístico ou artístico de interesse municipal para preservação. Esta lei criou o Conselho Consultivo de Proteção Histórica e Artística como órgão de assessoria à Prefeitura, cuja atribuição era zelar pela preservação deste Patrimônio. Criou também um livro de tomo, as normas para tombamento de bens e sua preservação. Ficava proibida a edificação na vizinhança de coisa tombada que impedisse ou reduzisse sua visibilidade, proibida a colocação de anúncios ou cartazes. O proprietário de imóvel compreendido na proteção da lei seria isento de IPTU se zelasse pelo bem. Na alienação de imóvel tombado a Prefeitura teria a preferência. A Lei foi importante, porém não reconheceu especificamente a área de tombamento federal e não delimitou a área de tombamento municipal. Foi revogada pela Lei 2289 de 1986 que destituiu o Conselho Consultivo por justificar que as “decisões tomadas não estavam sendo de acordo com a realidade da cidade”.

Dentro da nova perspectiva de ações relativas à preservação de bens históricos e artísticos do município foi feito o primeiro tombamento de conjunto no âmbito municipal. Foram tombados, segundo a Lei 1506 de 1986, imóveis localizados à Avenida Eduardo Magalhães dos números 50 a 200, exceto os números 106 e 254, e tombados os imóveis da Avenida Hermílio Alves dos números 52 a 276, exceto o número 234.



Figura 6: Vista atual da Avenida Eduardo Magalhães. Fonte: Autora.



Figura 7: Vista atual da Avenida Hermílio Alves. Fonte: Autora.

O Decreto 1654 de 1988 tombou para efeitos de preservação paisagística o total da área denominada Serra do Lenheiro e justificou o tombamento pela “necessidade de preservar as tradições históricas da cidade, que tais tradições eram representadas por diversos locais, respeitados e admirados pela comunidade, e finalmente que o tombamento atendia à uma

reinvidicação da comunidade”. A Lei foi falha ao não apresentar mapa anexo com a área delimitada de tombamento.

Por sua vez, a Lei 2438 de 1988 definiu como área de proteção especial a Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes e do Rio Grande para assegurar a conservação e melhoria das condições ecológicas das mesmas.

Em 1987 foi novamente editada lei que regulamentava o trânsito de veículos que colocassem em risco o patrimônio imobiliário da cidade. Ficava proibido o trânsito nas ruas do Centro Histórico coincidentes com a área tombada pelo SPHAN/DPHAN.

A evidência que o crescimento desordenado tornara-se um problema a ser resolvido pela municipalidade ocorre pelo Decreto 1732 de 1989. Neste ano, a Prefeitura considerou que se “tornara imperiosa a regularização de construções clandestinas populares em terrenos do município, uma vez que as construções eram impedidas de registro em cartório e que ao Executivo caberia facilitar a regularização”. Pela lei ficava proibida a concessão de novos aforamentos.

O Decreto 1771 de 1989 considerou área na região do loteamento do Lenheiro “non aedificandi” por se tratar de área erodida, a despeito de fazer parte da região tombada da Serra do Lenheiro.

O Decreto 1818 de 1990 ilustrou a existência de atividades ilegais de garimpo no município e visou regulamentá-los através da demarcação e concessão por conveniência do Executivo, depois de levantadas as áreas passíveis de garimpo pelo setor de engenharia.

Em 1990 é lançado novo Código de Posturas, segundo a Lei 2646, este é quase uma cópia do código de 1970 e está em vigência até hoje. Trata da venda de terrenos da municipalidade, sendo que a área mínima e máxima dos mesmos foi diminuída para 125m² e 200m² respectivamente. No código encontramos normas sobre a polícia da higiene e saúde, com normas para a higiene das vias públicas. Os moradores continuam responsáveis pela limpeza de seus passeios e sarjetas, por conservar em perfeito asseio seus quintais, pátios, casas e terrenos. O código também estipula parâmetros sobre a polícia dos costumes, segurança e ordem pública, parâmetros sobre a moralidade e sossego público. Mais uma vez o alinhamento e nivelamento devem ser feitos segundo Plano Diretor e Lei de Parcelamento.

A Lei trata da publicidade que não é permitida se acarretar prejuízo a população e à limpeza pública, evitando a Poluição Visual da cidade.

Terrenos devem ser cercados ou murados. Nenhuma novidade em relação ao decoro da povoação é expressa neste código. Ao contrário, o único item que permanece é o da preocupação com o asseio da cidade e o referente aos alinhamentos. Porém, o rebatimento desta postura no espaço urbano é pequeno. A cidade apresenta-se suja e muitas vezes com mau cheiro devido à poluição de seus cursos d'água. Não há neste código noções de dignidade, decência e formosura da cidade.

É também de 1990 o novo Código de Obras, segundo a Lei 2651, em substituição a Lei 425 de 1957 e em vigência até hoje. Toda e qualquer construção, reforma, e ampliação de edifícios deve obedecer às leis federais e estaduais, sendo o código um instrumento complementar para as exigências de caráter urbanístico que regulam o uso e ocupação do solo, e as características fixadas para a paisagem urbana. O objetivo do Código é “orientar projetos e sua execução; assegurar padrões mínimos de higiene, salubridade e conforto das edificações; promover a melhoria dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto”. Toda e qualquer obra deve ser licenciada pela Prefeitura. Na seção II consta a seguinte observação contraditória:

“Ainda que haja uma série de razões que impeçam a eliminação do projeto procura-se diminuir a importância deste e salientar a importância da edificação construída. Assim, a aprovação do projeto é apenas um elemento a ser considerado no licenciamento da edificação construída”.

Esta postura abre campo às construções ilegais, sem projeto e o mínimo de apuro estético e salubridade, abre campo à falta de harmonia arquitetônica e relação de conjunto, já pouco presente nas ocupações de metade do século XX em diante, abre campo também aos processos de especulação imobiliária e adensamento da área central da cidade.

As edificações somente podem ser aprovadas mediante vistoria da Prefeitura. A obra é considerada concluída se tiver condições de habitabilidade ou utilização. Obras em discordância com os projetos devem ter os mesmos alterados de acordo com a realidade ou as partes dissonantes com o projeto devem ser demolidas. O código estabelece normas para materiais, larguras de

portas, escadas, rampas, elevadores, iluminação, ventilação, normas para edificações residenciais, conjuntos residenciais, pé-direito mínimo (2,60m), edificações para o trabalho, comerciais, escolas, hotéis, hospitais, cinemas, teatros, auditórios, garagens.

O código trata ainda da responsabilidade técnica, na qual somente profissionais habilitados no CREA podem assinar projetos. Nenhuma postura relativa à estética das edificações, padrão de alinhamento e nivelamento são apontados. A falta de reflexo do decoro das povoações, próprio do planejamento e ordenamento urbano dos séculos XVIII, XIX e início do XX se refletiu também na falta de normas sobre formosura, dignidade e decência da cidade. Ideais de “boa estética”, impressos nas leis da primeira metade do século XX são literalmente deixados de lado.

Em 1991 é editada a Lei Orgânica do Município de SJDR na qual constam as atribuições do poder Executivo, Legislativo e Judiciário. No tocante à Política Urbana destaca-se que não é permitida a construção sem prévia autorização do poder público e em locais sem infra-estrutura (água, luz, esgoto, calçamento) e tráfego. Ressalta-se que a licença para edificar deve estar condicionada ao respeito à política urbana, à manutenção do equilíbrio ecológico e arquitetônico (sem especificar o que vem a ser o equilíbrio arquitetônico). A lei ainda dispõe sobre a Política Rural, Política de Meio-Ambiente, dos transportes, da ordem social (educação, cultura, desporto e lazer, turismo, saúde e assistência social). Nesta lei fica vagamente esboçada a necessidade da harmonia ambiental urbana.

É de 1991 também o novo Código Sanitário, segundo a Lei 2768. É dever da Prefeitura zelar pelas condições sanitárias do território. Entre outras obrigações destaca-se que toda construção deve ter acesso à água e coletores de esgoto público. São consideradas insalubres as edificações em áreas alagadiças, sem asseio, sem água e sem instalações sanitárias.

Depois do Código de Obras, do Código de Posturas e da Lei Orgânica de 1990, a Lei do Plano Diretor Participativo de 2006 veio regulamentar melhor as ações no espaço da cidade.

Em finais do século XX os problemas urbanos de SJDR são muitos: violência, déficit habitacional, déficit de serviços básicos de infra-estrutura, ocupações ilegais, crescimento desordenado, poluição visual, de córregos e

rios, enchentes, paisagem fragmentada e dicotômica. No meio da complexidade deste panorama urbano encontra-se um conjunto arquitetônico e urbanístico que muitas vezes agoniza e carece cuidados.

Em termos de leis, entre os anos 1990 e 2006 (ano em que terminam os livros de leis, resoluções e decretos consultados), pouco foi feito para tentar solucionar estas questões. A Prefeitura se ocupa muito em asfaltar ruas da cidade, inclusive do centro histórico.

O problema do comércio ilegal através de trailers e camelôs é persistente, apesar da edição de leis impeditivas para estas atividades. O Decreto 1899 de 1991 proibia a fixação de camelô na Rua Sebastião Sete, no centro. A Lei 05 de 1994 proibia a montagem de camelôs, desta vez na Rua Ministro Gabriel Passos. Em vista da situação crônica, em 1995 foi editado o Decreto 2290 que estabeleceu normas para vendas de camelôs nas ruas centrais, que deveriam possuir licenças. Neste decreto ficou designado o espaço entre a Ponte do Teatro e Ponte Benedito Valadares na Avenida Tancredo Neves como o local para fixação de barracas padronizadas. Este decreto acabou por permitir a transformação da Avenida num camelódromo a céu aberto. A Lei 06 de 1995 proibiu atividades de camelôs na Avenida Josué de Queiroz. A Lei 3211 de 1996 proibiu a fixação de barracas nas Ruas Alfredo Luiz Ratton e Aureliano Mourão. A Lei 3225 de 1996 proibiu a fixação de barracas e trailers nas margens do Córrego do Lenheiro na Rua Cristovão Colombo. O Decreto 2572 de 2000 proibiu o comércio em trailers e carrocinhas no Largo do Carmo, na Rua Getúlio Vargas, na Praça Francisco Neves e na Praça das Mercês. Os transtornos causados ao comércio, aos passantes e à Paisagem do Centro foram desastrosos. A pressão da sociedade para o fim da desordem era grande. Para tentar solucionar o problema foi editado o Decreto 2794 de 2002 e o Decreto 2795 que proibiram as atividades dos camelôs na Avenida Tancredo Neves. O Decreto 2847 de 2002 regularizou e normatizou as atividades do camelódromo da Rua Aureliano Mourão para onde os ambulantes foram transferidos. A peleja ficou então, temporariamente resolvida, sem considerarmos a inadequação da implantação do camelódromo. Em 2010 pode-se perceber novamente a presença de camelôs em diversos pontos da cidade.



Figura 8: Foto atual do camelódromo de SJDR. Fonte: Autora.

Outro problema da cidade é a ocupação das margens de rios e córregos. Por esta razão foi editado o Decreto 1930 de 1991 que proibiu a doação de terrenos e aforamentos nas margens de córregos e rios.



Figura 9: Ocupação das margens do Córrego do Lenheiro – problema comum na cidade. Fonte: Autora.

O garimpo ilegal também se apresentou como problema em finais do século XX. O Decreto 1980 de 1992 e o Decreto 2281 de 1995 proibiram e interditaram as atividades das mineradoras Nossa Senhora do Carmo e São Jerônimo.

Outro problema é o depósito de lixo nas vias públicas, contrário às disposições do Código de Posturas. Para tentar evitar estas ações publicou-se o Decreto 2371 de 1997 proibindo o depósito de lixo nas vias públicas. Em 2010 este problema ainda é presente na cidade.



Figura 10: Depósito de lixo na Avenida Tancredo Neves. Fonte: Autora.

As ocupações irregulares fazem parte do panorama urbano do município em finais do século XX e início do século XXI. O Decreto 3175 de 2005 embargou a venda de lotes no bairro Lombão II por irregularidades ambientais. O Decreto 3221 de 2006 proibiu a venda de lotes no Residencial Mirante Del Rei uma vez que no mesmo não foram executadas as obras de infra-estrutura necessárias e impostas por lei.

A paisagem da cidade é tomada por uma dicotomia de forças que ao mesmo tempo agregam-se à paisagem pré-existente de forma harmônica e positiva e por outro lado deixam evidentes as mazelas e a falta de decoro na expansão urbana descontrolada.

Em finais do século XX reflexos da democracia participativa chegaram à cidade através da criação de vários conselhos, entre eles o CODEMA pela Lei 3343 de 1998 (Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente) e do CMPPC pela Lei 3388 de 1998 e Lei 3453 de 1999 (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural). A recriação de um Conselho de Preservação veio reconhecer o vasto Patrimônio

Ambiental Urbano do Município e a necessidade de conservá-lo. Entre as várias atribuições deste conselho destacam-se: formular e fazer cumprir as diretrizes políticas de preservação do município; elaborar projetos de leis pertinentes à preservação; elaborar normas, procedimentos e ações destinadas à preservação, conservação, manutenção, recuperação, defesa e melhoria do Patrimônio Cultural; fiscalizar o cumprimento de leis, normas, e procedimentos; solicitar suporte técnico; subsidiar o Ministério Público; identificar a existência de agressões ao Patrimônio Cultural e propor medidas que o recupere; emitir parecer sobre projeto; promover ações educativas; inventariar e tomba o Patrimônio Cultural. Seguindo as atribuições do CMPPC é editada a Lei 3452 que estabeleceu normas para os tombamentos.

O primeiro tombamento feito pelo CMPPC foi da Capela de São Miguel do Cajuru e de seu acervo móvel no distrito de São Miguel do Cajuru. O outro tombamento importantíssimo foi o de seu conjunto arquitetônico e urbanístico, segundo a Lei 3531 de 2000 que delimitou o Centro Histórico e seu entorno.¹⁴

Já no século XXI, no ano de 2005, visando à elaboração do Plano Diretor foi convocada a primeira Conferência da Cidade e criado pela Lei 3990 o Conselho da Cidade. Em 2006 foram feitas conferências e reuniões comunitárias para embasar a elaboração do Plano Diretor Participativo, publicado pela Lei 4068. O núcleo gestor e técnico foram compostos por equipe multidisciplinar que, junto com a comunidade, elaboraram a lei que pode dar novos rumos a ocupação e feições da cidade.

¹⁴ Alguns tombamentos efetuados pelo CMPPC são questionáveis, porém não cabe ao escopo deste trabalho discuti-los. Vale ressaltar que mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas pelo Conselho, este é hoje, junto com o IPHAN, um importante guardião do Patrimônio Ambiental Urbano de SJDR.

2.5 – Que cidade construímos?

Que cidade construímos no século XX? Para tentar ilustrá-la segue um paralelo por imagens, antigas e recentes.

A pintura de Rugendas, figura 11, da primeira metade do século XIX, retrata a região do Matozinhos, uma grande planície em primeiro plano com chácaras e ocupação esparsa e a Igreja original ao fundo.



Figura 11: Pintura de Rugendas da região do bairro Matozinhos – primeira metade do século XIX. Fonte: Rugendas,1942.

Já a imagem da figura 12 retrata a atual ocupação do bairro Matozinhos, densamente ocupado e com baixa qualidade da paisagem construída. As volumetrias são variadas, os telhados apresentam coroamentos diversos e não há harmonia entre os conjuntos de edificações. A presença da estética modernizante, própria do século XX, ajudou a reduzir a qualidade da paisagem construída.



Figura 12: Foto atual do Bairro Matozinhos. Fonte: PDParticipativo 2006. Nesta imagem vemos a baixa qualidade ambiental do bairro.

A imagem de Rugendas, da primeira metade do século XIX, figura 13, apresenta uma cidade com concentração de construções no sopé da Serra do Lenheiro e emoldurada pela serra. A natureza se sobrepõe na paisagem.

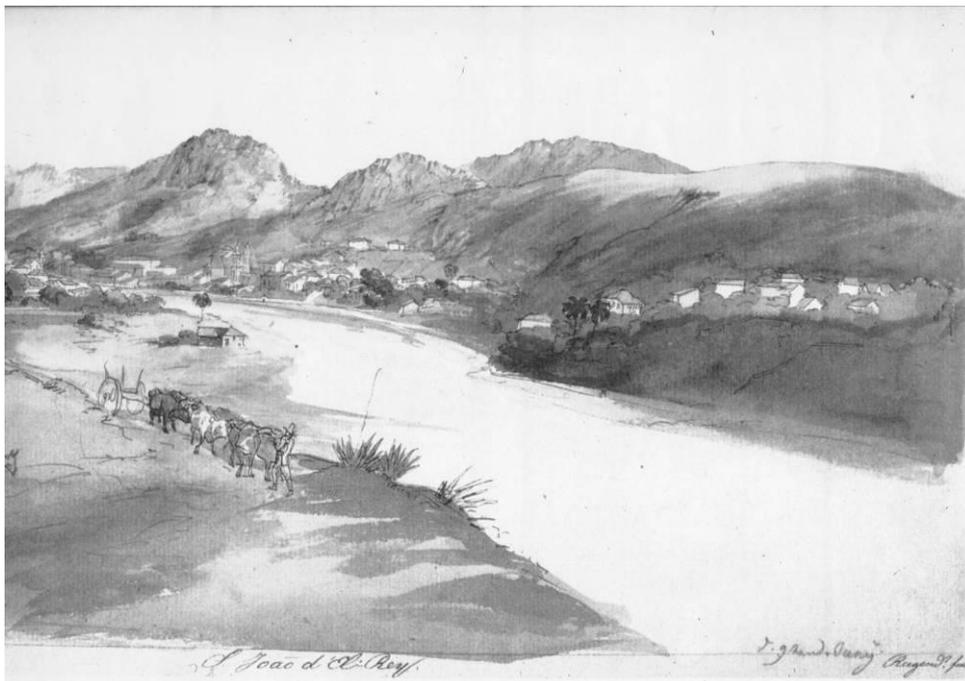


Figura 13: Vista da ocupação linear da cidade de SJDR na primeira metade do século XIX. Fonte: Rugendas, 1942.

A imagem da figura 14 apresenta uma vista da região da Serra do Lenheiro com ocupações que se direcionam subindo para a serra. A região foi fortemente adensada e apresenta baixa qualidade estética das construções se comparadas à ocupação dos séculos anteriores – uniformes, ritmadas e coroadas por telhados cerâmicos.



Figura 14: Vista atual da região do Bairro das Fábricas. Fonte: Autora. Ocupação em direção a Serra fortemente adensada e com baixa qualidade das construções.

Parte da fotografia panorâmica de André Bello, figura 15, apresenta a região da ponte do Rosário em primeiro plano com as Igrejas do Rosário, Mercês, Matriz e Carmo ao fundo no início do século XX. Na imagem percebe-se a coesão do conjunto arquitetônico urbanístico, com seus telhados cerâmicos a compor a paisagem, harmonia de volumetrias e ritmos de cheios e vazios nas fachadas. Ao fundo a Serra permanece desocupada.



Figura 15: Parte da fotografia panorâmica de André Bello – retratando a Ponte do Rosário em primeiro plano e Igrejas ao fundo. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da região da ponte do Rosário, figura 16, pode-se perceber a expansão e adensamento do território com ocupação da Serra do Lenheiro ao fundo. A cidade deixa de ser emoldurada pela serra que foi gradativamente sendo ocupada. Esta ocupação ajudou a comprometer a leitura do conjunto arquitetônico e urbanístico tombado em 1938 e 1947 pelo SPHAN/DPHAN.



Figura 16: Vista atual da região da Ponte do Rosário. Fonte: Autora.

Ainda em parte da fotografia panorâmica de André Bello pode-se ver em primeiro plano o casario da Rua Padre José Maria Xavier. Na figura 17 é possível perceber a relação proporcional entre as áreas ocupadas e vazias (quintais) na margem direita do Córrego do Lenheiro.



Figura 17: Parte da fotografia panorâmica de André Bello de início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na imagem atual da mesma região da Rua Padre José Maria Xavier, figura 18, percebe-se o fim da relação proporcional entre áreas verdes e áreas ocupadas. Há uma diversidade de construções com redução da coesão do conjunto arquitetônico e urbanístico. Ao fundo da imagem, destoa da paisagem horizontalizada, o Edifício São João – o grande arranha céu da cidade.



Figura 18: Imagem atual da região da margem direita do Córrego do Lenheiro. Fonte: Autora.

Continuando a sequência da fotografia panorâmica de André Bello, vemos a Igreja de São Francisco de Assis e o conjunto de seu entorno. Na figura 19, no conjunto há relação proporcional entre áreas verdes e áreas ocupadas. Pode-se perceber a harmonia de volumetrias e telhados cerâmicos com construções ritmadas por cheios e vazios de vãos.



Figura 19: Parte da fotografia panorâmica de André Bello de início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da mesma região, figura 20, percebe-se o seu adensamento com perda da coesão e harmonia de volumes e padrão construtivo.



Figura 20: Vista atual da região da Igreja de São Francisco. Fonte: Autora.

Nesta parte da fotografia panorâmica de André Bello, figura 21, vemos os fundos da Igreja de São Francisco. É marcante a presença de conjunto de casas térreas com telhado cerâmico. A serra da região do Bairro Bonfim permanece desocupada.



Figura 21: Parte da fotografia panorâmica de André Bello de início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da mesma região, figura 22, pode-se perceber a renovação das construções com perda da qualidade construtiva, forte adensamento da área do Bairro Bonfim e do Bairro Segredo.



Figura 22: Vista atual da região aos fundos da Igreja de São Francisco. Fonte: Autora.

Na imagem da figura 23, vemos o Centro Histórico da cidade na primeira metade do século XX. Observa-se a coesão do conjunto arquitetônico urbanístico. Conjunto harmônico de casario com telhado cerâmico a compor a paisagem. Ao fundo o morro do Guarda-mor desocupado.



Figura 23: Vista da região do Centro Histórico da primeira metade do século XX. Vista do Hospital das Mercês no canto superior direito. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da mesma região, figura 24, vê-se nitidamente a diferença do conjunto do Centro Histórico e do conjunto do Morro do Guarda-mor. Há uma perda da qualidade das construções prejudicando a leitura do conjunto tombado.



Figura 24: Vista atual de parte do Centro Histórico. Hospital das Mercês no canto inferior direito. Vista das Igrejas do Rosário e Matriz. Fonte: Autora.

Nesta vista também da região central da cidade, figura 25, datada da primeira metade do século XX vemos um conjunto harmônico de casario térreo coroado por telhados cerâmicos, a maioria em duas águas.



Figura 25: Vista da primeira metade do século XX. Fonte: IPHAN SJDR. No canto superior direito vê-se a Capela da Santa Casa.

Na imagem paralela atual, figura 26, percebe-se a renovação das construções em primeiro plano, com volumetrias variadas, telhados metálicos ou laje plana. Há uma destruição da paisagem pré-existente.

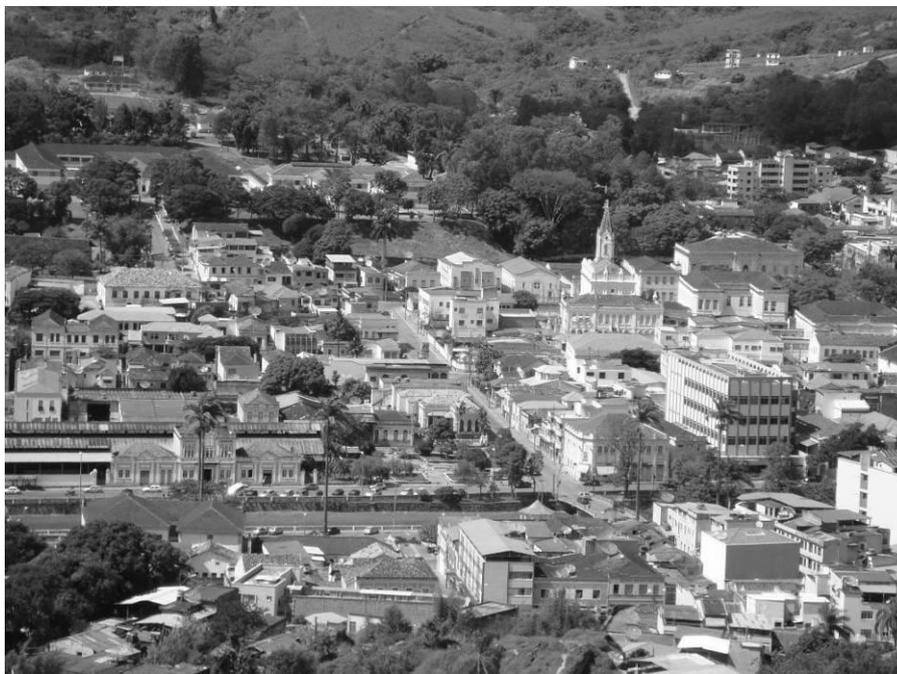


Figura 26: Vista atual com capela da Santa Casa ao fundo. Fonte: Autora.

Na vista da região da Rotunda da Estrada de Ferro Oeste de Minas, figura 27, da primeira metade do século XX e da região do Bairro das Fábricas percebe-se o conjunto coeso de casario térreo com telhado cerâmico.

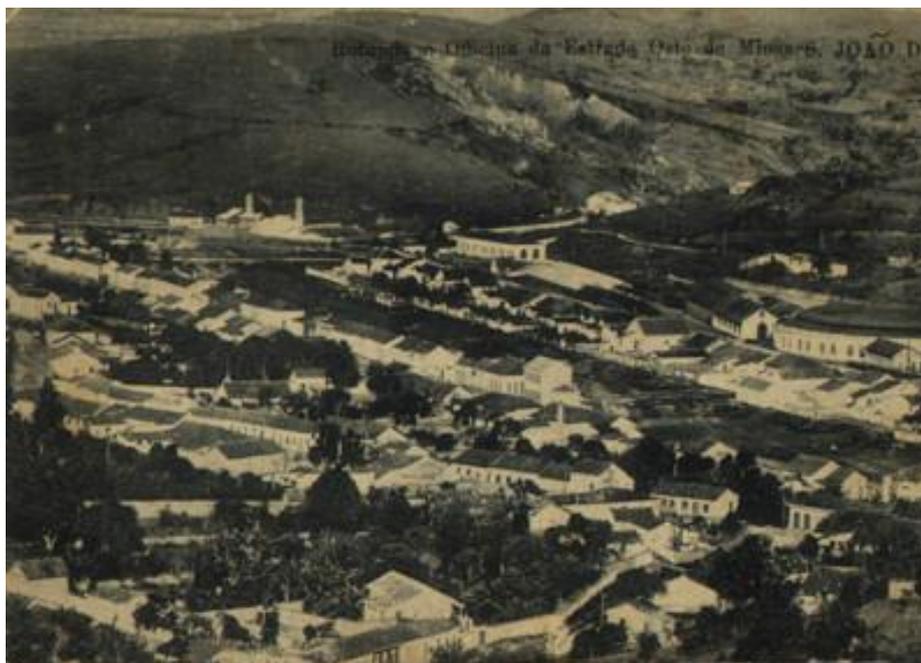


Figura 27: Vista da primeira metade do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da mesma região, figura 28, vemos a amplitude do adensamento que se direcionou para os Bairros Caieras, Matola e Matozinhos. Além disso, em primeiro plano vê-se a renovação das construções com perda da qualidade ambiental, formando um conjunto heterogêneo de construções.



Figura 28: Vista atual da região do bairro das Fábricas em primeiro plano. Ao fundo ocupação da região do Matola, do Bairro Caieras e Matozinhos. Fonte: Autora.

Nesta vista da região central da cidade, figura 29, da primeira metade do século XX visualizamos um conjunto arquitetônico e urbanístico coeso e harmônico.

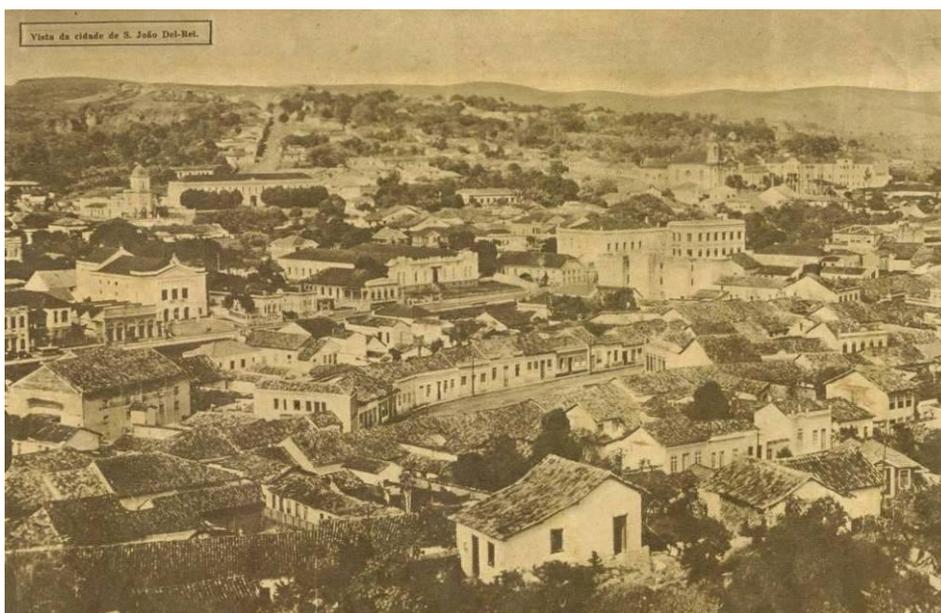


Figura 29: Vista da região do Centro Histórico da primeira metade do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na imagem atual, figura 30, do casario em primeiro plano - vê-se a destruição do casario pré-existente, substituído por construções que nenhuma relação tem com o entorno – falta de relação proporcional e harmoniosa com as edificações circunvizinhas.



Figura 30: Vista atual de parte do Centro Histórico. Fonte: Autora.

Vista da primeira metade do século XX da Rua Padre José Maria Xavier, figura 31. A relação harmônica entre áreas verdes e áreas ocupadas é marcante. Além disto, a Serra do Lenheiro permanece desimpedida como moldura natural do conjunto urbano.



Figura 31: Vista da Rua Padre José Maria Xavier da primeira metade do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da mesma região da Rua Padre José Maria Xavier, figura 32, vemos a ocupação em direção a Serra do Lenheiro.



Figura 32: Vista atual da região da Rua Padre José Maria Xavier e seu entorno. Fonte: Autora.

Na vista da primeira metade do século XX da Rua Ribeiro Bastos, figura 33, vemos ao fundo a região da Serra do Lenheiro desocupada.



Figura 33: Vista da Rua Ribeiro Bastos da primeira metade do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da Rua Ribeiro Bastos, figura 34, vemos ao fundo a Serra do Lenheiro densamente ocupada.



Figura 34: Vista atual da Rua Ribeiro Bastos. Fonte: Autora.

Na vista aérea do entorno da Igreja de São Francisco, figura 35, da primeira metade do século XX vê-se a relação proporcional e harmônica entre áreas verdes (quintais) e áreas ocupadas.

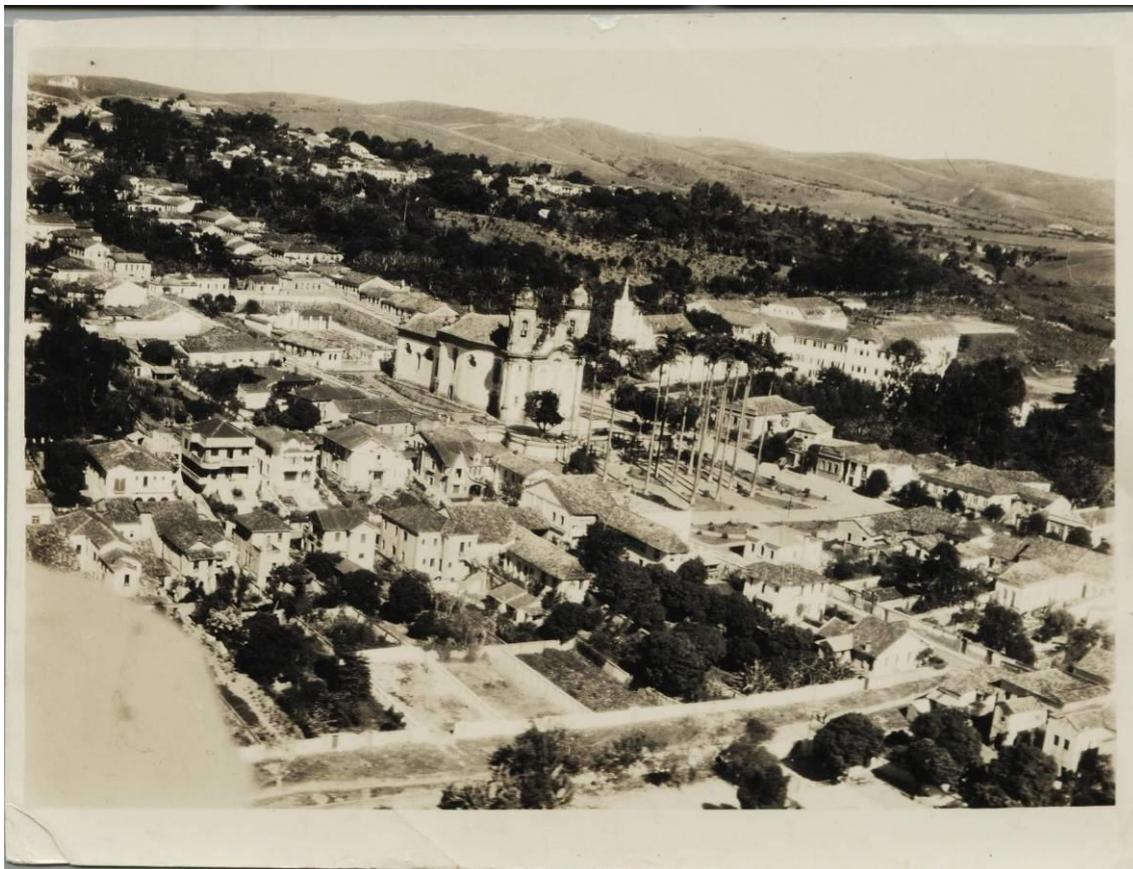


Figura 35: Vista da Avenida Tiradentes em primeiro plano e do Bairro Bonfim ao fundo da Igreja – primeira metade do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da região da Igreja de São Francisco, figura 36, vê-se o forte adensamento da cidade, com construção de prédios de três e quatro andares no Bairro Bonfim. Há uma perda da qualidade ambiental.



Figura 36: Vista atual com Bairro Bonfim ao fundo. Fonte: Autora.

Nesta imagem do início do século XX, figura 37, vemos os primórdios da ocupação do bairro das Fábricas. Presença de casario térreo seqüenciado com ritmo de cheios e vazios, telhados cerâmicos. Conjunto harmônico e coeso.

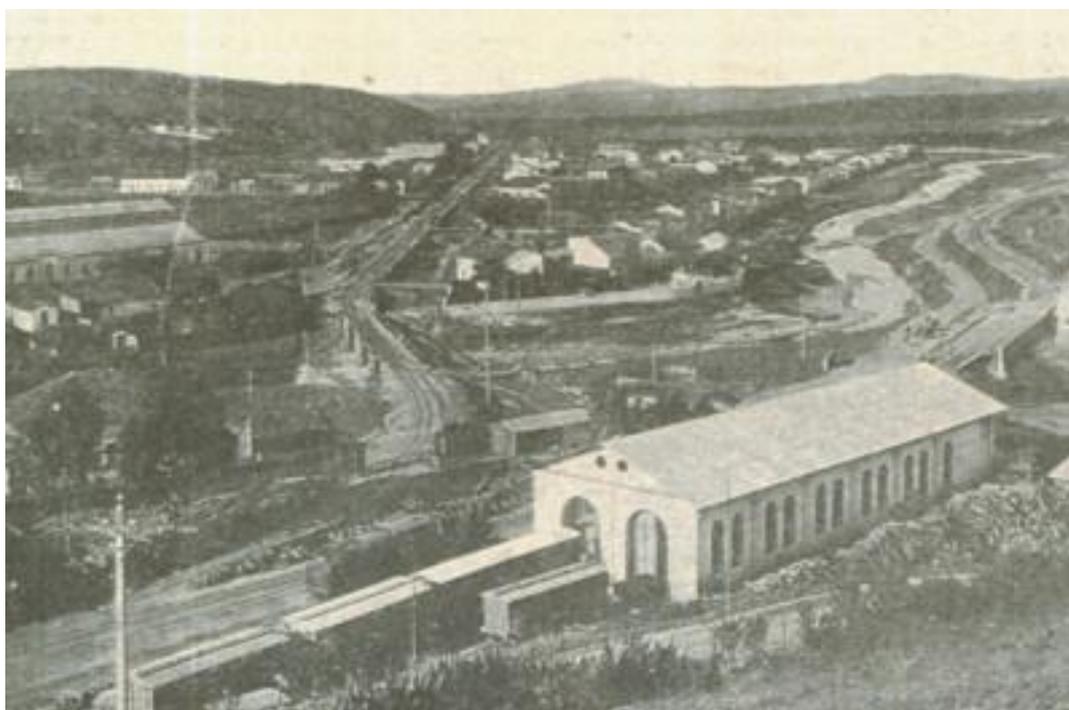


Figura 37: Vista do caminho do trem no Bairro das Fábricas – início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na imagem atual da região do Bairro das Fábricas, figura 38, vemos a renovação das construções, forte adensamento da área com baixa qualidade da paisagem construída.



Figura 38: Vista atual da região do Bairro das Fábricas. Fonte: Autora.

Na figura 39, da região das Mercês do início do século XX é marcante a presença de conjunto arquitetônico proporcional e equilibrado, com ritmo de cheios e vazios e padrão volumétrico homogêneo.



Figura 39: Vista da Praça das Mercês – início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na imagem atual da região das Mercês, figura 40, vemos como este conjunto arquitetônico foi preservado.



Figura 40: Vista atual da Praça das Mercês. Fonte: Autora.

Na figura 41, do início do século XX vê-se a Avenida Hermílio Alves formada por conjunto de construções coloniais e ecléticas.



Figura 41: Vista da primeira metade do século XX da Avenida Hermílio Alves. Fonte: IPHAN SJDR.

Na vista atual da Avenida Hermílio Alves, figura 42, vemos como, a despeito de algumas alterações, sua harmonia não foi perdida. A Avenida compõe um dos mais belos conjuntos arquitetônicos preservados da cidade.



Figura 42: Vista atual da Avenida Hermílio Alves. Fonte: Autora.

Nas imagens da Avenida Tiradentes, figuras 43 e 44, vê-se um conjunto de casas com padrão volumétrico similar.



Figura 43: Vista da Avenida Tiradentes da primeira metade do século XX. Fonte: Arquivo André D`Ângelo.



Figura 44: Vista da Avenida Tiradentes da primeira metade do século XX.
Fonte: Arquivo André D'Ângelo.

Nas imagens atuais da Avenida Tiradentes, figuras 45 e 46, vê-se o conjunto arquitetônico parcialmente preservado.



Figura 45 e 46: Vista atual da Avenida Tiradentes. Fonte: Autora. Conjunto arquitetônico parcialmente preservado.

Nas imagens em sequência, figuras 47,48 e 49, vemos a antiga Capela do Matozinhos e do Pavilhão. Estas construções foram demolidas para abrigar novas edificações. As demolições provocaram uma onda de renovação no Bairro do Matozinhos que perdeu grande parte de seu conjunto arquitetônico.



(Capela sendo demolida)

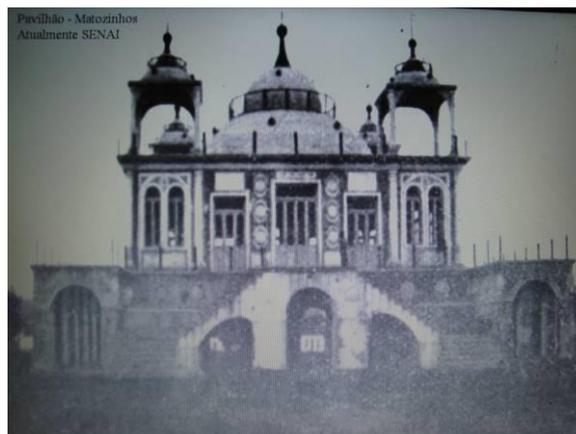


Figura 47,48 e 49: Vista da antiga Capela do Matozinhos e do Pavilhão. Fonte: IPHAN SJDR.

Na sequência, figuras 50 e 51, vemos as construções que substituíram a antiga Igreja do Matozinhos e o Pavilhão.



Figura 50 e 51: Vista da Igreja do Matozinhos e do Prédio do SENAI que substituíram as construções do início do século XX. Fonte: Autora.

Na imagem que segue, figura 52, vemos a região da Praça do Senhor dos Montes com feições de arraial e casario térreo.



Figura 52: Vista da Praça do Senhor dos Montes – início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

Na imagem atual da Praça do Senhor dos Montes, figura 53, vê-se que do conjunto do início do século XX apenas a Capela ainda existe, o restante foi totalmente alterado. A alteração não implicou em ganho na qualidade da paisagem construída.



Figura 53: Vista atual da Praça do Senhor dos Montes. Fonte: Autora.

Nas figuras 54,55 e 56 da Praça Severiano de Resende de início do século XX vê-se um conjunto coeso e harmônico de casarios ladeado por praça bem cuidada de plantas aparadas.



Figura 54,55 e 56: Vista da região da Praça Severiano de Resende – início do século XX. Fonte: IPHAN SJDR.

A vista atual da Praça Severiano de Resende, figuras 57 e 58, mostra a substituição de seu casario com perda da qualidade ambiental.



Figura 57 e 58: Vista atual da Praça Severiano de Resende. Fonte: Autora.

Nas figuras 59 e 60, vemos o conjunto harmônico de construções ecléticas da Avenida Tancredo Neves em meados do século XX. Casas residenciais e comerciais voltadas para a ampla avenida e para o Córrego do Lenheiro.



Figura 59 e 60: Foto da Avenida Tancredo Neves – início do século XX. Fonte: IPHAN.

Nas imagens que seguem, figuras 61 e 62, vemos a substituição do casario existente no início do século XX com perda da escala construtiva e a baixa qualidade das novas construções.



Figura 61 e 62: Fotos atuais da Avenida Tancredo Neves. Fonte: Autora.

Enfim, a paisagem legado do século XVIII, XIX e início do século XX apresenta as seguintes características:

- Relação de harmonia entre paisagem natural e paisagem construída;
- Padrões construtivos similares com ritmos de cheios e vazios nas fachadas;
- Padrões volumétricos semelhantes processando um ideal de continuidade harmônica das edificações;
- Conjunto de construções coroadas por telhados cerâmicos;
- Conjunto pautado pela homogeneidade das construções;
- Serra do Lenheiro funcionando como moldura natural do conjunto urbano;
- Conjunto arquitetônico urbanístico coeso e equilibrado;
- Qualidade positiva da paisagem construída – sinônimo de qualidade de vida.

Por outro lado, o que vemos hoje, no início do século XXI é uma cidade complexa, cheia de problemas urbanos, cuja qualidade da paisagem pode ser questionada. A cidade legado do século XX, que viu minguar os planos de embelezamento com a priorização da estética modernizante, viu o aumento de sua complexidade urbana dada a fuga do campo, a valorização da terra urbana, a especulação imobiliária, a expansão periférica e marginal, viu a delimitação de seu Centro Histórico ser reduzida, apresenta as seguintes características:

- Perda da relação proporcional entre áreas verdes e áreas construídas, forte adensamento com perda da relação paisagem natural e paisagem construída;
- Padrões construtivos variados, pautados pela diversidade das construções com a quebra do ritmo de cheios e vazios das construções;
- Conjunto de edificações com coroamentos variados: de cobertura cerâmica, de laje plana, cobertura metálica ou terraços avarandados;
- Conjunto pautado pela heterogeneidade e diversidade das ocupações;
- Serra do Lenheiro, antiga moldura natural, tomada como área de expansão e ocupação sem atenção para o ideal de decoro;

-
- Conjunto dicotômico e complexo: ora conserva e preserva a paisagem, ora descaracteriza e altera a paisagem de forma negativa;
 - É comum encontrar construções que foram erigidas sem alvará e cujo projeto foi regularizado apenas ao fim da conclusão da obra, ou mesmo que não foi regularizado. Isto demonstra um tipo de política do *laissez faire*, que deixou a cidade expandir quase que livremente sem grandes interferências que pudessem controlar suas feições e formas;
 - Qualidade negativa da paisagem construída;
 - Os conjuntos tombados pelo SPHAN/DPHAN e pelo CMPPC representam uma pequenina parcela do que hoje é a área urbana da cidade. (VER ANEXO IV)

2.6 – O século XXI – O Plano Diretor Participativo

No início do século XXI a perda da qualidade da paisagem construída e de vida se revela uma preocupação pertinente na cidade de SJDR. A Lei 4068 de 2006 que publicou o Plano Diretor Participativo é a grande ferramenta que pode dar novos rumos à cidade, à qualidade da paisagem construída e de vida.

No plano encontram-se os princípios fundamentais a serem observados no ordenamento territorial do município com diretrizes referentes à saúde, ao transporte, à educação, à cultura, à segurança, ao esporte e lazer, à ação social, ao desenvolvimento econômico, ao patrimônio cultural e ambiental e ao turismo.

Três princípios estruturais estão expressos no plano em seu Título I, artigo 3º:

I – garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II – garantir o pleno desenvolvimento urbano ambiental do município, considerando os princípios de sustentabilidade;

III – garantir a gestão democrática das políticas municipais, consolidando os canais de participação popular.

O objetivo é garantir o direito à cidade com suas qualidades de forma “socialmente justa, ambientalmente equilibrada, economicamente viável e de forma democrática”.

Em relação ao Patrimônio Ambiental e Cultural em seu Título IV, artigo 26 fica expresso:

“As políticas municipais de preservação, conservação e valorização do Patrimônio Ambiental e Cultural de SJDR visam promover a melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e a recuperação de áreas degradadas, visando um ambiente salubre e com qualidade de vida para todos”

Como se percebe há uma preocupação com a qualidade de vida da população que entre outros aspectos deve considerar a recuperação de áreas degradadas.

O meio-ambiente deve ser ecologicamente equilibrado de forma a garantir a qualidade de vida. Uma das diretrizes para esta demanda é a implementação de programas de Educação Ambiental na rede pública e privada. Outra diretriz trata da necessidade de controle da poluição visual através de projetos de despoluição visual e de regulamentação de publicidades.

Sobre a Cultura e o Patrimônio Cultural são objetivos: valorizar, preservar, conservar e divulgar as formas de expressão da Cultura, das Artes e dos Saberes são-joanenses em suas manifestações materiais e imateriais; garantir o acesso pleno à Cultura e a preservação do Patrimônio Cultural. O plano prevê a promoção de programas culturais descentralizados; a elaboração de inventário de bens materiais e imateriais; a preservação e proteção do Patrimônio Cultural; a revitalização do Patrimônio Cultural degradado; programa de Educação Patrimonial; a necessidade de formação de equipe técnica qualificada no corpo da Prefeitura; o fortalecimento do corpo técnico e fiscal existente para maior controle sobre o espaço urbano. Ainda nas diretrizes para o Patrimônio Cultural ficaram expressas, em função da participação popular, as necessidades de: delimitação do Parque Municipal da Serra do Lenheiro para seu devido controle evitando as ocupações irregulares; recuperação dos acessos da Estrada Real; revitalização da Estrada de Ferro Oeste de Minas; revitalização de jardins e praças; requalificação de avenidas com prioridade para a Avenida Tancredo Neves, Paulo Freitas, General Osório, Leite de Castro, Manoel Anselmo – eixos viários de grande fluxo e degradados. Fica ainda clara a demanda por elaboração de Plano Municipal de Proteção

Legal e Incentivo à Preservação dos bens móveis, imóveis e imateriais que deverá abranger os bens ainda não protegidos, a revisão de normas e critérios de incentivos à preservação; o estabelecimento de normas para fixação de publicidades no ambiente urbano; a necessidade de maior controle e fiscalização sobre práticas de demolição, reformas e construções com estabelecimento de sanções e penalidades.

Sobre o Ordenamento Territorial ficam expressas as políticas para o planejamento, regularização fundiária, infra-estrutura e para o macrozoneamento do município.

No Planejamento Territorial fica nítida a demanda por maior rigor no controle, aprovação e execução de novos parcelamentos e loteamentos, bem como a demanda por levantamento planialtimétrico e cadastral das áreas urbanas como instrumento que subsidiará a elaboração da Lei de Parcelamento, de Uso e Ocupação.

No macrozoneamento o município ficou dividido em quatro zonas:

ZPA – Zona de Proteção Ambiental;

ZCA – Zona de Controle Ambiental;

ZRA – Zona de Reabilitação Ambiental;

ZAA – Zona de Adequação Ambiental.

A ZAA – Zona de Adequação Ambiental abrange as áreas urbanas da sede municipal. Nesta área deve-se atentar para a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, Arqueológico e Paisagístico; para o suprimento de infra-estrutura básica; para a identificação de áreas para habitações de interesse social; para instalação de equipamentos de interesse municipal; para a promoção de regularização fundiária.

A ZAA – Zona de Adequação Ambiental fica dividida nas seguintes zonas:

ZPC – Zona de Proteção Cultural;

ZPP – Zona de Proteção Paisagística;

ZCU – Zona de Controle Urbanístico;

ZRU – Zona de Reabilitação Urbana;

ZUF – Zona de Urbanização Futura.

Ao núcleo embrionário da cidade correspondente à área tombada ficou a ZPC – Zona de Proteção Cultural. São diretrizes para a ZPC – Zona de

Proteção Cultural: preservação dos conjuntos dos séculos XVIII e XIX; o incentivo à manutenção da multiplicidade de usos compatíveis à preservação do Patrimônio Cultural e à potencialização do turismo; harmonização das intervenções futuras com as pré-existentes; assegurar os aspectos paisagísticos para melhoria da paisagem e aumento da relação entre áreas verdes e construídas.

O Macrozoneamento deverá orientar o Poder Público até a elaboração das Leis específicas que entre outras são:

- Lei de Parcelamento;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Código de Obras;
- Código de Posturas;
- Código Ambiental;
- Zoneamento Ecológico;
- Plano de Saúde;
- Plano de Turismo;
- Plano de Proteção Legal e Incentivo à Preservação do bens móveis, imóveis e imateriais;
- Plano de abastecimento de água;
- Plano de Esgotamento Sanitário;
- Plano de Drenagem Urbana;
- Plano Viário.

Infelizmente, ao que tudo indica a aplicação do Plano Diretor não tem sido feita. Todos os prazos para elaboração dos planos setoriais e leis específicas foram vencidos. A revisão do Plano deve ser feita após cinco anos de sua publicação. Já se passaram quase quatro anos e nada foi efetivamente concluído e aplicado. Alguns fatores podem explicar este fato:

- A falta de vontade política, uma vez que a aplicação do Plano Diretor esbarra na necessidade de maior controle sobre o território e coloca em primeiro nível os interesses coletivos em detrimento dos interesses privados, como os interesses dos especuladores imobiliários;

-
- A falta de corpo técnico qualificado dentro da Prefeitura para fazer valer as diretrizes do Plano Diretor;
 - Presença de equipe nas diversas áreas do Poder Executivo viciada no *modus operandi* existente – do *laissez faire* e sem capacitação para lidar com as diversas demandas do serviço público;
 - Corpo fiscal inoperante;
 - A mudança da gestão executiva, com novos planos e objetivos;
 - A falta de consciência e interesse da própria população em geral.

2.7 – Novas formas de Decoro

Se nos séculos XVIII e XIX o espaço urbano brasileiro foi marcado por ideais baseados no Decoro das Povoações, no século XX os planos de embelezamento e melhoramento foram substituídos por planos calcados na premência por melhorias de infra-estrutura para o país.

No caso específico de SJDR, dada a má qualidade da paisagem construída ao longo do século XX que foi agregada à malha dos séculos XVIII e XIX, fica evidente a necessidade de retomada de ideais como o Decoro das Povoações. Todavia, este termo não é mais difundido. Novas idéias para a questão do espaço urbano foram desenvolvidas. As preocupações com a qualidade do ambiente ficam expressas em preceitos como qualidade de vida e sustentabilidade.

No início do século XXI, o ideal de Decoro da Povoação em SJDR, fica expresso através da necessidade de implantação de um programa de recuperação, revitalização de áreas degradadas e da necessidade de inserção adequada de novas edificações na área tombada. As formas de expressão deste ideal foram modificadas – não se usa mais expressões como dignidade, decência e formosura da cidade, mas sim a necessidade à devida qualidade de vida – que engloba os ideais de decoro e outros ideais como a demanda por uma cidade socialmente justa, ambientalmente equilibrada, economicamente viável e democrática.

No próprio Plano Diretor de 2006 podemos destacar princípios que denotam em seu fundamento novas formas de decoro:

- A inserção do termo desenvolvimento urbano ambiental sustentável como objetivo das ações do plano;
- A inserção do termo qualidade de vida como objetivo das ações do plano;
- A necessidade de melhoria da paisagem urbana;
- O reforço da necessidade de preservação dos sítios históricos;
- O reconhecimento da existência de áreas degradadas que devem ser recuperadas;
- A inserção de diretrizes para a implementação de programas de Educação Ambiental;
- A inserção de diretrizes para a despoluição visual da cidade, com regulamentação de publicidades;
- A demanda por controle da ocupação da Serra do Lenheiro;
- A demanda por revitalização de jardins, praças e corredores viários;
- A demanda por harmonização das intervenções futuras com as pré-existentes, principalmente no centro tombado para melhoria da paisagem;
- A demanda por Lei de Parcelamento; por Lei de Uso e Ocupação do Solo; por um novo Código de Obras; por um novo Código de Posturas; por um Código Ambiental; por um Plano de Proteção Legal e Incentivo à Proteção de bens móveis, imóveis e imateriais.

A construção decorosa, adequada e proporcional, do espaço nos séculos XVIII e XIX era fundamental para a expressão e manutenção do Poder. No século XXI novas idéias para a ocupação do espaço urbano devem considerar a qualidade de vida da população e a sustentabilidade da vida em todos os seus planos, materiais e imateriais, e precisam ser apropriadas para o exercício democrático, justo e equilibrado do Poder.

Conclusão

A cidade herança dos séculos XVIII e XIX foi aquela pautada nos ideais de decoro das povoações, cujo modelo seguido foi o Europeu. A Casa de Câmara de SJDR teve um papel normatizador e estruturador do espaço urbano através da impressão no espaço físico da cidade da arte do urbanismo conveniente. Havia preocupação com o asseio, limpeza e salubridade, estética das edificações, normatização de passeios, normatização de alinhamentos e nivelamentos por Planos de Ocupação. A ordem da cidade representava o próprio poder da Coroa.

A cidade herança do século XX foi aquela que viu a redução dos ideais de decoro das povoações, cujo modelo progressista e modernizante derrubou parte de seu patrimônio edificado. O Poder Público Municipal pouco fez para consolidar as feições da cidade ou para orientar as novas ocupações. A falta de ordem, asseio, estética do espaço urbano são reflexos da falta de gerência efetiva sobre as intervenções no espaço físico da cidade.

A pesquisa realizada no universo de Leis, Resoluções e Decretos do século XX revelou que o ideal de decoro foi paulatinamente deixado de lado na gestão do ambiente urbano na cidade de SJDR. O ideal de decoro das povoações fazia parte do universo mental dos dirigentes dos séculos XVIII e XIX. As figuras dos fiscais e arruadores ajudavam na conformação equilibrada do espaço que se delineava. No século XX, principalmente depois da década de 1950 com o crescimento demográfico, a fuga do campo e o planejamento de base tecnicista como mostraram Villaça (2004), Monte-mor (1981) e Leme (1999), a expansão urbana tornou-se acelerada e o ideal de decoro da povoação foi colocado em segundo plano. Além disto, o ideal progressista e modernizante presente no século XX mostrou-se incompatível à preservação dos conjuntos coesos e harmônicos pré-existentes e se mostrou incapaz de construir uma nova cidade equilibrada.

A paulatina redução do ideal de decoro da povoação e a vigência de uma estética modernizante fizeram com que houvesse uma perda de qualidade estética construtiva sobre os novos bens que vinham a se somar à paisagem pré-existente. O resultado foi a construção de uma paisagem dicotômica e fragmentada ao longo do século XX. É comum encontrar construções que

foram erigidas sem alvará e cujo projeto foi regularizado apenas ao fim da conclusão da obra, ou mesmo que não foi regularizado. Isto demonstra um tipo de política do *laissez faire*, que deixou a cidade expandir quase que livremente sem grandes interferências que pudessem controlar suas feições e formas. Os morros foram ocupados, a leitura do patrimônio tombado foi comprometida, renovações e demolições definiram novas perspectivas urbanas e o restante da cidade cresceu sem o menor apuro estético.

Algumas áreas preservadas do Centro Histórico funcionam como verdadeiros respiradouros em meio à desordem e falta de qualidade da paisagem. A presença de um conjunto arquitetônico urbanístico dicotômico e heterogêneo revela a falta de ação efetiva do Poder Público Municipal sobre as formas da cidade. O conjunto tombado pelo SPHAN/DPHAN e pelo CMPPC representam uma pequenina parcela do que hoje é a área urbana da cidade.

A paisagem do século XX construída na cidade de SJDR, agregada à paisagem dos séculos XVIII e XIX mostrou-se insustentável, complexa e dicotômica. Os responsáveis pela construção desta paisagem no século XX foram a elite econômica formada por empreendedores locais, apoiada pelo poder público que demorou a reconhecer a área tombada; permitiu que se efetivassem processos especulativos como a construção do Edifício São João; ajudou na redução da área de tombamento definida pelo SPHAN/DPHAN o que liberou áreas do centro histórico para a renovação urbana; editou leis que induziam a construção de novas edificações; editou leis que permitiam a verticalização da cidade; demorou a reconhecer a área de tombamento do SPHAN/DPHAN, fazendo-o somente na década de 1980.

Uma das propostas do Plano Diretor Participativo de 2006 é trabalhar as áreas degradadas, heranças do século XX, de forma sustentável e participativa, uma vez que há neste início de século grande preocupação com a Preservação do Patrimônio Ambiental Urbano remanescente e com a construção de uma nova cidade mais harmônica e equilibrada. O ideal de decoro da povoação é hoje repensado através da necessidade de implantação de programas de recuperação e revitalização de áreas degradadas e da adequada inserção de edificações, principalmente na área tombada da cidade de SJDR. O termo qualidade de vida, que engloba além da premência por uma cidade ambientalmente equilibrada, também prevê a demanda e importância de

construção de uma cidade socialmente justa, economicamente viável e democrática.

BIBLIOGRAFIA:

ACSELRAD, Henri. *A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001 237p.

ALARCON, Taciana. *Colonização Portuguesa em São João del-Rei, aspecto urbano*. Monografia de pós-graduação em História de Minas Séc. XVIII e XIX. UFSJ, SJDR, 2005.

ALVARES, Lucia Maria Capanema. *Brazilian metropolises: a planning challenge*. Memphis: 1992. 69p.

ANDRADE, Francisco de Paula Dias de. *Subsídios para o estudo da influência da legislação na ordenação e na arquitetura das cidades brasileiras*. Tese, Escola Politécnica de São Paulo, São Paulo, 1966.

ARAÚJO, Maria Marta. São João del-Rey, uma cidade no Império. Organização de Renato Pinto Venâncio e Maria Marta Araújo. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro, 2007.

A Arquitetura Eclética e sua integração com a arquitetura colonial de São João del-Rei; Ministério da Cultura; Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação Nacional Pró - Memória; 7ª Diretoria Regional - Minas Gerais; Escritório Técnico de São João del-Rei - Minas Gerais

ARQUIVO da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João del-Rei -Livros de Leis, Resoluções e Decretos 01 a 43 - Livros de Decretos de 01 a 25

ARQUIVO da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São João del-Rei - Mapas da Cidade de São João del-Rei(1915,Ca.1930,1942,1948,1957,1968,1973)
Processos de Aprovação de Novas Edificações e Loteamentos

Auto de Levantamento da Vila de S. João d'El Rey. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Anno II. Fasc.1. Janeiro a Março de 1897. p.88-89.

ÁVILA, Affonso. *O lúdico e as projeções do mundo barroco*. São Paulo: Perspectiva, 1994. 2v. (Coleção Debates).

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico e geográfico de Minas Gerais*. BH: Itatiaia,1995.

BASTOS, Rodrigo Almeida. *A arte do urbanismo conveniente: o decoro na implantação de novas povoações em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo)-Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

BASTOS, Rodrigo Almeida. A maravilhosa fábrica de virtudes: o decoro na arquitetura religiosa de Vila Rica, Minas Gerais (1711 - 1822) / Rodrigo Almeida Bastos. 437 p.:il. Tese (Doutorado - Área de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo) - FAUUSP. São Paulo, 2009.

BASTOS, Rodrigo Almeida. Lacunas da Historiografia da Arquitetura desenvolvida no Brasil no século XVIII. *Cadernos de Arquitetura e Urbanismo da PUC-Minas*. Belo Horizonte, v. 11, n. 12, p. 51-60, dez. 2004. BASTOS, Rodrigo Almeida. Regularidade e ordem das povoações mineiras no século XVIII. *Revista do IEB/USP*, São Paulo: Ed. 34, n. 44, p. 27-54, fev. 2007.

BORGES, Célia Aparecida. *Amor e conflito [manuscrito]: a relação das pessoas com uma cidade histórica*. Tese - Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. 1988. Orientador: Pierre Sanchis. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Departamento de Sociologia.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e Práticas: o processo de constituição Urbana em Vila Rica Colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2004.

BOSI, Ecléia. *Memória e Sociedade: Lembrança de Velhos*. São Paulo: SP.T.A. Editor, 1979.p.283.

BOSCHI, Caio César. (coord). *Inventário dos Manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. (Coleção Mineiriana: Série Obras de Referência).

BRANDAO, Maria de Azevedo R. *Brasil: uma urbanização sanguínea*. Cadernos do CEAS, Salvador: s.n, n.153, p. 48-58, set./out. 1994.

CALVINO, Ítalo. *As cidades invisíveis*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

CAMARGOS, Regina Maria de Fátima. *Unidades de conservação em Minas Gerais: levantamento e discussão*. Belo Horizonte: Biodiversitas, 2001 67 p. (Publicações Avulsas da Fundação Biodiversitas;n. 2)

CAMPOS, Maria Augusta do Amaral. A marcha da civilização: As vilas oitocentistas de São João del Rei e São José dos Rio das Mortes – 1810/1844. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. 1998.

CASTELLS, Manuel. *A questão urbana*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009. 590 p. (Pensamento crítico; 48).

CASTRIOTA, Leonardo Barci. Alternativas contemporâneas para as políticas de preservação. IN: TOPOS, Revista de Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte: NPGAU,v.1,n.1,p.134-138.jan/jun,199.

CASTRIOTA, Leonardo Barci (org.). *Urbanização brasileira: redescobertas*. Belo Horizonte: C/ Arte, 2003. 303 p.

CERQUEIRA, Letícia Mourão. *Patrimônio Cultural, políticas urbanas e de preservação: os casos de Diamantina e Tiradentes – MG*. Dissertação de Mestrado, orientador Leonardo Barci Castriota. EAUFMG – 2006.

Cidade e História – Modernização das Cidades Brasileiras nos Séculos XIX e XX. Ana Fernandes e Marco A. Filgueiras Gomes (orgs). Salvador: UFBA/Mestrado em Arquitetura e Urbanismo; ANPUR, 1992.

CHIARI, TATIANA; UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. ESCOLA DE ARQUITETURA. *Proposição de nova metodologia para preservação do centro histórico de São João Del Rei* [manuscrito]: / Tatiana Chiari. 2003, 85f.: II

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2001. 282 p. vol. 31 no. 10, 1996.

CHOAY, Françoise. *A regra e o modelo: sobre a teoria da arquitetura e do urbanismo*. São Paulo: 1985. 333p. ((Coleção Estudos;88 : Urbanismo))

DANGELO, André G. D.(org.). *Origens históricas de São João Del-Rei*. Belo Horizonte: BDMG Cultural, 2006. 127 p.

DÉAK, Csaba e SCHIFFER, Sueli Ramos (orgs). *O processo de Urbanização no Brasil*. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 2004.

DELSON, Roberta Marx. *Novas vilas para o Brasil-Colônia: planejamento espacial e social no século XVIII*. Brasília: Alva: CIORD, 1979. 124 p.

FERNANDES, Edesio; VALENÇA, Márcio Moraes. *Brasil urbano*. Rio de Janeiro: Mauad, 2004. 259p.

FERNANDES, Edésio; RUGANI, Jurema Marteleto. *Cidade, memória e legislação: a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico*. Belo Horizonte: Instituto dos Arquitetos do Brasil, 2002. 332p.

FERNANDES, Edesio. *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001 629 p

FERNANDES, Edesio; ALFONSIN, Betânia de Moraes. *Direito urbanístico: estudos brasileiros e internacionais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. XXIII, 367p.

FONSECA, Maria Cecília Londres; INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL (BRASIL). *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; IPHAN, 1997. 316p

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Diretoria de Assessoramento e Programas Especiais, Ed. *São João del-Rei : a região, a cidade, o patrimônio de história e arte*. Belo Horizonte:Fundação João Pinheiro, 1983.49p.(Programa de Disseminação de Estudos e Pesquisas da Fundação João Pinheiro. História, documento 1).

FURTADO, Júnia Ferreira (org). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. BH: UFMG,2001.

GAIO SOBRINHO, Antonio. *Retalhos de uma cidade*. São Paulo: TGB, 2008. 104 p.

GAIO SOBRINO, Antônio. *Visita à colonial cidade de São João Del-Rei*. São João Del-Rei: FUNREI, 2001. 128 p.

GAIO SOBRINHO, Antônio. *São João Del-Rei: trezentos anos de histórias*. São João Del-Rei: [s.n.], 2006. 196 p.

GAIO SOBRINHO, Antonio. *História da educação em São João Del-Rei*. São João Del-Rei: [edição do autor], 2000. 159 p.

GAIO SOBRINHO, Antonio. *História do comercio em São João Del-Rei*. São João Del-Rei: Sindicato do Comercio Varejista, 1997. 80 p.

GUIMARÃES, Geraldo. *São João del-Rei: século XVIII, história sumária*. São João del-Rei: Editora do Autor, 1996.147p.

HALL, Peter Geoffrey. *Cidades do amanhã: uma historia intelectual do planejamento e do projeto urbanos do século XX*. São Paulo: Perspectiva, 1995. v.1.

HENRIQUES, José Cláudio. *Bairro de Matosinhos: berço da cidade de São João del-Rei*. São João del-Rei: UFSJ, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 24 ed. RJ: José Olympio, 1992.

LACAZE, Jean Paul. *Os métodos do urbanismo*. Campinas: 1993. 132p.

LAKATOS, Eva Maria. *Metodologia Científica*. Eva Maria Lakatos, Marina de Andrade Marconi – 4ed – 3 reimpr – São Paulo: Atlas, 2006.

LEME, Maria Cristina da Silva - coordenadora. *Urbanismo no Brasil, 1895-1965*. São Paulo, SP: FUPAM: Studio Nobel, c1999. 599 p.

MALDOS, Roberto. *Formação urbana da Cidade de São João del-Rei*. SJDR: 13ª SRMG/IPHAN, 1997, 48p (mimeo).

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração e análise e interpretação de dados*. São Paulo: Atlas, 1986.

MARX, Murilo. *Cidade no Brasil terra de quem?* São Paulo: Nobel; EDUSP, 1991.

MONTE-MOR, Roberto Luís de Melo. *Do urbanismo à política urbana: notas sobre a experiência brasileira*. Belo Horizonte, CEDEPLAR/UFMG, 1981. 43 p. (Texto para Discussão, 11)

MORAES, Fernanda Borges. *A rede urbana da Minas Coloniais: na urdidura do tempo e do espaço*. Tese de doutorado. USP: São Paulo, 2005.

OMEGNA, Nelson. *A cidade colonial*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1961. 344p.

Plano para o desenvolvimento turístico em São João del-Rei. São João del-Rei: UFSJ, 2003. 146p.

PEREIRA, Honório Nicholls. *Permanências e transformações nas cidades-monumento: teatro social e jogos de poder (São João del-Rei, 1937-1967)*. Salvador, 2009. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia.

PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. 14ed. São Paulo: Brasiliense, 1976.

RAPOSO, Ana Elisa de Resende. *São João del-Rei: o espaço cotidiano – legado e história. Um estudo de apropriação e imagem do Centro Histórico*. Monografia de Iniciação Científica. FAMIH: Belo Horizonte, 2001.

RAPOSO, Ana Elisa de Resende. *As Minas Coloniais Forjadas: Uma perspectiva para o planejamento urbano. O projeto Político-Administrativo Português e o desenvolvimento da Rede Urbana à luz do Decoro*. Monografia apresentada ao Curso de Pós-graduação em História de Minas da Universidade Federal de São João del-Rei. Orientadora: Professora Dra. Maria Leônia Chaves de Resende. Julho de 2006.

REIS, Nestor Goulart. *Imagens de vilas e cidades do Brasil Colonial*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001. 411 p.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil: (1500/1720)*. São Paulo: Pioneira, 1968. 235 p.

REIS FILHO, NESTOR GOULART; LABORATORIO DE ESTUDOS SOBRE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA E PREVENÇÃO DA USP. *Notas sobre o urbanismo no Brasil segunda parte: séculos XIX e XX*. São Paulo: FAU/USP, 1995.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Quadro da arquitetura no Brasil*. 11.ed. São Paulo : Perspectiva, 2006. 211 p.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Urbanização e teoria*. São Paulo: [1970?]. 138p.

RUGENDAS, Johann Moritz. *A viagem pitoresca através do Brasil*. Trad. Sérgio Milliet. São Paulo: Circulo do Livro,1942.

SANTOS, José Bellini dos(org.). Catálogo da 2ª Feira de Amostras de São João del-Rei, realizada em agosto de 1938. [s.l.]: s.n., 19--. 32 p. Comemorativa ao 1º Centenário da elevação de S. João Del-Rei a cidade.

SANTOS, Milton. *A urbanização brasileira*. São Paulo: Hucitec, 1993. 157 p.

SANTOS, Paulo Ferreira. *Formação de cidades no Brasil colonial* [1968]. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2001.

Site: www.saojoaodelreitransparente.com.br acessado em 06 de abril de 2010.

TRINDADE, Jaelson Bitran. *A produção de arquitetura nas Minas Gerais na Província do Brasil*. Tese (Doutorado em História social)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

VASCONCELLOS, Sylvio de. *Arquitetura, dois estudos*. Goiânia: MEC/SESU/PIMEG- ARQ/UCG, 1983.61p.

VASCONCELLOS, Sylvio de. *Arquitetura no Brasil, pintura mineira e outros temas*. BH: Escola de Arquitetura da UFMG,1959.

VASCONCELLOS, Sylvio de. Formação das povoações de Minas Gerais. In: _____. *Arquitetura no Brasil, pintura mineira e outros temas*. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura da UFMG, 1959. p.1- 6.

VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica: Formação e desenvolvimento: residências*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura; Instituto Nacional do Livro, 1956. (Biblioteca Divulgação e Cultura, n. 6).

VIEGAS, Augusto. *Notícia de São João del-Rei*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1942.p.72.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos (org.) *O processo de urbanização no Brasil*. São Paulo: EdUSP, 1999. p. 169 – 243.

VITRUVIO, *De Architectura*. Trad. E commento di Antonio Corso e Elisa Romano. Torino: Giulio Einaudi, 1997. 2v.

WALSH, Robert. *Notícias do Brasil – 1818 – 1829*. BH: Itatiaia; São Paulo: Edusp.1985.

ANEXO I

Relação de leis que tratam da abertura de rua e retificação de alinhamentos.

LIVRO DE LEIS E RESOLUÇÕES

Nº Livro/Ano	Leis/ Resoluções/ Decretos	Data	Resumo/Assunto
LLR02/1899	Resolução 211	22/03/1899	Dispõe sobre o nivelamento da Praça Visconde de Ibituruna.
LLR02/1899	Lei 68	29/09/1899	Acordo sobre alinhamento de rua.
LLR08/1923	Resolução 489	21/06/1923	Autoriza acordo para o prolongamento da avenida que parte da Rua Comendador Costa.
LLR08/1923	Resolução 491	21/06/1923	Autoriza a regularizar o alinhamento do trecho do cais entre a ponte do Rosário e a ponte da Cadeia.
LLR09/1924	Lei 409	21/01/1924	Autoriza prolongamento de uma avenida e a dar-lhe denominação.
LLR09/1925	Lei 432	22/01/1925	Autoriza acordo com a mesa administrativa do Hospital do Rosário para o alinhamento do mesmo auxiliando com 3:000\$000.
LLR12/1933	Decreto 52	27/11/1933	Aprova a planta para a abertura de uma rua em terreno de Antônio Lincoln Costa.
LLR12/1934	Decreto 62	11/07/1934	Abre a Travessa do Albergue, colocando-a em contato com a Rua Cristóvão Colombo.
LLR12/1936	Decreto 82	18/06/1936	Denomina Gonçalves Coelho, a rua nova que coloca em comunicação a Rua Dr. João Sebastião com a Rua José Bastos, no Morro da Forca.
LLR13/1941	Decreto-Lei 40	06/06/1941	Autoriza a aquisição de terreno na Travessa Lopes Baía, nesta cidade, para retificação do alinhamento.
LLR13/1941	Decreto-Lei 43	11/11/1941	Autoriza a aquisição de dois lotes de terreno para o prolongamento da Rua Arthur Bernardes.
LLR13/1941	Decreto-Lei 49	29/12/1941	Autoriza a aquisição de 38 lotes de terreno em Matosinhos para a construção da Vila dos Industriários.
LLR13/1943	Decreto-Lei 70	02/08/1943	Autoriza a aquisição de terreno na Praça Dr. Paulo Teixeira, para corrigir o alinhamento desta.
LLR13/1944	Decreto-Lei 86	28/12/1944	Autoriza a aquisição de um terreno no valor de Cr\$8500,00 na Rua Duque de Caxias, para a retificação de uma via pública.
LLR13/1945	Decreto-Lei 94	24/12/1945	Autoriza adquirir um imóvel no valor de Cr\$35000,00, situado à rua Arthur Bernardes nº 38, para abertura da Avenida Getúlio Vargas.
LLR13/1945	Decreto-Lei 101	26/12/1945	Autoriza a aquisição de um terreno pelo preço de Cr\$10000,00, situado à Travessa Paulo Teixeira, para corrigir o alinhamento da referida rua.
LLR13/1946	Decreto-Lei 111	11/07/1946	Dispõe sobre desapropriação de um imóvel, à Rua Arthur Bernardes, com a finalidade de continuar a abertura da Avenida Getúlio Vargas.
LLR13/1946	Decreto-Lei	06/12/1946	Autoriza a aquisição de um terreno pelo preço de

116	6	Cr\$15000,00, situado na Avenida Getulio Vargas, esquina com a Rua Aureliano Mourão, para corrigir o alinhamento da referida avenida.
-----	---	---

Tabela 5: tabela de relação das leis e resoluções referentes à abertura de rua e retificação de alinhamentos.

LIVRO DE DECRETOS

Nº Livro/Ano	Leis/ Resoluções/ Decretos	Data	Resumo/Assunto
LD02/1965	Decreto 209	31/03/1965	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, parte de terreno e imóvel necessários ao alargamento de via pública.
LD10/1984	Decreto 1372	09/10/1984	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, terreno e benfeitorias situados no município de São João del-Rei, necessários ao prolongamento da Avenida Tiradentes, de acordo com o convênio celebrado entre a Prefeitura e a Rede Ferroviária S/A em 19 de Dezembro de 1983.
LD10/1984	Decreto 1383	08/11/1984	Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação de pleno domínio, terreno e benfeitorias, situados no município, necessários ao prolongamento da Avenida Tiradentes, de acordo com convênio celebrado entre a Prefeitura e a Rede Ferroviária Federal RFFSA em 19 de Dezembro de 1983.
LD10/1984	Decreto 1387	20/11/1984	Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação de pleno domínio, parte do lote 25 da quadra 08, do loteamento Parque Recreio das Alterosas na colônia do Marçal, destinada a construção do trecho contorno São João del-Rei.
LD10/1985	Decreto 1419	29/03/1985	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, área de terreno e benfeitorias nele existentes, situada neste município necessária a construção do Trecho Contorno São João del-Rei.
LD10/1985	Decreto 1420	29/03/1985	Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação de pleno domínio, área de terreno e benfeitorias nele existentes, necessária à construção do Trecho Contorno São João del-Rei.

Tabela 6: tabela de relação dos decretos referentes à abertura de rua e retificação de alinhamentos.

ANEXO II

Relação de leis que tratam da Infra-estrutura e melhorias urbanas (energia elétrica, esgoto, água, rede telefônica, estradas, transportes, etc.)

LIVRO DE LEIS E RESOLUÇÕES

Nº Livro/Ano	Leis/Resoluções / Decretos	Data	Resumo/Assunto
LLR01/1898	Resolução 131	22/01/1898	Autoriza a contratar serviço de limpeza pública.
LLR01/1898	Resolução 133	22/01/1898	Contrata o serviço de iluminação pública.
LLR01/1898	Resolução 143	13/03/1898	Manda examinar o edifício da Câmara.
LLR01/1898	Resolução 144	13/03/1898	Manda concertar a ponte de Santa Rita e orçar os pontilhões Alagoinhas e Congonhas.
LLR01/1898	Resolução 145	13/03/1898	Manda orçar as estradas dos Olhos D'água.
LLR01/1898	Resolução 148	22/04/1898	Dispõe sobre concertos em estradas na Colônia.
LLR01/1898	Resolução 149	22/04/1898	Dispõe sobre concertos na estrada dos Olhos D'água.
LLR01/1898	Resolução 156	22/04/1898	Manda fazer um cano para esgoto na Rua Intendência.
LLR01/1898	Resolução 157	22/04/1898	Dispõe sobre despesa com o reparo de uma casa.
LLR01/1898	Resolução 162	23/04/1898	Dispõe sobre a entrega do serviço de abastecimento de água potável.
LLR01/1898	Resolução 166	23/05/1898	Autoriza concertos nos córregos Alagoinhas e Pombas.
LLR01/1898	Resolução 167	23/05/1898	Manda fazer concertos na estrada de São Gonçalo.
LLR01/1898	Resolução 168	23/05/1898	Manda fazer nova numeração nos prédios da cidade.
LLR01/1899	Resolução 187	09/01/1899	Autoriza a construção de um esgoto na Rua General Osório.
LLR01/1899	Resolução 188	09/01/1899	Autoriza a colocação de lampiões nas proximidades do quartel.
LLR01/1899	Resolução 189	09/01/1899	Autoriza colocação de lampiões na Rua do Campo.
LLR01/1899	Resolução 190	09/01/1899	Autoriza acesso para abertura de uma avenida no canal.
LLR02/1899	Resolução 196	28/02/1899	Autoriza colocação de lampiões na Rua Padre Faustino.
LLR02/1899	Resolução 198	25/02/1899	Autoriza a colocação de lampiões na Rua Paulo Freitas.
LLR02/1899	Resolução 199	25/02/1899	Autoriza a colocação de lampiões na Rua do Recreio.
LLR02/1899	Resolução 200	25/02/1899	Autoriza a colocação de lampiões na Rua do Progresso.
LLR02/1899	Resolução	22/03/1899	Concede auxilio para concerto na Ponte do

	206		Congo Fino.
LLR02/1899	Resolução 207	22/03/1899	Estudos e orçamento para abastecimento d'água à Conceição da Barra.
LLR02/1899	Resolução 208	22/03/1899	Dispõe sobre serviço de esgotos.
LLR02/1899	Resolução 209	22/03/1899	Dispõe sobre a substituição de canos.
LLR02/1899	Resolução 219	19/04/1899	Dispõe sobre concertos na estrada de Nazareth.
LLR02/1899	Resolução 223	20/05/1899	Dispõe sobre reparos na ponte de Santa Rita.
LLR02/1899	Resolução 224	20/05/1899	Contrata a construção de dois bueiros.
LLR02/1899	Resolução 235	14/09/1899	Dispõe sobre a colocação de lampiões.
LLR02/1899	Resolução 236	14/09/1899	Dispõe sobre auxilio para concerto de um relógio.
LLR02/1899	Resolução 239	09/11/1899	Manda fazer por administração a construção de ponte sobre o Rio das Mortes.
LLR02/1899	Resolução 241	09/11/1899	Concerto no Córrego das Três Paias.
LLR02/1900	Lei 71	15/01/1900	Sobre verba para calçamento.
LLR02/1900	Resolução 243	15/01/1900	Sobre construção de uma ponte na Água Limpa.
LLR02/1900	Lei 74	29/01/1900	Sobre aumento na iluminação elétrica.
LLR02/1900	Lei 76	17/05/1900	Sobre pennas d'água.
LLR02/1900	Lei 80	23/11/1900	Encampa a instalação elétrica.
LLR02/1900	Resolução 255	23/11/1900	Manda reabrir um caminho.
LLR03/1901	Resolução 258	21/02/1901	Dispõe sobre recuperação de obras e pagamento de dividas.
LLR03/1901	Resolução 259	29/04/1901	Dispõe sobre o concerto de uma ponte.
LLR03/1901	Resolução 266	20/08/1901	Manda fechar um beco.
LLR03/1902	Resolução 283	10/07/1902	Dispõe sobre construção da ponte do Longo Fino.
LLR03/1902	Resolução 285	09/08/1902	Sobre reconstrução da ponte de Ibituruna.
LLR03/1903	Resolução 298	04/06/1903	Auxilio para concerto do Paço Municipal.
LLR03/1903	Resolução 301	19/08/1903	Autoriza despesa com o concerto do paço municipal, com concerto na ponte dos Moinhos e com a construção de uma ponte no Banha[?] de Lobo.
LLR04/1904	Resolução 306	28/04/1904	Sobre fechamento do Beco do Chafariz.
LLR04/1905	Resolução 313	15/01/1905	Dispõe sobre aterro do cemitério municipal.

LLR04/1905	Resolução 317	25/02/1905	Reforma no matadouro.
LLR04/1905	Resolução 318	25/02/1905	Autoriza concertos nas pontes de Matosinhos, do Porto, e aterro no cemitério municipal.
LLR04/1905	Resolução 320	03/04/1905	Concerto na Estrada de São Gonçalo.
LLR04/1905	Resolução 324	13/04/1905	Construção de uma ponte em estrada do Onça.
LLR04/1906	Resolução 343	26/04/1906	Concertos no Teatro Municipal.
LLR04/1906	Resolução 346	28/06/1906	Concertos na Estrada da Picada.
LLR04/1906	Lei 142	27/07/1906	Construção da ponte dos Moinhos.
LLR05/1907	Lei 164	25/04/1907	Autoriza operação de crédito afim de abastecer de água a parte alta da cidade, e a estender a rede de luz elétrica até o bairro do Senhor dos Montes.
LLR05/1907	Lei 168	25/04/1907	Autoriza macadamizar as Avenidas Hermílio Alves e Paulo Freitas.
LLR05/1907	Lei 172	23/05/1907	Autoriza a despender até 400\$000 com concertos da estrada do Cajuru.
LLR05/1907	Lei 173	23/05/1907	Aprova a planta e orçamento aos melhoramentos projetados à Rua Padre José Maria.
LLR05/1907	Lei 176	20/06/1907	Autoriza iniciar serviços de esgoto.
LLR05/1907	Lei 177	25/06/1907	Aprova contrato para fornecimento de uma ponte metálica.
LLR05/1908	Lei 186	21/02/1908	Dispõe sobre melhoramento no abastecimento de água potável no distrito de São Gonçalo de Ibituruna.
LLR05/1908	Lei 191	30/05/1908	Aprova encarregar a administração da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da montagem de pontes metálicas e inauguração do ramal de Matosinhos.
LLR05/1908	Lei 207	30/12/1908	Autoriza o aumento da iluminação pública.
LLR05/1909	Lei 211	05/06/1909	Autoriza por hasta pública o concerto e reparos nas Ruas José Mourão e Marechal Bittencourt.
LLR05/1909	Lei 214	05/06/1909	Autoriza a mudança da ponte em frente à Estação para a Rua Cristóvão Colombo.
LLR05/1909	Lei 216	05/06/1909	Autoriza as despesas para iluminação pública na Avenida Leite de Castro e aumento da mesma à Rua Cristóvão Colombo.
LLR05/1909	Lei 217	05/06/1909	Autoriza entrega ao vereador do Distrito de Ibituruna da arrecadação dos exercícios de 1908 e 1909 para melhoramento e abastecimento de água do mesmo distrito.
LLR05/1909	Lei 219	13/10/1909	Autoriza macadamizar a Rua Hermílio Alves, da Estação da Estrada de Ferro até a ponte da Cadeia.
LLR05/1909	Lei 220	13/10/1909	Autoriza reparos no abastecimento de água potável nos distritos de Santa Rita, Nazareth e

			Rio das Mortes.
LLR05/1909	Lei 224	23/11/1909	Aceita a proposta de reconstrução da ponte da Água Limpa.
LLR05/1910	Lei 226	12/05/1910	Aprova as despesas para ponte sobre o Rio das Mortes, e aprova despesas para combater epidemia no distrito de Ibituruna.
LLR05/1910	Lei 227	12/05/1910	Autoriza iluminação pública na Avenida Leite de Castro.
LLR05/1910	Lei 228	12/05/1910	Autoriza a construção de uma ponte sobre o córrego do Lenheiro, na Rua Cristóvão Colombo.
LLR05/1910	Lei 233	01/10/1910	Autoriza o serviço de abastecimento de água no arraial do Cajuru.
LLR06/1911	Lei 238	22/01/1911	Autoriza construir jardim.
LLR06/1911	Lei 239	01/03/1911	Autoriza despender verba para serviços.
LLR06/1911	Lei 244	20/10/1911	Autoriza concluir os serviços na cadeia de Nazareth.
LLR06/1911	Lei 245	20/10/1911	Autoriza contratar o serviço de fornecimento e colocação de placas de metal esmaltado de nomenclatura e número de ruas e prédios.
LLR06/1911	Lei 247	20/10/1911	Autoriza mandar prosseguir a construção do cais.
LLR06/1911	Lei 248	20/10/1911	Manda construir o abastecimento de água potável no arraial de Santo Antônio do Rio das Mortes.
LLR06/1911	Lei 251	30/10/1911	Manda concertar a ponte sobre o Ribeirão do Onça.
LLR06/1911	Lei 259	21/11/1911	Aprova as despesas feitas com o concerto da estrada que liga a cidade à Nazareth.
LLR06/1912	Lei 263	05/01/1912	Autoriza a execução de serviços no distrito de Ibituruna.
LLR06/1912	Lei 269	21/02/1912	Cria linhas telefônicas nesta cidade.
LLR06/1912	Resolução 351	08/10/1912	Autoriza o abastecimento de água potável no Bairro do Senhor dos Montes, nesta cidade.
LLR06/1913	Resolução 356	25/01/1913	Autoriza a execução dos concertos na estrada que vai a São Gonçalo do Brumado.
LLR06/1913	Resolução 358	27/01/1913	Autoriza a execução de concertos na estrada que vai do Rio das Mortes a Victoria.
LLR06/1913	Resolução 370	12/08/1913	Autoriza concertos na estrada que vai desta cidade a Senhor dos Montes.
LLR06/1913	Resolução 372	07/10/1913	Obras públicas no distrito do Onça.
LLR06/1914	Resolução 376	18/06/1914	Providência sobre construção de passeios nas ruas da cidade.
LLR06/1915	Resolução 380	05/10/1915	Autoriza reparos na estrada de Águas Santas.
LLR06/1916	Resolução 383	17/06/1916	Autoriza abertura de uma avenida nesta cidade.
LLR06/1916	Lei 317	19/06/1916	Autoriza concertos na cadeia do Onça.
LLR06/1916	Lei 318	19/06/1916	Construção de uma ponte no Ribeirão, Distrito de Cajuru.
LLR06/1916	Lei 319	19/06/1916	Autoriza concertos na estrada do Dutra.

LLR06/1916	Lei 322	20/06/1916	Autoriza concertos na praia, no lado da Rua Cristóvão Colombo.
LLR06/1916	Resolução 389	09/10/1916	Autoriza o dispêndio de 1:500\$000 para obras públicas em Conceição da Barra.
LLR06/1916	Resolução 391	11/10/1916	Autoriza despesas para obras públicas no distrito de Ibituruna.
LLR07/1916	Resolução 392	13/10/1916	Autoriza despesa de 350\$000 para fechos no arraial do Onça.
LLR07/1918	Lei 341	17/04/1918	Autoriza concertos na ponte sobre o córrego do Peixe.
LLR07/1918	Lei 344	20/04/1918	Autoriza serviços no abastecimento de água potável no Arraial de Victória.
LLR07/1918	Resolução 406	30/04/1918	Autoriza concertos nas ruas do Arraial do Cajuru.
LLR07/1918	Lei 346	31/07/1918	Autoriza a construção de dois depósitos na cidade.
LLR08/1919	Lei 353	27/05/1919	Autoriza a construção de uma ponte mista (para estrada de ferro e de rodagem), próximo à Estação João Pinheiro, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.
LLR08/1919	Lei 358	24/07/1919	Autoriza construção e reconstrução de algumas pontes e rampas no município.
LLR08/1919	Lei 361	24/07/1919	Estabelece a obrigatoriedade de guias(pedras que se colocam para fazer o meio-fio das calçadas) nas beiras automotivas.
LLR08/1920	Resolução 419	27/02/1920	Autoriza concertar estrada de Nazareth.
LLR08/1920	Resolução 420	27/02/1920	Autoriza calçamentos à paralelepípedos de ruas do município, e da ponte da cadeia.
LLR08/1920	Resolução 422	26/10/1920	Autoriza a instalação de água potável e energia elétrica no arrabalde de Sr. dos Montes.
LLR08/1920	Resolução 432	28/10/1920	Aumentar o diâmetro da canalização de água potável do arraial de Nazareth
LLR08/1921	Resolução 435	16/04/1921	Autoriza concertos na Rua Dr. Balbino da Cunha.
LLR08/1921	Resolução 436	16/04/1921	Autoriza acordo para o alargamento do beco que vai da rua Santo Antônio à rua das Flores.
LLR08/1922	Resolução 438	17/08/1922	Concede o auxilio de um conto de réis para a construção de uma ponte sobre o Rio Elvas.
LLR08/1923	Resolução 472	08/02/1923	Autoriza a melhorar pontes
LLR08/1923	Resolução 480	31/03/1923	Autoriza firmar acordos com proprietário de imóveis para o calçamento a paralelepípedos de granito.
LLR08/1923	Lei 393	01/09/1923	Autoriza as obras de abastecimento de água em Nazareth.
LLR09/1924	Lei 410	21/01/1924	Autoriza obras para a reparação da entrada do Teatro, bem como as obras necessárias para complementar a remodelação do mesmo.

LLR09/1924	Resolução 510	21/01/1924	Autoriza a realizar melhoramentos na cidade.
LLR09/1924	Lei 421	21/07/1924	Modifica para oito metros de largura o prolongamento da Avenida Hermílio Alves e desapropria por utilidade pública as partes dos terrenos e prédios necessários à realização da obra.
LLR09/1925	Lei 442	04/05/1925	Autoriza fazer estradas de rodagem.
LLR09/1925	Resolução 534	05/05/1925	Autoriza a contratar a reforma do jardim da Av. Rui Barbosa e a construir parques nas praças São Francisco e Severiano de Rezende.
LLR09/1925	Resolução 542	05/05/1925	Autoriza a Câmara a fazer os passeios dos prédios 14 e 14-A, da Rua Municipal.
LLR09/1926	Lei 470	21/01/1926	Autoriza a construção de estrada de automóveis e a celebrar acordo com a empresa de automóveis São Francisco Xavier.
LLR09/1926	Lei 471	21/01/1926	Autoriza melhoramentos em vias públicas.
LLR09/1926	Resolução 547	21/01/1926	Autoriza colocar ladrilhos nos passeios da Avenida Rui Barbosa, exceto a lateral do cais.
LLR09/1926	Lei 477	17/04/1926	Autoriza a prolongar a estrada de automóveis até a margem do Rio Grande.
LLR09/1926	Lei 481	17/04/1926	Autoriza melhoramentos de água e luz ao Povoado Senhor dos Montes.
LLR10/1927	Lei 507	16/05/1927	Autoriza a colocação de uma ponte metálica sobre o Córrego do Lenheiro.
LLR10/1927	Resolução 557	24/09/1927	Aprova atos do Agente Executivo – diversas obras de caráter urgentíssimo – melhoramento das praças Severiano Resende e D. Pedro II; construção de estradas até Cesar de Pina e Tiradentes, etc...
LLR10/1927	Resolução 578	14/11/1927	Autoriza o calçamento a paralelepípedos, da Praça da República.
LLR10/1927	Resolução 581	19/11/1927	Autoriza a instalação de três mictórios públicos.
LLR10/1928	Resolução 585	31/01/1928	Manda construir um bueiro, e posterior calçamento na Rua Dr. José Maria.
LLR10/1928	Resolução 586	31/01/1928	Manda mudar os canos de água potável da Avenida Leite de Castro.
LLR10/1928	Resolução 587	31/01/1928	Manda colocar meio-fio nas ruas Paulo Freitas e General Osório.
LLR10/1928	Resolução 589	31/01/1928	Autoriza o calçamento da Rua Maria Theresa.
LLR10/1928	Resolução 590	31/01/1928	Autoriza reparo no serviço de água potável no Distrito de São Francisco do Onça.
LLR10/1928	Resolução 597	28/04/1928	Autoriza o calçamento a paralelepípedos, o fim da Rua Hermílio Alves.
LLR10/1928	Lei 535	06/07/1928	Autoriza o empréstimo de 400:000\$000 com o Governo do Estado para obras de saneamento, rede de esgoto e abastecimento de água.

LLR10/1928	Resolução 605	06/07/1928	Autoriza calçar a paralelepípedos, as ruas Dr. Balbino da Cunha e Duque de Caxias.
LLR10/1928	Resolução 607	06/07/1928	Autoriza diversas obras na cidade e município.
LLR10/1928	Resolução 612	09/07/1928	Autoriza concertos no serviço de água potável, no Distrito de São Sebastião da Victoria.
LLR10/1928	Resolução 614	06/09/1928	Autoriza melhoramentos na estrada que liga esta cidade à Casa da Pedra.
LLR10/1928	Resolução 619	06/10/1928	Autoriza melhorar os primeiros 7 km da estrada São João del-Rey-Cantagalo.
LLR10/1928	Lei 539	06/10/1928	Autoriza a auxiliar na construção de estradas de automóveis.
LLR10/1928	Lei 540	06/10/1928	Autoriza a auxiliar na construção da estrada carroçável entre o arraial e a estação de Nazareth.
LLR10/1928	Lei 549	07/12/1928	Autoriza a aquisição de todos os aparelhos necessários para a construção de estrada de automóveis.
LLR10/1929	Resolução 630	05/07/1929	Autoriza a auxiliar o ramal da estrada de automóveis para o Onça com a quantia de 2:000\$000.
LLR10/1929	Lei 560	04/10/1929	Autoriza construir um bueiro para águas pluviais à Rua Comendador Costa.
LLR10/1929	Lei 562	05/10/1929	Autoriza construir estrada de automóveis no Distrito do Rio das Mortes.
LLR10/1930	Resolução 633	07/01/1930	Autoriza a calçar a paralelepípedos a Rua Duque de Caxias.
LLR10/1930	Resolução 635	05/02/1930	Autoriza a continuar o calçamento à paralelepípedos da Rua Maria Thereza.
LLR10/1930	Lei 576	05/08/1930	Autoriza a despesa de 40:000\$000 com demolição e reconstrução da fachada de diversos prédios da Rua Duque de Caxias.
LLR11/1931	Decreto 08	09/03/1931	Amplia as ruas General Osório e Avenida Raul Soares. A taxa de muros e frentes não muradas, sendo a mesma de um mil réis e dois mil réis respectivamente por metro linear.
LLR11/1932	Decreto 40	24/11/1932	Resolve comprar uma casa a Rua Coronel Tamarindo, para demoli-la, afim de aumentar a praça próxima.
LLR13/1941	Decreto-Lei 51	31/12/1941	Autoriza a reforma do emplacamento dos prédios da cidade.
LLR13/1945	Decreto-Lei 93	12/12/1945	Dispõe sobre a execução do calçamento da Rua Paulo Freitas.
LLR13/1946	Decreto-Lei 107	15/04/1946	Sobre os serviços de filtragem e tratamento de água, e construção do novo coletor de esgotos da cidade.
LLR15/1948	Lei 17	07/04/1948	Autoriza a conceder à Construtora Interestadual de Melhoramentos e Obras S/A prorrogação de oito meses para o término das obras de filtragem de água e rede de esgotos, constantes dos

			contratos celebrados com a Prefeitura em 30 de Julho de 1946.
LLR15/1948	Lei 19	18/09/1948	Autoriza contrair um empréstimo de Cr\$300.000,00 destinado a regularização das despesas, construção de casas para a operários da Prefeitura e a melhoramentos na Rua Cristóvão Colombo.
LLR15/1950	Lei 104	23/02/1950	Autoriza empréstimo até a importância de Cr\$900.000,00 a ser empregado em obras de necessidade e produtivas do município.
LLR15/1950	Lei 125	13/06/1950	Autoriza a construção de estrada ligando a sede do Distrito de Arcângelo à Usina dos Moinhos, e abre crédito especial.
LLR15/1950	Lei 126	13/06/1950	Autoriza construção de estrada ligando esta cidade à sede do Distrito do Caburu, e abre crédito especial.
LLR15/1951	Lei 155	02/01/1951	Autoriza reforma do calçamento da Rua Santo Antonio.
LLR15/1951	Lei 157	02/01/1951	Autoriza calçamento da Rua Padre José Pedro.
LLR15/1951	Lei 166	13/02/1951	Autoriza a construção de ponte em Penedo.
LLR15/1951	Lei 167	13/02/1951	Autoriza construção de ponte no Ribeirão das Contendas.
LLR15/1952	Lei 243	08/10/1952	Autoriza a construção de rampas, concertos de pontes, anula dotações do orçamento vigente e abre crédito especial.
LLR16/1952	Lei 266	23/12/1952	Autoriza contribuição para a reconstrução da ponte sobre o Córrego das Pedras e abre crédito especial.
LLR16/1952	Lei 272	23/12/1952	Autoriza a construção de uma ponte sobre o Rio do Peixe.
LLR16/1954	Lei 349	06/12/1954	Autoriza a construção de sede de distribuição de Energia Elétrica.
LLR16/1957	Lei 432	23/03/1957	Dispõe sobre a construção de ponte.
LLR17/1959	Lei 486	24/06/1959	Abre crédito de Cr\$30.000,00 para a construção de uma ponte para pedestres, no Córrego da Prata, na Vila do Rio das Mortes.
LLR17/1959	Lei 513	20/11/1959	Abre crédito de Cr\$100.000,00, como auxílio para a construção da ponte sobre o Rio Acima.
LLR17/1959	Lei 514	20/11/1959	Abre crédito de Cr\$50.000,00 para a construção de uma ponte para pedestres na Travessa Cristóvão Colombo.
LLR17/1960	Lei 528	24/03/1960	Autoriza construção de ponte de cimento armado sobre o Rio Água Limpa, em Matosinhos.
LLR17/1961	Lei 582	08/05/1961	Autoriza substituição do sistema de iluminação de parte da Avenida Rui Barbosa e de parte do Bairro São Geraldo. E abre crédito especial.
LLR17/1961	Lei 586	08/05/1961	Autoriza a substituição do sistema de iluminação da Arthur Bernardes e abre crédito especial.
LLR17/1961	Lei 589	08/05/1961	Autoriza execução das obras de abertura de Avenida, no Segredo, em continuação à Avenida

			Andrade Reis, e abre crédito especial.
LLR17/1961	Lei 613	30/09/1961	Autoriza a continuar os serviços de urbanização do Bairro do Segredo.
LLR17/1961	Lei 615	30/09/1961	Autoriza a continuação do calçamento da cidade.
LLR17/1962	Lei 662	30/11/1962	Autoriza a continuar os serviços de pavimentação de ruas e praças da cidade.
LLR17/1963	Lei 702	01/07/1963	Dispõe sobre a construção de passeios.
LLR18/1963	Lei 720	06/12/1963	Autoriza a continuar os serviços de pavimentação de ruas e praças da cidade.
LLR18/1963	Resolução 84	30/09/1963	Declara altamente prejudicial e absolutamente inoportuna, a pavimentação, por meio de bloquetes, da Avenida Rui Barbosa.
LLR22/1970	Lei 1126	16/01/1970	Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento à COHAB-MG – obras de infraestrutura referente ao projeto Várzea do Marçal
LLR27/1983	Lei 1930	26/04/1983	Autoriza a prefeitura municipal a contratar com a SEMENGE S/A, a execução de obras de urbanização de área na Várzea do Marçal, sem ônus para o município e mantida a doação a que se refere a Lei 1438 de 22 de Setembro de 1975.
LLR31/1988	Lei 2457	13/12/1988	Autoriza assinatura de convênio, doação de imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências.
LLR31/1989	Lei 2516	04/08/1989	Autoriza assinatura de convênio, doação de imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências.

Tabela 7: tabela de relação das leis e resoluções referentes infra-estrutura e melhoria urbana.

LIVRO DE DECRETOS

LD22/2002	Decreto 2757	21/01/2002	Declara de interesse social a construção de um aterro, visando futuras edificações no local próximo ao Rio das Mortes no Bairro Jardim Paulo Campos.
LD22/2002	Decreto 2758	21/01/2002	Construção de barragens – Eco Turismo.
LD24/2005	Decreto 3099	11/05/2005	Declara área de utilidade pública para fins de retificação e desassoreamento do Córrego das Galinhas.
LD24/2005	Decreto 3104	25/05/2005	Declara obra de emergência o desassoreamento do Córrego da Galinha.
LD24/2006	Decreto 3204	14/03/2006	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio terrenos necessários para a implantação do sistema de esgotamento sanitário.

Tabela 8: tabela de relação dos decretos referentes à infra-estrutura e melhoria urbana.

ANEXO III

Área de tombamento do federal. Fonte: IPHAN SJDR.

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MINAS GERAIS**

**Tombamento Federal de São João del Rei
Conjunto Arquitetônico e Urbanístico
Processo 68-T-38 Livro Belas Artes Vol. 01
Inscrição 01 Folha N ° 02 Data 04 /03/ 1938**

Área compreendida no tombamento:

- Ruas Duque de Caxias, Santo Antônio, Resende Costa, Marechal Bittencourt, do Carmo, Santo Elias, Santa Teresa, João Mourão, Doutor José Mourão, Vigário Amâncio, Monsenhor Gustavo, Padre José Maria, Doutor José Bastos até a Rua F. Mourão, Arthur Bernardes (compreendendo o trecho da Rua Getúlio Vargas até a ponte da Cadeia);
- Praças Barão do Rio Branco (Dr. Salatiel), Carlos Gomes, Francisco Neves, Gasção da Cunha, Paulo Tevelira e Frei Orlando, Largo do Carmo;
- Becas do Cotovelo e do Salto;
- Travessas Doutor José Mourão e ;
- Pontas da Cadeia e do Rosário;
- Igrejas da Ordem Terceira de São Francisco de Assis (inclusive o respectivo cemitério), Ordem Terceira do Monte do Carmo (inclusive o respectivo cemitério), Matriz de Nossa Senhora do Pilar, Igrejas de Nossa Senhora do Rosário, de Santo Antônio, de Nossa Senhora das Mercês, Nosso Senhor do Bonfim, Senhor dos Montes, Matozinhos;
- Prédios à Rua João Salustiano nº289, 293 e 297, à Rua Balbino da Cunha nº190, à Rua Marechal Deodoro nº254, 259, 260, 263, 265, 268 e 269, à Rua Ribeiro Bastos nº54, à Rua Eduardo Magalhães nº194, à Praça Severiano Resende sem número (Marechal Deodoro, 12), casa denominada Fortim dos Embobaes;
- Capela e Passos da Paixão;
- Fontes e chafarizes antigos da Cidade;
- Complexo Ferroviário de São João del Rei.



Legenda:

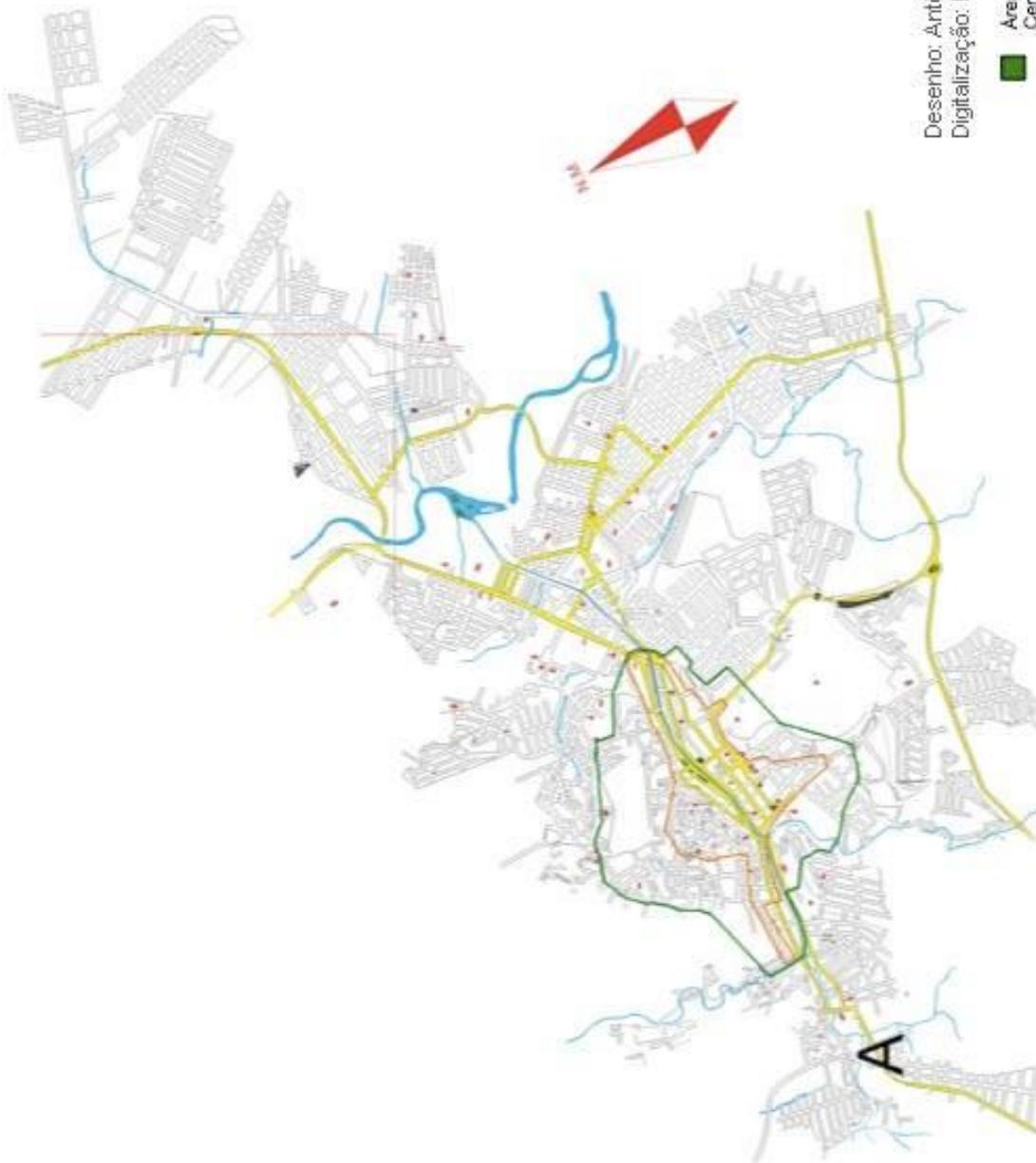
- Bens imóveis tombados isoladamente
- Conjunto tombado
- Entorno imediato de imóveis e conjunto tombados
- Bens imóveis citados isoladamente no Tombamento do Conjunto



ANEXO IV

Mapa da cidade de SJDR com área de tombamento municipal e entorno.

Fonte: site São João del-Rei Transparente.



Desenho: Antônio Claret
Digitalização: Elton de Paula

- Área de entorno do Centro Histórico de São João del-Rei
- Centro Histórico de São João del-Rei

São João del-Rei

ANEXO V

Mapa da Zona de Adequação Ambiental do distrito sede de SJDR. Fonte: Prefeitura Municipal de SJDR.

